



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Auditoria p/ SUSEP (Área de Controle e Fiscalização)

Professor: Claudenir Brito, Tatiane Sá

AULA 00: Conceitos e objetivos da auditoria independente. Diferenças entre a auditoria interna e a auditoria independente. Controle de qualidade do trabalho de auditoria.

SUMÁRIO	PÁGINA
Apresentação do curso	1
1. Introdução à Auditoria	9
2. Conceito de Auditoria	11
3. Evolução da Auditoria	15
4. Normas vigentes de Auditoria do CFC - NBC TA	19
5. NBC TA – Estrutura Conceitual	24
6. Normas profissionais - Requisitos Profissionais	32
7. Responsabilidade legal	47
8. Diferença entre Auditoria Interna e Auditoria Independente	50
9. Controle de qualidade na auditoria	59
Questões sem os comentários	91
Resumo do Prof. Claudenir	109
Referências bibliográficas	112



Observação importante: este curso é protegido por **direitos autorais** (copyright), nos termos da Lei 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

Grupos de rateio e pirataria são clandestinos, violam a lei e prejudicam os professores que elaboram os cursos. Valorize o trabalho de nossa equipe adquirindo os cursos honestamente através do site Estratégia Concursos ;-)

**Por que estudar Auditoria pelas aulas do
Estratégia concursos?**



1 – Aulas totalmente atualizadas pelas normas publicadas em 2016
2 – Curso completo = PDF + vídeo aulas
3 – Resumos para facilitar as revisões
4 – Fórum de dúvidas com respostas em até 48 horas
5 – Acesso direto ao Professor via whatsapp (61-98104-2123)
6 – Mural de recados para manter o aluno atualizado sobre o curso
7 – Aulas extras sempre que necessário
8 – Garantia de satisfação ou seu dinheiro de volta em 30 dias
9 – Alto nível de aprovação
10 – Cursos aprovados por mais de 97 % dos alunos matriculados

Olá pessoal!

Meu nome é Claudenir Brito Pereira. Atualmente, sou **Auditor Federal de Finanças e Controle** do Ministério da Transparência e da Controladoria-Geral da União – **CGU**, aprovado em 15º lugar no concurso de 2008, promovido pela ESAF. Sou Oficial da reserva do Exército Brasileiro, tendo sido militar por quase 17 anos, saindo em 2008, no posto de Capitão.

Desde 2008, **vivo da Auditoria**, tendo ministrado aulas de Auditoria em **curso preparatórios para concursos** em Brasília, no Rio de Janeiro e em Salvador; em cursos corporativos em instituições privadas e públicas, como a Escola Nacional de Administração Pública – **ENAP**.

Ah, e claro, **professor e coach da equipe do Estratégia Concursos**. Em **2011**, fui convidado a participar, como professor de Auditoria, deste projeto ousado do **Estratégia**, que logo se mostrou vencedor, ajudando milhares de candidatos a obterem sua tão desejada aprovação no concurso dos seus sonhos.

Na CGU, atuei durante muitos anos na área de **Operações Especiais** da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC, participando do planejamento e da execução de trabalhos em conjunto com órgãos parceiros como a Polícia Federal, o Ministério Público e a Receita Federal.

Também já exerci a função de **Auditor-Chefe da Auditoria Interna** do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - **DNIT** -, de **membro da Comissão** de Coordenação de Controle Interno do Poder Executivo Federal - **CCCI** e de **Diretor de Riscos, Controle e Conformidade** da Secretaria do Tesouro Nacional – **STN**. Atualmente, exerço a função de **Secretário Executivo Adjunto** do Ministério da Justiça e da Segurança Pública – **MJ**.

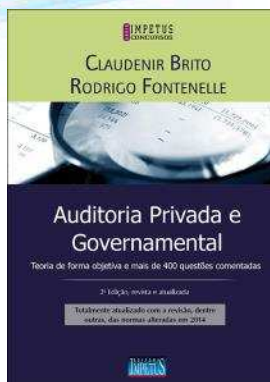




Possuo **duas certificações internacionais**: *Certified Government Auditing Professional* (CGAP) e *Certification in Control Self-Assessment* (CCSA), emitidas pelo **IIA** (*The Institute of Internal Auditors*), instituição da qual sou membro efetivo.

E finalmente, autor da obra **Auditoria Privada e Governamental - teoria de forma objetiva e mais de 500 questões comentadas** (Ed. Impetus, 3ª edição). É este:





Sobre a obra ao lado, não posso mais exemplares, em virtude da iminente publicação da 4ª edição, ainda em 2018.

Essa obra teve uma resposta bastante positiva dos leitores, tendo sido inclusive **indicada como bibliografia de referência por algumas bancas**, como por exemplo, no concurso para a Prefeitura de Montes Claros/MG, em 2015.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO
DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

EDITAL 02/2015
ANEXO IV – PROGRAMA DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Observação: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para o cargo.

AUDITOR DE TRIBUTOS AUDITORIA GOVERNAMENTAL 1. Conceito, evolução. 2. Auditoria governamental segundo a INTOSAI (International Organization of Supreme Audit Institutions). 3. Governança no setor público: papel e importância. 4. Normas de auditoria do TCU (Portaria-TCU nº 280/2010). 5. Auditoria de regularidade e auditoria operacional. 6. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. 7. Planejamento de auditoria: plano de auditoria baseado no risco; materialidade, risco e relevância; exame e avaliação do controle interno; risco inerente, de controle e de detecção; programa de auditoria. 8. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica, exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. 9. Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria. 10. Peças e conteúdos do processo de contas e do relatório de gestão, conforme disposto na Lei nº 6.638/2008. CONTABILIDADE PÚBLICA 1. Contabilidade pública: conceito, evolução, importância.

2014. MIRANDA, Rodrigo Fontenelle de Araújo; PEREIRA, Claudenir Brito. **Auditoria Privada e Governamental**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

A 3ª edição já está nas livrarias, mas é possível adquiri-la com desconto no site: <http://www.impetus.com.br/catalogo/produto/393/auditoria-privada-e-governamental-claudenir-brito>



Também participei da **coletânea Auditores, Analistas e Técnicos da Receita Federal - Questões Comentadas** - Col. Carreiras Específica, da Editora Saraiva.

Esse livro pode ser encontrado na maior parte das livrarias. Não tenho exemplares comigo.



Toda essa apresentação tem por finalidade tranquilizá-los quanto à qualificação do **professor** para assumir este projeto, com muito profissionalismo. Estou “em sala” desde 2010; **no Estratégia desde seu lançamento em 2011**, e podem ter certeza de que terão um material de alta qualidade para sua preparação.

Nossa tarefa neste curso é **apresentar** a vocês a **disciplina Auditoria** para o concurso de **Analista Técnico – Controle e Fiscalização** – da Superintendência de Seguros Privados – **SUSEP**, da forma mais objetiva possível, livrando nossos alunos das intermináveis noites de leitura de “materiais diversos”, sem um direcionamento mais eficiente.

Mas qual é a melhor forma de aprender? Qual é o melhor método?

Isso varia para cada candidato, mas já que você está lendo essa aula, é muito provável que tenha se interessado em estudar por aulas escritas, em casa, com tranquilidade e no seu tempo.

O **principal** é, simplesmente, que você **aprenda a realizar as provas**. É isso mesmo, não formaremos auditores aqui, para o alívio de alguns de vocês. O essencial é que vocês aprendam a matéria, aprendam a marcar o X no lugar certo, e adquiram **tranquilidade para o grande dia**.

Até por isso, vocês vão observar que nossas aulas são bem menores que os livros, o que faz todo o sentido. Eu tenho, como professor, cerca de 100 livros de auditoria, controle, governança, controladoria e contabilidade. Essas aulas servem para que vocês não tenham que ler 100 livros, pois seriam mais 100 de cada uma das demais matérias do exame. Impossível, concordam?

As aulas terão entre 60 e 120 páginas, e essa demonstrativa tem como objetivo apresentar o curso e a forma como a matéria será ministrada, além de servir de base conceitual ao longo do curso.

Portanto, podem ficar tranquilos, que vou procurar ser bastante objetivo, sem deixar de fora qualquer assunto que eu entenda como relevante para a prova de vocês, **considerando** o que tem sido cobrado nos **editais mais recentes**.

As aulas serão ministradas da seguinte forma: uma **apresentação teórica**, da forma mais objetiva possível – sem deixar de abordar os pontos indispensáveis da matéria, como já disse – **intercalada com a resolução de exercícios** de provas anteriores e outros propostos.

Nossa disciplina vai abordar os assuntos comumente cobrados em provas recentes, como ISS/São Paulo 2014, ISS/Criciúma 2017, ISS/Bauru 2017, ISS/Cuiabá 2016, e o curso será atualizado quando o edital for publicado. Vamos



trabalhar questões das principais bancas de concursos fiscais municipais, como ESAF, FGV e FCC.

Algumas questões são antigas, porque é claro que somente as questões mais recentes não são suficientes para um bom treinamento. Entretanto, todos estão totalmente atualizados, e certamente vão ajudá-los na preparação para o concurso.



Cronograma de aulas

Nosso **curso** será composto por **10 aulas**, incluindo essa demonstrativa:

AULA	CONTEÚDO	DATA
Aula 0	Conceitos e objetivos da auditoria independente. Diferenças entre a auditoria interna e a auditoria independente. Controle de qualidade do trabalho de auditoria.	Disponível
Aula 1	Normas brasileiras de auditoria interna.	27/08/18
Aula 2	Normas profissionais do auditor independente: competência técnico-profissional, independência, responsabilidades, formação de honorários. Uso do trabalho de outro auditor independente, uso do trabalho da auditoria interna, uso do trabalho de especialistas.	03/09/18
Aula 3	Planejamento em auditoria. Relevância. Risco em auditoria.	10/09/18
Aula 4	Documentação de auditoria: sigilo e guarda da documentação. Amostragem estatística e não estatística.	17/09/18
Aula 5	Normas de execução de trabalhos. Procedimentos analíticos. Evidências de auditoria.	24/09/18
Aula 6	Continuidade normal das atividades da entidade. Auditoria de estimativas contábeis. Transações com partes relacionadas. Transações e eventos subsequentes.	01/10/18



Aula 7	Carta de responsabilidade da administração. Contingências. Fraude e erro. Auditoria em ambientes com sistemas de informação computadorizados.	08/10/18
Aula 8	Sistemas de controles internos – objetivos, estrutura, forças que afetam os controles internos. Controles internos – ambiente de controle, avaliação e gerenciamento dos riscos, atividade de controle, informação e comunicação, monitoramento.	15/10/18
Aula 9	Relatório do auditor independente.	22/10/18

Um dos grandes diferenciais do nosso curso é o nosso **fórum de dúvidas**, por meio do qual vocês poderão esclarecer suas dúvidas diretamente comigo, num prazo máximo de 2 (dois) dias. Vejam um exemplo do último curso da Receita:

126
Aluno: [redacted]
Curso: Auditoria p/ AFRFB - 2016 (com videoaulas)
Aula: Aula 00
PDF: curso-[redacted]-aula-00-v1.pdf
Ignorada: não
Data: 28/07/2016 00:58
Pergunta: Boa noite! Estou confusa com as definições, ou melhor, as abrangências entre programa de auditoria, estratégia global e plano de auditoria? O programa de auditoria envolve tudo? Abraço [redacted]
Pergunta relevante: Não
Resposta privada: Não
Data resposta: 29/07/2016 13:30:24

Resposta:

Boa tarde, [redacted]

Nomenclatura em Auditoria costuma confundir mesmo. Nem sempre o que consta das normas é o que é definido pela doutrina. Neste caso (Planejamento de Auditoria) ocorre exatamente isso, o que acaba nos confundindo.

O que temos que fixar para nossas provas é o seguinte: em **planejamento**, teremos uma **visão mais ampla**, seguida de um **detalhamento dessa visão** (que vai nos mostrar quais os procedimentos a serem aplicados, por quem, quando e como).

Para a doutrina (Peter e Machado), temos uma visão mais ampla (Plano de Auditoria), seguida do seu detalhamento (Programa de Auditoria).
Para as normas do CFC, temos uma visão mais ampla (Estratégia Global de Auditoria), seguida de seu detalhamento (Plano de Auditoria).

Ou seja, dúvidas que forem surgindo, só perguntar no fórum do curso. Se precisarem esclarecer dúvidas sobre outros temas voltados aos concursos, que não sejam dúvidas específicas do nosso conteúdo:





(61) 98104-2123

A avaliação dos nossos cursos tem sido muito positiva. Para ilustrar, seguem mensagens recebidas no fórum e pelo whatsapp.

9

Aluno: [redacted]

Curso: Auditoria p/ ISS Goiânia

Aula: Aula 01

PDF: [curso-9464-aula-01-v1.pdf](#)

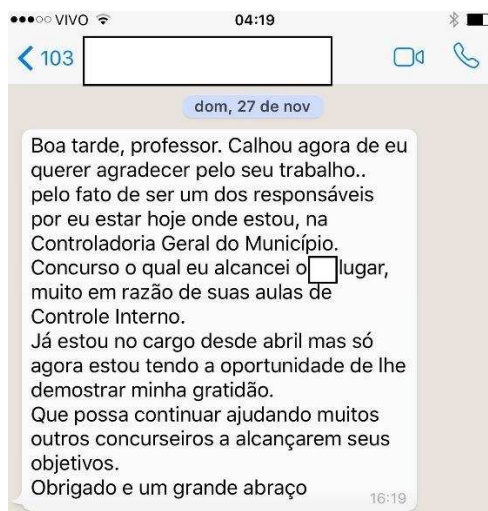
Ignorada: não

Data: 19/11/2015 01:52

Pergunta: ola nobre professor , terminei agora esta aula e " vis a vis" do assunto auditoria. quero lhe parabenizar pela metodologia pois foram 81 exercicios explorando o assunto da aula. Bem didatico pois eu entendo que o professor deve repisar o assunto conforme o sr. esta fazendo. Obrigado [redacted]

Resposta privada: Não

[Rich text editor toolbar with icons for bold, italic, underline, link, unlink, list, indent, outdent, quote, code, and others]



Pessoal, um **aviso importante**: nossas **aulas** serão compostas por textos e exercícios em **PDF** e em **aulas em vídeo**, ou seja, você vai poder escolher se estuda pelo material escrito ou se assiste aos vídeos.

Um **último aviso**: nos dias **04/07/16** e **05/09/16**, o Conselho Federal de Contabilidade – CFC – **publicou** uma série de **normas de auditoria**, alterando substancialmente normas em vigor. **Nosso curso já se encontra atualizado**, de acordo com as novas normas.

Essas normas de auditoria podem ser encontradas em: http://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/NBC_TA_05092016-2.pdf



Depois desses esclarecimentos, reforço o prazer que é estar escrevendo essas aulas, na certeza de que vocês, que confiaram seu aprendizado e sua aprovação no Estratégia Concursos, estarão, em breve, alcançando seu grande objetivo.

Siga-nos nas redes sociais, pois publicamos diariamente temas referentes às **técnicas de estudo** e à **Auditoria**:



Prof Claudenir Brito



profclaudenirbrito

Além disso, se quiser fazer parte da nossa **lista exclusiva de e-mails**, por meio da qual enviamos material gratuito:

Receba **dicas de estudo e conteúdo gratuito de Auditoria** em seu **email**, cadastrando-se na nossa **lista exclusiva**, no link a seguir

<http://eepurl.com/caW9Pi>

Sejam bem vindos ao nosso curso, e vamos logo à matéria, que é o que mais nos interessa no momento.

1. Introdução à Auditoria

Até o ano de 2009, estudar Auditoria era, em geral, estudar a NBC T-11 (Resolução 820/97, Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis) e suas derivadas, como, por exemplo, a NBC T-11.3, NBC T-11.4, NBC T-11.6, dentre outras. Não havia contador, de Norte a Sul do país, que não conhecesse essas normas.

Ocorre que já havia algum tempo que essas normas estavam para serem alteradas, em virtude da necessidade de adaptação de nossa Contabilidade aos padrões internacionais de auditoria definidos pela IFAC – *International Federation of Accounting* (Federação Internacional de Contadores). Mas a quem interessava essa adaptação?



Para responder a essa pergunta, vamos imaginar o seguinte: você é um megainvestidor estrangeiro (se for mesmo, seja bem vindo ao nosso curso, forasteiro, \$\$\$\$).

Ao procurar uma empresa brasileira para investir seus valiosos recursos, você ficava sabendo que as demonstrações contábeis dessa empresa brasileira haviam sido elaboradas “**de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil**”.

Bom, investidores (assim como concurseiros) não tem tempo a perder e, ao invés de ficar tentando descobrir que práticas contábeis eram essas, acabavam optando por investir seu dinheiro em outros países, dos quais ele conhecia as tais das práticas contábeis adotadas.

Ou seja, uma **padronização internacional** seria **benéfica** a todas as **empresas brasileiras**, em última análise.

Além disso, tanto o **CFC** como o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – **IBRACON** – eram (e ainda são) **membros** associados **do IFAC** e, dessa forma, entenderam como indispensável o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões internacionais.

Em 27 de novembro de 2009, o CFC publicou a Resolução nº. 1.203/09, que aprovou a NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria –, revogando NBC T-11 e companhia.

Atualmente, as bancas de concursos já se adaptaram às novas normas, embora eventualmente encontremos, em alguns editais, definições e nomenclaturas mais antigas. **Nosso curso está perfeitamente atualizado às normas em vigor** (inclusive as mais recentes, publicadas em 04/07/16 e em 05/09/16) **e à doutrina comumente utilizada na elaboração das questões pelas bancas**.

Antes de iniciarmos os estudos da auditoria das demonstrações contábeis, é essencial que possamos esclarecer:

Quais são as demonstrações contábeis sujeitas à auditoria?

Segundo o disposto o item 4 da **NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria**:

“As **demonstrações contábeis** sujeitas à auditoria são as **da entidade**, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança”. (grifei)



A NBC TA 200 menciona que no Brasil, as demonstrações contábeis destinam-se a fornecer informações a respeito da posição patrimonial e financeira, desempenho e fluxos de caixa da entidade. Para tais estruturas, o conjunto completo de demonstrações contábeis incluiria balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e respectivas notas explicativas.

Para as **companhias abertas, inclui-se a demonstração do valor adicionado**. Para outras estruturas de relatório financeiro, uma demonstração contábil isolada e as notas explicativas relacionadas podem constituir o conjunto completo de demonstrações contábeis.

Com relação à DRA (Demonstração de Resultado Abrangente), não há menção na norma (NBCTA) porque ela não tem previsão na lei 6.404/76, mas no Pronunciamento CPC 26. Apesar disso, ela também faz parte das demonstrações auditadas. Há casos ainda que a DRA pode estar demonstrada dentro da DMPL.

Entretanto, **não cabe abordá-las no curso de auditoria**, pois não é nosso foco, e vocês já vão estudá-las quando estudarem a disciplina **Contabilidade**.

As normas de auditoria - NBC TAs - não impõem responsabilidades à administração ou aos responsáveis pela governança e não se sobrepõe às leis e regulamentos que governam as suas responsabilidades.

Contudo, **a auditoria em conformidade com as normas de auditoria** é conduzida com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança têm conhecimento de certas responsabilidades que são fundamentais para a condução da auditoria.

Assim, a auditoria das demonstrações contábeis não exige dessas responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança.

Mas afinal de contas, o que é Auditoria?

2. Conceito e objetivo da Auditoria

2.1 Conceito

Escolher um **conceito universal** para Auditoria não é uma tarefa simples. A maioria dos autores escreve sobre uma das diversas especializações da matéria, e, no momento da definição, acaba privilegiando a Auditoria Interna ou a Auditoria Externa (não se preocupe com essa diferença, trataremos dela mais a frente).



Crepaldi (2010)¹ afirma que se pode definir Auditoria, de forma bastante simples, como o “levantamento, estudo e avaliação sistemática das transações, procedimentos, operações, rotinas e das demonstrações financeiras de uma entidade”.

Franco e Marra (2011)² definem **auditoria** da seguinte forma:

“A auditoria compreende o **exame** de documentos, livros e registros, **inspeções e obtenção de informações** e confirmações, **internas e externas**, relacionadas com o **controle do patrimônio**, objetivando **mensurar a exatidão** desses **registros e das demonstrações** contábeis deles decorrentes”. (grifei)

Aprofundando a definição, podemos dizer que se trata de **testar a eficiência e a eficácia do controle patrimonial**, sem nos limitarmos aos aspectos contábeis do conceito. Por ser uma **atividade crítica**, em sua essência, traduz-se na emissão de uma **opinião sobre as atividades verificadas**.



Auditar é testar a eficiência e a eficácia do controle patrimonial, não se limitando aos aspectos contábeis. Por ser uma atividade crítica, traduz-se na emissão de uma opinião sobre as atividades verificadas.

Prosseguindo nos conceitos de Auditoria, vamos ver o que diz Sá (2000)³:

“A auditoria tanto na área pública quanto na área privada é uma especialização contábil voltada a testar a eficiência e eficácia do controle patrimonial, com o objetivo de atestar sua validade sobre determinado dado.”

Quanto ao **termo auditor**, a doutrina se divide em citar sua origem latina – *audire*, audição, ouvinte – e a expressão inglesa *to audit* – examinar, certificar. Em minhas aulas presenciais, gosto de explicar que **auditar é ouvir o administrador** – aquele que detém a responsabilidade pela administração do

¹ CREPALDI, Sílvio Aparecido. Auditoria contábil: teoria e prática. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

² FRANCO, Hilário e MARRA, Ernesto. Auditoria contábil. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

³ SÁ, Antônio Lopes de. Curso de Auditoria. São Paulo: Atlas, 2000.

patrimônio alheio – **para saber como é que ele está agindo na condução de suas atividades**, e se essa conduta está alinhada com o que o proprietário espera dele.

Em linhas gerais, vamos mais uma vez nos remeter à obra de Franco e Marra (2011) para definir o **objeto da auditoria**:

“conjunto de todos os **elementos de controle do patrimônio administrado**, os quais compreendem registros contábeis, papéis, documentos, fichas, arquivos e anotações que **comprovem** a veracidade dos registros e a legitimidade dos atos da administração, bem como sua **sinceridade na defesa dos interesses patrimoniais**”. (grifei)

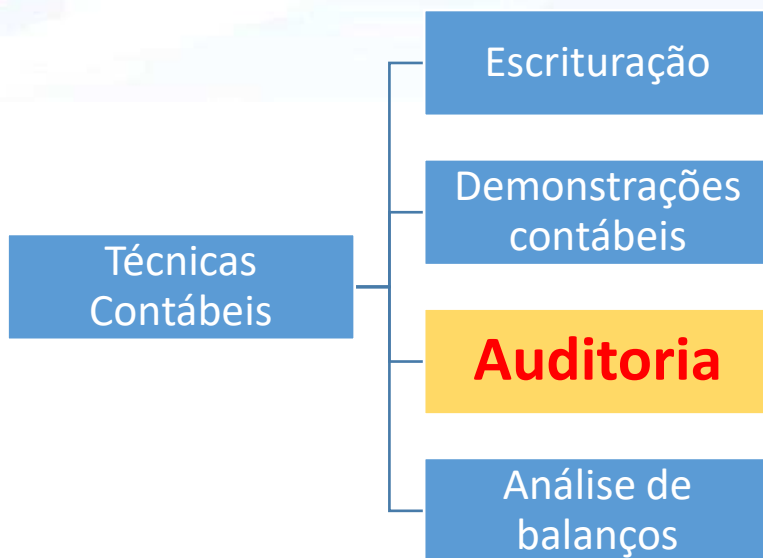
Daqui a pouco vamos nos concentrar nos detalhes. Mas antes de nos aprofundar nos conceitos de Auditoria Privada, vamos definir qual a **natureza da Auditoria**, com o auxílio dos conceitos constantes da obra de Franco e Marra (2011):

“Contabilidade é a ciência – ou, segundo alguns, a técnica – destinada a estudar e controlar o patrimônio das entidades, do ponto de vista econômico e financeiro, observando seus aspectos quantitativo e qualitativo e as variações por ele sofridas, com o objetivo de fornecer informações sobre o estado patrimonial e suas variações em determinado período”.

Para atingir suas finalidades, a Contabilidade utiliza-se das seguintes **técnicas contábeis**:

- **Escrituração** (registro dos fenômenos patrimoniais);
- **Demonstrações** (balanços e outras demonstrações);
- **Auditoria**; e
- **Análise de balanços**.

Assim, podemos concluir que a **Auditoria** tem a natureza de **técnica contábil** utilizada pela **Contabilidade** para atingir seus objetivos, sendo a **Auditoria Contábil** a **técnica contábil** cujo objetivo é emitir uma **opinião sobre as demonstrações** contábeis (ou financeiras).



2.2 Objetivo da Auditoria

Vamos buscar na doutrina uma generalização sobre o objetivo da Auditoria, tendo em vista que, para cada tipo de Auditoria a ser estudado, veremos objetivos específicos, de acordo com suas características.

Segundo Sá (2000), “o **objetivo da auditoria**, tanto nas entidades **públicas** quanto **privadas**, não se resume a **certificação** da veracidade das demonstrações contábeis, mas também a **deteccão** das disfunções do patrimônio, em decorrência de falhas na administração”.

Para nossas provas, é muito importante a informação de que, segundo o disposto no item 3 da **NBC TA 200**, o **objetivo da auditoria** (das demonstrações contábeis) é **aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários**.

Isso é alcançado mediante a expressão de uma **opinião pelo auditor** sobre se as demonstrações contábeis **foram elaboradas**, em todos os **aspectos relevantes**, em **conformidade com** uma estrutura de **relatório financeiro aplicável**.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO



1. (CESPE/ANP/2013) Em relação à natureza, campo de atuação e noções básicas de auditoria interna e externa, julgue os itens subsequentes. Com a evolução da atividade empresarial e o crescimento da captação de recursos de terceiros, os investidores precisam conhecer a posição financeira e patrimonial das entidades, o que ocorre por meio do parecer emitido pela auditoria interna das entidades a respeito da adequação das demonstrações contábeis.

Comentários:

A primeira parte da questão está correta, pois a evolução da atividade empresarial e a necessidade de captação de recursos de terceiros trouxe a necessidade de demonstrar aos usuários externos que as empresas estavam em boa situação financeira.

Entretanto, a afirmação está incorreta na medida em que a credibilidade dada à posição financeira da empresa é dada por meio do relatório do auditor independente, e não da auditoria interna.

Gabarito: E

2. (CESPE/FUB-DF/2013) A função precípua da auditoria é a detecção de fraudes com base nos registros contábeis e na documentação existente na entidade. A obtenção de informações de terceiros e o caráter preventivo das ações realizadas pela auditoria são o efeito residual e aleatório de sua atuação.

Comentários:

A detecção de fraudes e erros não é atividade precípua da auditoria, ao contrário do que afirma a questão. O principal responsável pela detecção de fraudes e erros nos registros contábeis da entidade é da própria administração da entidade, conforme disposto no item 4 da NBC TA 240 (vigente) estabelece que "a principal responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude é dos responsáveis pela governança da entidade e da sua administração".

Gabarito: E

3. Evolução da Auditoria

Esta parte da matéria **não consta expressamente do edital**, mas é importante para um entendimento mais abrangente do assunto, e essa visão vai auxiliá-lo na resolução das questões, por meio de um raciocínio sistemático sobre os conceitos que estamos apresentando. Portanto, não se preocupem em guardar datas, instituições, etc.

A evolução da auditoria como técnica contábil sempre esteve ligada ao atendimento de seu principal objetivo, que é a emissão de uma **opinião independente** sobre a **adequação** das demonstrações contábeis/ financeiras aos **Princípios de Contabilidade**, às **Normas** Brasileiras de **Contabilidade**, à



legislação específica e, mais recentemente, à **estrutura de Relatório Financeiro Aplicável**.

A **doutrina não é pacífica** quando trata da evolução da auditoria. E não tem nada de estranho nisso. Ocorre que os autores, para elaborarem uma **linha do tempo da Auditoria**, percorrem dezenas de livros para pesquisa, e, obviamente, não utilizam as mesmas obras que outros.

Assim, vamos nos pautar pela obra de William Attie (2010) para traçar uma sequência lógica da evolução da auditoria, nos remetendo a outros autores, quando necessário.

A **Contabilidade** foi a primeira disciplina **desenvolvida para auxiliar e informar o administrador**, e podemos afirmar que **a Auditoria é uma especialização da Contabilidade**, destinada a ser usada como ferramenta de confirmação da própria Contabilidade.

O surgimento da **Auditoria** está ancorado na **necessidade de confirmação por parte dos investidores** e proprietários quanto à **realidade econômico-financeira** espelhada no patrimônio das empresas investidas. Tudo como fruto da evolução do sistema capitalista.

Attie afirma ser desconhecida a data de início da atividade de auditoria, mas cita alguns momentos marcantes para o desenvolvimento do assunto, sendo o primeiro a criação do cargo de auditor do Tesouro, na Inglaterra, em 1314.

Em 1880, foi criada a Associação dos Contadores Públicos Certificados, na Inglaterra, e em 1886, sua congênere nos Estados Unidos.

A partir daí, o ponto principal da evolução da auditoria foi a criação da SEC – *Security and Exchange Commission*, em 1934, nos Estados Unidos, quando a profissão de auditor assume sua importância, tendo em vista que as empresas listadas em Bolsa de Valores foram obrigadas a se utilizarem dos serviços de auditoria para dar mais credibilidade a suas demonstrações financeiras.

No Brasil, a evolução da auditoria esteve primariamente relacionada com a **instalação de filiais e subsidiárias de firmas estrangeiras**, e a consequente obrigatoriedade de se auditar suas demonstrações contábeis. **Resultado:** a chegada ao país de empresas internacionais de auditoria independente.

Com a evolução do mercado de capitais e a criação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM – e da Lei das Sociedades por Ações, em 1976, a atividade de auditoria tomou grande impulso, mas ainda atrelada às empresas integrantes do mercado de capitais e do Sistema Financeiro.

Quadro cronológico da evolução da auditoria

Datas	Fatos
?	Desconhecida a data de início da atividade de auditoria.
1314	Criação do cargo de auditor do Tesouro na Inglaterra.
1559	Sistematização e estabelecimento da auditoria dos pagamentos a servidores públicos pela Rainha Elizabeth I.
1880	Criação da Associação dos Contadores Públicos Certificados, na Inglaterra.
1886	Criação da Associação dos Contadores Públicos Certificados, nos Estados Unidos.
1894	Criação do Instituto Holandês de Contadores Públicos
1934	Criação do <i>Security and Exchange Commission</i> (SEC), nos EUA.

Adaptado de "Auditoria – conceitos e aplicações – William Attie, 2010".



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

3. (CESPE/CGE-PI/2015) A auditoria, que inicialmente era voltada para a prevenção de riscos, interpretação e orientação das operações, hoje se ocupa da tecnologia de revisão dos registros contábeis. Julgue Certo ou Errado.

Comentários:

No início, a auditoria se preocupava com os registros contábeis, ou seja, se os registros estavam coerentes com as operações.

Posteriormente, a essa preocupação se somou a verificação da legalidade.

Atualmente, além da verificação contábil e de legalidade, a auditoria também verifica a eficiência, a eficácia e a economicidade das operações da empresa ou órgão auditado e com a prevenção de riscos.

A questão inverteu a ordem lógica do desenvolvimento da auditoria.

Gabarito: E

4. (CESPE/AUGE-MG/2009) As influências que possibilitaram o desenvolvimento da auditoria no Brasil não incluem

- A) a disseminação de filiais e subsidiárias de empresas estrangeiras
- B) o financiamento de empresas brasileiras por instituições estrangeiras e internacionais
- C) as limitadas circunstâncias de obrigatoriedade da auditoria

- D) a expansão do mercado de capitais
- E) a complexidade crescente da legislação tributária

Comentários:

Algumas questões de prova não necessitam de grande conhecimento da matéria para sua resolução, pois a falta de lógica da alternativa torna a afirmação incorreta. É o caso da letra C, que afirma que, pela pouca obrigatoriedade da existência da auditoria no Brasil, esta se desenvolveu.

Ora, a lógica sugere exatamente o contrário, pois nesse caso, não haveria motivação para o crescimento da atividade no país.

As demais alternativas constam da obra Auditoria – conceitos e aplicações – de William Attie (2010, págs. 8 e 9), na qual o autor afirma que as principais influências que possibilitaram o desenvolvimento da auditoria no Brasil foram:

- a) Filiais e subsidiárias de firmas estrangeiras;
- b) Financiamento de empresas brasileiras através de entidades internacionais;
- c) Crescimento das empresas brasileiras e necessidade de descentralização e diversificação de suas atividades econômicas;
- d) Evolução do mercado de capitais;
- e) Criação das normas de auditoria promulgadas pelo Banco Central do Brasil em 1972; e
- f) Criação da Comissão de Valores Mobiliários e da Lei das Sociedades por Ações.

Gabarito: C

5. (CESPE/AUGE-MG/2009) Com relação às origens da auditoria e seus tipos, assinale a opção correta.

- A) O surgimento da auditoria externa está associado à necessidade das empresas de captarem recursos de terceiros.
- B) Os sócios-gerentes e acionistas fundadores são os que têm maior necessidade de recorrer aos auditores independentes para aferir a segurança, liquidez e rentabilidade de seus investimentos na empresa.
- C) A auditoria externa surgiu como decorrência da necessidade de um acompanhamento sistemático e mais aprofundado da situação da empresa.
- D) A auditoria interna é uma resposta à necessidade de independência do exame das transações da empresa em relação aos seus dirigentes.
- E) Os auditores internos direcionam o foco de seu trabalho para as demonstrações contábeis que a empresa é obrigada a publicar.

Comentários:

O surgimento da Auditoria se deu num contexto de necessidade de uma opinião independente para que pudesse existir a confiabilidade das demonstrações contábeis pelos proprietários da empresa, representados por seus acionistas. Uma das formas que uma empresa pode se utilizar para captação de recursos de terceiros é por meio da negociação de ações em Bolsa de Valores.

Assim, pode-se afirmar que a alternativa A está correta.

A letra B está incorreta, pois os sócios gerentes e acionistas fundadores possuem mais informações do que os sócios minoritários, que, dessa forma, necessitam do trabalho dos auditores independentes.

A letra C está incorreta por trazer um conceito de Auditoria Interna. A letra D está incorreta por trazer um conceito de Auditoria Externa. A letra E está incorreta por trazer um conceito de Auditoria Externa.

Gabarito: A

4. Normas de Auditoria do CFC

Normas de auditoria são as **regras** estabelecidas pelos órgãos reguladores da profissão contábil, em todos os países, com o **objetivo** de regulação e apresentação de **diretrizes a serem seguidas** por esses profissionais no exercício de suas funções. Elas estabelecem os **conceitos básicos** sobre as **exigências** em relação à **pessoa do auditor**, à **execução** de seu **trabalho** e ao **parecer** que deverá por ele ser **emitido** (Franco e Marra, 2011).

Embora, na maioria das vezes, tenham um caráter de guia profissional, acabam **fixando limites** nítidos de **responsabilidades**, além de orientar o comportamento do auditor em relação a sua capacitação e ao controle de qualidade dos trabalhos realizados.

No Brasil, desde 1972 temos normas de auditoria relacionadas a esses objetivos, sendo que, atualmente, estão em vigor normas elaboradas pelo Conselho Federal de Contabilidade – **CFC** – em conjunto com o Instituto de Auditores Independentes do Brasil – **IBRACON** –, além da Comissão de Valores Mobiliários – **CVM** –, do Banco Central do Brasil – **BACEN** – e da Superintendência de Seguros Privados – **SUSEP**.



Vamos apresentar algumas características das normas do CFC, por serem as mais exigidas no nosso exame.

Como já vimos, até o ano de 2009, não havia dúvida sobre quais normas estudar, em relação à auditoria independente, pois estava em vigor a NBC T-11 (Resolução 820/97, Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis) e suas derivadas.

Entretanto, no final daquele ano houve a convergência dessas normas brasileiras aos padrões internacionais de auditoria definidos pela IFAC – *International Federation of Accounting* (Federação Internacional de Contadores).

O IFAC é uma organização global da profissão contábil, que possui a missão, segundo consta em sua página na internet, de contribuir para o desenvolvimento, adoção e aplicação de normas internacionais de alta qualidade e orientação; além de contribuir para o desenvolvimento de organizações e profissionais de contabilidade e para a utilização de práticas de alta qualidade por contadores profissionais, dentre outras (www.ifac.org – tradução livre).

As Normas Brasileiras de Contabilidade – **NBC** – editadas pelo **CFC** devem seguir os padrões internacionais e **compreendem** as **normas** propriamente ditas, as **Interpretações Técnicas** e os **Comunicados** Técnicos.

As **normas de auditoria independente** são aprovadas pelo CFC por meio de Resoluções, e **classificadas** em normas **profissionais (NBC PA)** e normas **técnicas (NBC TA)**. Enquanto as **NBC PA** estabelecem regras e **procedimentos de conduta** a serem observados como requisitos para o exercício profissional contábil, as **NBC TA** descrevem **conceitos doutrinários**, princípios e procedimentos a serem aplicados quando da realização dos trabalhos.

A Resolução CFC nº 1.328/11, de 18/03/11, que dispõe sobre a **Estrutura das Normas** Brasileiras de Contabilidade, estabelece que as Normas Brasileiras de Contabilidade se estruturam conforme se segue:

Normas Profissionais:

I – Geral – NBC PG – aplicadas indistintamente a todos os profissionais de Contabilidade;

II – do Auditor Independente – NBC PA – aplicadas, especificamente, aos contadores que atuam como **auditores independentes**;

III – do Auditor Interno – NBC PI – aplicadas especificamente aos contadores que atuam como **auditores internos**;

IV – do Perito – NBC PP – aplicadas especificamente aos contadores que atuam como peritos contábeis.

Normas Técnicas:

I – Geral – NBC TG – são as Normas Brasileiras de Contabilidade convergentes com as normas internacionais emitidas pelo *International Accounting Standards*

Board (IASB); e as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas por necessidades locais, sem equivalentes internacionais;

II – do Setor Público – NBC TSP – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela *International Federation of Accountants* (IFAC); e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público editadas por necessidades locais, sem equivalentes internacionais;

III – de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica – NBC TA – são as **Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Auditoria convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente**, emitidas pelo IFAC;

IV – de Revisão de Informação Contábil Histórica – NBC TR – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Revisão convergentes com as Normas Internacionais de Revisão emitidas pela IFAC;

V – de Asseguração de Informação Não Histórica – NBC TO – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Asseguração convergentes com as Normas Internacionais de Asseguração emitidas pela IFAC;

VI – de Serviço Correlato – NBC TSC – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas aos Serviços Correlatos convergentes com as Normas Internacionais para Serviços Correlatos emitidas pela IFAC;

VII – de Auditoria Interna – NBC TI – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis aos trabalhos de Auditoria Interna;

VIII – de Perícia – NBC TP – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis aos trabalhos de Perícia;

IX – de Auditoria Governamental – NBC TAG – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Auditoria Governamental convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Governamental emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI).

Para tentar ilustrar melhor, apresentamos a seguir um quadro-resumo das normas. As principais para a nossa disciplina são as NBC TA, NBC PA, NBC TI e NBC PI, marcadas de vermelho nas definições anteriores.

Código de Ética									
Normas Brasileiras de Contabilidade									
Contabilidade				Auditoria e Asseguração				Auditoria Interna	Perícia
Profissionais	NBC PG			Normas Profissionais do Auditor Independente – NBC PA				Normas profissionais do Auditor Interno NBC PI	Normas Profissionais do perito NBC PP
	NBC TS	NBC TSP	NBC TE	NBC TA	NBC TR	NBC TO	NBC TSC	NBC TI	NBC TP

Fonte: IBRACON

Entretanto, costuma surgir a seguinte dúvida: a **adoção dessas normas é obrigatória?**

Sim. De acordo com a própria Resolução CFC nº 1.328/11, a **inobservância às NBC constitui infração disciplinar** sujeita às penalidades previstas no Decreto-Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei nº 12.249/10, e ao Código de Ética Profissional do Contador.

De forma simplificada, podemos dizer que as **Normas Brasileiras de Contabilidade** são **classificadas em Normas Técnicas e Profissionais**, e compreendem:

- **Código de Ética** Profissional do Contabilista;
- Normas de **Contabilidade**;
- Normas de **Auditoria Independente** e de Asseguração;
- Normas de **Auditoria Interna**; e
- Normas de **Perícia**.

Em 27 de novembro de 2009, o CFC publicou a Resolução nº. 1.203/09, que aprovou a NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria –, revogando NBC T-11 e suas derivadas.

Essa NBC TA 200 é a base das demais normas. Por isso, para aqueles que têm tempo e querem dar uma lida nessas normas, sugerimos começar por ela.

As principais normas podem ser obtidas na íntegra no site do CFC, no seguinte link: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/Default.aspx>

No decorrer das aulas, conforme nos aprofundamos nos assuntos constantes do edital, vamos tratando das normas relacionadas.

As demonstrações contábeis são baseadas em informações utilizadas pela Administração sobre a posição patrimonial e financeira, o desempenho e as mutações na posição financeira da entidade.

Enquanto a **Administração** da entidade tem a **responsabilidade primária** pela **preparação e apresentação** dessas **demonstrações contábeis**, o **Auditor** tem a **responsabilidade** de **emitir uma opinião** sobre a adequação dessas **demonstrações contábeis** à estrutura de Relatório Financeiro Aplicável.



A **Administração** da entidade tem a **responsabilidade primária** pela **preparação e apresentação** das suas **demonstrações contábeis**.

O **Auditor** tem a **responsabilidade** de **emitir uma opinião** sobre a adequação dessas **demonstrações contábeis** à estrutura de Relatório Financeiro Aplicável.

Professor, eu preciso decorar todas essas normas?

R: Pessoal, de vez em quando recebo essa pergunta no fórum de dúvidas, e já vou adiantando qual é a minha opinião, como professor.

Seria muito mais simples, para mim, relacionar as normas tratadas nas aulas e pedir para vocês as decorarem, ou então transcrevê-las no corpo das aulas e considerar “missão cumprida”.

Entretanto, minha sugestão de **não tentar decorar as normas de auditoria** se deve basicamente ao **princípio do custo x benefício**.

Primeiro, porque vocês não têm apenas as normas de auditoria para decorar, mas também as das outras disciplinas.

Em segundo lugar, como vocês já podem ter observado, as normas de auditoria são extensas, escritas de forma pouco didática. Por isso, o tempo a ser destinado a decorá-las não se justificaria, a fim de resolvermos poucas questões do exame.

Por outro lado, embora algumas questões sejam cobradas de forma literal, nos comentários de diversas questões vou fazer referência ao que foi tratado nas aulas, sem a necessidade de recorrermos à literalidade das normas.

Como virão nossas questões não sabemos, mas acredito sinceramente que nossos alunos estarão bem preparados. Caso cobrem alguma informação de rodapé, nem mesmo quem tentou decorar tudo das normas vai acertar a questão.

Vocês estão fazendo a sua parte, tentem ir para a prova tranquilos.

5. NBC TA - Estrutura Conceitual

Antes de focarmos no objetivo maior da nossa matéria, faz-se necessário explicar alguns pontos da NBC TA – ESTRUTURAL CONCEITUAL, que trata dos trabalhos de **asseguração** executados por auditores independentes.

Essa norma proporciona orientação e referência para auditores independentes e para outros envolvidos em trabalhos de **asseguração**, como aqueles que contratam um auditor independente. *Mas o que seria "essa tal" de Asseguração?*

5.1 Definição e objetivo do trabalho de **asseguração**

"Trabalho de **asseguração**" significa um "trabalho no qual o auditor independente visa **obter evidências** apropriadas e suficientes para **expressar sua conclusão**, de forma a **aumentar o grau de confiança** dos usuários previstos sobre o resultado da **mensuração ou avaliação do objeto**, de acordo com os critérios que sejam aplicáveis". (grifei)

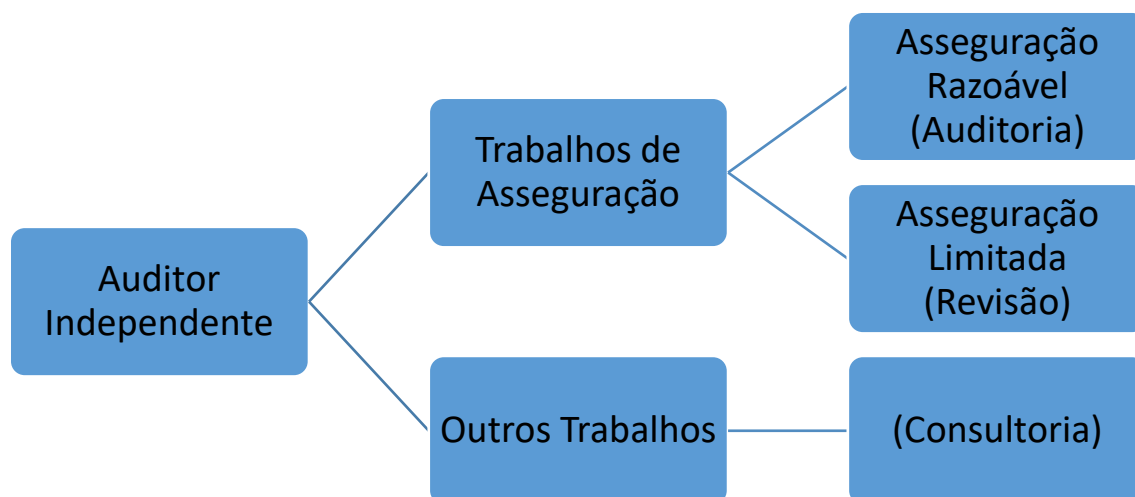
Segundo esta Estrutura Conceitual, existem dois tipos de trabalhos de **asseguração** cuja execução é permitida ao auditor independente:

- a) Trabalho de **Asseguração Razoável**: o objetivo do trabalho de **asseguração** razoável é reduzir o risco do trabalho de **asseguração** a um nível aceitavelmente baixo, considerando as circunstâncias do trabalho como base para uma forma positiva de expressão da conclusão do auditor independente. **Ex.: Auditoria.**

Esse é o tipo de asseguração que interessa para nossa matéria!

- b) Trabalho de **Asseguração Limitada**: é o de reduzir o risco de trabalho de asseguração a um nível que seja aceitável, considerando as circunstâncias do trabalho, mas em que o **risco seja maior do que no trabalho de asseguração razoável**, como base para uma forma negativa de expressão da conclusão do auditor independente. **Ex.: Revisão.**

Cuidado! Nem todos os trabalhos executados por auditores independentes são trabalhos de asseguração. O exemplo clássico de um trabalho que o auditor independente executa, mas que não é de asseguração, é a **Consultoria**.



Além dessa distinção, a norma distingue o **trabalho de atestação** do **trabalho direto**, da seguinte forma.

No **trabalho de atestação**, o profissional, que **não seja o auditor independente**, deve mensurar ou avaliar o objeto de acordo com os critérios aplicáveis. O referido profissional também deve apresentar, frequentemente, a informação resultante do objeto no relatório ou afirmação.

Em alguns casos, contudo, a informação do objeto pode ser apresentada pelo auditor independente no relatório de asseguração. A conclusão do auditor deve mencionar se a informação do objeto está livre de distorções relevantes.

No **trabalho direto**, o **auditor** deve mensurar ou avaliar o objeto de acordo com os critérios aplicáveis. Adicionalmente, o auditor deve aplicar as habilidades e técnicas de asseguração para obter evidências apropriadas e suficientes sobre

o resultado da mensuração ou avaliação do objeto, de acordo com os critérios aplicáveis.

O auditor independente pode obter essa evidência simultaneamente com a mensuração ou avaliação do objeto, mas também pode obtê-la antes ou após tal mensuração ou avaliação.

No trabalho direto, a conclusão do auditor independente deve mencionar se o resultado reportado da mensuração ou avaliação do objeto, de acordo com os critérios, é redigido nos termos do objeto e dos critérios. Em alguns trabalhos diretos, a conclusão do auditor independente é a informação do objeto ou é parte da informação do objeto.

5.2 Precondições para trabalho de asseguarção

As seguintes **precondições** para trabalho de asseguarção são relevantes para aceitação e continuidade:

- (a) **as funções e as responsabilidades das partes** apropriadas (ou seja, parte responsável, mensurador ou avaliador e contratante, conforme apropriado) **são adequadas às circunstâncias**; e
- (b) o **trabalho** apresenta todas as seguintes **características**:
 - (i) o objeto é apropriado;
 - (ii) os critérios que o auditor independente espera que sejam aplicados na elaboração da informação do objeto são apropriados às circunstâncias do trabalho;
 - (iii) os critérios que o auditor independente espera que sejam aplicados na elaboração da informação do objeto estarão disponíveis aos usuários previstos;
 - (iv) o auditor independente espera ser capaz de obter a evidência necessária para fundamentar a sua conclusão;
 - (v) a conclusão do auditor independente, na forma apropriada tanto para o trabalho de asseguarção razoável quanto para o trabalho de asseguarção limitada, será incluída no relatório; e
 - (vi) um propósito racional incluindo, no caso de trabalho de asseguarção limitada, que o auditor independente espera ser capaz de obter nível apropriado de segurança.

Os objetos de diferentes tipos de trabalhos de asseguarção podem variar muito. Alguns objetos podem requerer conhecimentos e habilidades especializados, além daqueles que o auditor independente normalmente possui. É importante, contudo, que **o auditor** esteja convencido que a **equipe** que irá realizar o trabalho **possua capacidade e competências** apropriadas.

Quando um trabalho em potencial não pode ser aceito como trabalho de

asseguração, a parte contratante pode ser capaz de identificar um trabalho diferente que irá atender às necessidades dos usuários previstos.

Tendo sido **aceito, não é apropriado alterar** o trabalho de asseguração para um que não seja de asseguração, ou o trabalho de asseguração razoável para um de asseguração limitada, sem a justificativa razoável.

Se tal alteração for feita (de forma justificada), as evidências que foram obtidas previamente não devem ser descartadas. A impossibilidade de obter evidências apropriadas e suficientes para formar uma conclusão de asseguração razoável não é razão aceitável para se alterar o trabalho de asseguração razoável para um trabalho de asseguração limitada.

5.3 Elementos do trabalho de asseguração

Os seguintes elementos do trabalho de asseguração são discutidos na NBC TA:

- (a) **relação de três partes** envolvendo o auditor independente, a parte responsável e os usuários previstos;
- (b) **objeto** apropriado;
- (c) **critérios** aplicáveis;
- (d) **evidências** apropriadas e suficientes; e
- (e) **relatório** de asseguração escrito no formato apropriado ao trabalho de asseguração razoável ou de asseguração limitada.



São elementos de um trabalho de asseguração:

- **relação de três partes** envolvendo o auditor independente, a parte responsável e os usuários previstos;
- **objeto** apropriado;
- **critérios** aplicáveis;
- **evidências** apropriadas e suficientes; e
- **relatório** de asseguração escrito no formato apropriado ao trabalho de asseguração razoável ou de asseguração limitada.

5.4 Relacionamento entre três partes

Os trabalhos de asseguração envolvem **três partes distintas**:



a) O **auditor independente**

b) A parte **responsável**

É a pessoa (ou as pessoas) que é responsável pelo objeto do trabalho. Ex.: O auditor é contratado para opinar sobre as demonstrações contábeis. O responsável por sua elaboração é a empresa contratante (auditada). Dessa forma, a parte responsável é a empresa.

c) Os **usuários** previstos

São a pessoa, as pessoas ou o grupo de pessoas para quem o auditor independente submete seu relatório de asseguarção. A parte responsável pode ser um dos usuários previstos, mas não pode ser o único.

A parte responsável e os usuários previstos podem ser de diferentes entidades ou da mesma entidade. Um exemplo dessa segunda situação, na estrutura de administração dualista, o Conselho de Administração pode procurar asseguarção acerca da informação proporcionada pela Diretoria Executiva da entidade.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

6. (FGV/TCM-SP/2015) Ao elaborar um contrato com uma empresa de auditoria independente, a entidade que seria auditada pela primeira vez incluiu no contrato uma cláusula acerca do trabalho a ser feito. A cláusula mencionava que, após o trabalho, o parecer deveria assegurar de forma incontestável que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante devido a fraude ou erro. Essa cláusula é considerada inadequada em decorrência do (a):

- a) limitação do escopo da auditoria;
- b) limitação inerente à auditoria;
- c) risco de distorção relevante;
- d) risco de controle;
- e) risco inerente.

Comentários:

Sempre haverá um risco de auditoria, tendo em vista que esta se realiza por meio de testes e amostragem, além de haver a possibilidade de erro de seus executores.

O auditor não pode (e não deve) assegurar “de forma incontestável” que as demonstrações estão livres de distorção relevante, mas **apenas** fornecer uma **asseguarção razoável**.

Atenção para não cairmos na pegadinha da banca: uma outra resposta correta para esta questão seria “risco de detecção”, que não consta de

qualquer alternativa, sendo considerado pela banca como uma “limitação inerente à auditoria” (B), que é diferente de “risco inerente” (E).

Gabarito: B

5.5 Objeto

O objeto e a informação sobre o objeto de trabalho de asseguuração podem tomar várias formas, como:

- **Desempenho ou condições financeiras** (por exemplo, posição patrimonial e financeira histórica ou prospectiva, desempenho das operações e fluxos de caixa) para os quais a informação sobre o objeto pode ser o reconhecimento, a mensuração, a apresentação e a divulgação nas demonstrações contábeis;
- **Desempenho ou condições não financeiras** (por exemplo, desempenho da entidade) para os quais a informação sobre o objeto pode ser o principal indicador de eficiência e eficácia;
- **Características físicas** (por exemplo, capacidade de instalação) para os quais a informação sobre o objeto pode ser um documento de especificações;
- **Sistemas e processos** (por exemplo, o controle interno da entidade ou o sistema de tecnologia da informação) para os quais a informação sobre o objeto pode ser uma afirmação acerca da sua eficácia;
- O **comportamento** (por exemplo, governança corporativa da entidade, conformidade com regulamentação, práticas de recursos humanos) para o qual a informação sobre o objeto pode ser uma declaração de conformidade ou uma declaração de eficácia.

5.6 Critérios

Critérios são os pontos de **referência** (*benchmarks*) usados para avaliar ou mensurar o objeto, incluindo, sempre que relevante, as referências para a apresentação e a divulgação.

Os critérios podem ser **formais**. Ex.: Na elaboração de demonstrações contábeis, os critérios podem ser as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Quando tratarem de **controle interno**, os critérios podem ser a estrutura conceitual estabelecida de controle interno, ou objetivos de controle individual especificamente planejados para o trabalho.

Quando se relatar sobre **conformidade**, os critérios podem estar relacionados com lei, regulamento ou contrato.

Exemplos de critérios **menos formais**: código de conduta desenvolvido internamente (como o número de vezes que se espera que determinado comitê se reúna durante o ano) ou nível acordado de desempenho.

5.7 Relatório de Asseguração

Em trabalho de **asseguração razoável**, o auditor independente expressa a conclusão de forma positiva, por exemplo:

"Em nossa opinião, os controles internos são eficazes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios XYZ".

Esta forma de expressão conduz à "asseguração razoável". Tendo executado procedimentos de obtenção de evidência de natureza, época e extensão que foram razoáveis, dadas as características do objeto e outras circunstâncias relevantes do trabalho descritas no relatório de asseguração, o auditor independente obteve evidência apropriada e suficiente para reduzir o risco do trabalho de asseguração a um nível aceitavelmente baixo. **Esta é a forma de conclusão no Relatório de Auditoria Independente.**

Já em trabalho de *asseguração limitada*, o auditor independente expressa a conclusão de forma negativa, por exemplo:

"Com base em nosso trabalho, descrito neste relatório, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que os controles internos não são eficazes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios XYZ".

Esta forma de expressão conduz a um nível de "asseguração limitada" que é proporcional ao nível dos procedimentos de obtenção de evidência aplicados pelo auditor independente, dadas as características do objeto e outras circunstâncias do trabalho descritas no relatório de asseguração.



- **Auditoria é espécie do gênero Asseguração.**
- **O Auditor Independente não realiza apenas trabalhos de Asseguração.**
- **Em trabalhos de Asseguração, são 03 (três) as partes envolvidas: auditor, responsável e usuários.**



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

7. **(FGV/TCM-SP/2015)** De acordo com a NBC TA que trata da estrutura conceitual para trabalhos de asseguarção, nesses trabalhos o auditor independente expressa uma conclusão com a finalidade de aumentar o grau de confiança dos outros usuários previstos acerca do resultado de avaliações ou mensurações efetuadas. O trabalho de asseguarção requer a consideração de alguns elementos. Das opções a seguir, a que **NÃO** constitui um dos elementos do trabalho de asseguarção é:

- a) critérios adequados;
- b) evidências apropriadas e suficientes;
- c) objeto apropriado;
- d) relatório de asseguarção escrito na forma apropriada;
- e) relacionamento entre, pelo menos, duas partes (contratante e auditor).

Comentários:

Como vimos no decorrer da aula, segundo a NBC TA – Estrutura Conceitual, os trabalhos de **asseguarção** envolvem **três partes** distintas: o **auditor** independente, a parte **responsável** e os **usuários** previstos. Portanto, a alternativa E está incorreta.

As demais estão coerentes com o disposto na norma nessa norma.

Gabarito: E

8. **(CESPE/DPF/2013)** É lícita e aceitável a realização de trabalhos por auditores independentes que não estejam em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade – Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguarção (NBC – TA). Julgue CERTO ou ERRADO.

Comentários:

Os auditores independentes também podem realizar trabalhos que não sejam de Asseguarção, como consultoria, por exemplo. Nesses trabalhos, não é necessário o atendimento da NBC TA – Estrutura Conceitual.

Gabarito: C

6. Normas Profissionais - Requisitos Profissionais

6.1 Ética Profissional

De acordo com o dicionário online Michaelis, **ética** é o conjunto de **princípios morais** que se devem observar **no exercício de uma profissão**.

Ou seja, não **estamos falando** em conceitos técnicos, nem do cumprimento de leis e normas, mas **de princípios morais**. Dessa forma, determinada atitude profissional pode até cumprir todos os requisitos legais, mas não ser aceitável, do ponto de vista ético (moral).

Para entendermos um pouco mais esse conceito, vamos voltar um pouco no tempo. No início dos anos 2000, foram descobertas manipulações contábeis em uma das empresas mais importantes dos Estados Unidos, a operadora de *commodities* de gás natural ENRON. De acordo com Borgerth (2007), sob a investigação da SEC (*Securities and Exchange Comission*), a empresa admitiu ter inflado seus lucros em aproximadamente US\$ 600 milhões nos quatro anos anteriores.

Não vamos nos aprofundar no mecanismo utilizado para a manipulação, mas o que importa e que ficou evidenciado que o comportamento dos advogados, dos analistas de mercado e dos **auditores independentes** da empresa também se caracterizou pela falta de ética.

Para vocês terem uma ideia do estrago, na época, a indicação de “compra” de ações da empresa era quase unânime. Com o escândalo, ocorreu o desequilíbrio do mercado, com os acionistas buscando vender as ações o mais rápido possível, os preços caindo, e o desespero se instalando.

A empresa de auditoria independente – Arthur Andersen, uma das *big five* na época – não se recuperou mais. No Brasil, por exemplo, era a segunda em volume de negócios. Hoje em dia, consideramos apenas as *big four* (PWC, Deloitte, KPMG e Ernst & Young).

E os escândalos não pararam na ENRON. Foram descobertas outras manipulações na Worldcom, Xerox, Bristol-Myers Squibb, Merck, Tyco, Imclone systems, Parmalat (Itália).

Grande parte das alterações promovidas para “mascarar” as demonstrações contábeis foram realizadas dentro dos princípios legais, por meio de brechas na legislação. **Ações em conformidade com a lei, mas eticamente criticáveis.**

Viram como a falta de ética pode prejudicar um grande número de empresas e investidores?



Nesse ponto, cabe destacar que tanto faz o objetivo da realização de uma ação contrária à ética: não importa se em proveito pessoal ou da empresa (a chamada “boa intenção”). **A ética deve ser seguida de forma inflexível**, e deve permear todas as relações internas e externas. É uma postura essencial.

Como já dissemos, nem sempre a atitude do gestor é ilegal, mas pode ser pouco ética, o que vai prejudicar a imagem da Companhia frente ao Mercado.

A Resolução CFC nº 803/96 aprovou o **Código de Ética Profissional do Contador – CEPC**, que tem por objetivo fixar a forma pela qual se devem conduzir os Profissionais da Contabilidade, quando no exercício profissional e nos assuntos relacionados à profissão e à classe.

De acordo com o referido Código, **são deveres do** Profissional da Contabilidade, e consequentemente do **auditor independente**, dentre outros:

- ✓ Exercer a profissão com **zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica**, observada toda a legislação vigente, em especial aos Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, e resguardados os interesses de seus clientes e/ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais; **(ZELO, INTEGRIDADE E COMPETÊNCIA)**
- ✓ Guardar **sigilo** sobre o que souber em razão do exercício profissional lícito, inclusive no âmbito do serviço público, ressalvados os casos previstos em lei ou quando solicitado por autoridades competentes, entre estas os Conselhos Regionais de Contabilidade; **(CONFIDENCIALIDADE)**
- ✓ Inteirar-se de todas as circunstâncias, antes de emitir opinião sobre qualquer caso; **(EFICIÊNCIA)**
- ✓ Renunciar às funções que exerce, logo que se positive falta de confiança por parte do cliente ou empregador, a quem deverá notificar com trinta dias de antecedência, zelando, contudo, para que os interesses dos mesmos não sejam prejudicados, evitando declarações públicas sobre os motivos da renúncia; **(CREDIBILIDADE)**
- ✓ Cumprir os Programas Obrigatórios de Educação Continuada estabelecidos pelo CFC; **(QUALIDADE)**

Segundo o Código de Ética, **o Contador na função de** perito, assistente técnico, **auditor** ou árbitro, **deverá**:

- ✓ **Recusar sua indicação** quando reconheça não se achar capacitado em face da especialização requerida;
- ✓ **Abster-se de interpretações tendenciosas** sobre a matéria que constitui objeto de perícia, mantendo absoluta independência moral e técnica na elaboração do respectivo laudo;
- ✓ **Abster-se de expender** argumentos ou dar a conhecer sua **convicção pessoal** sobre os direitos de quaisquer das partes interessadas, ou da justiça da causa em que estiver servindo, mantendo seu laudo no âmbito técnico e limitado aos quesitos propostos;
- ✓ Considerar com **imparcialidade** o pensamento exposto em laudo submetido à sua apreciação;
- ✓ Mencionar obrigatoriamente fatos que conheça e repute em condições de exercer efeito sobre peças contábeis objeto de seu trabalho;
- ✓ **Abster-se de** dar parecer ou **emitir opinião sem estar** suficientemente **informado** e munido de documentos;
- ✓ Assinalar equívocos ou divergências que encontrar no que concerne à aplicação dos Princípios de Contabilidade e NBC editadas pelo CFC;
- ✓ **Considerar-se impedido** para emitir parecer ou elaborar laudos sobre peças contábeis, observando as restrições das NBC editadas pelo CFC;
- ✓ Atender à Fiscalização dos Conselhos Regionais de Contabilidade e Conselho Federal de Contabilidade no sentido de colocar à disposição desses, sempre que solicitado, papéis de trabalho, relatórios e outros documentos que deram origem e orientaram a execução do seu trabalho.

De acordo com Attie (2010), a função da auditoria deve ser exercida em caráter de entendimento e o trabalho executado deve merecer toda a credibilidade possível, não podendo existir qualquer sombra de dúvida quanto à honestidade e aos padrões morais do auditor.

Para o autor, a profissão de auditoria exige a obediência aos **princípios éticos profissionais**, que fundamentalmente se apoiam em **independência, integridade, eficiência e confidencialidade**.



Já a **NBC TA 200** informa que os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na **NBC PA 01**, que trata do controle de qualidade.

Esses princípios estão em linha com os princípios do Código de Ética do IFAC, cujo cumprimento é exigido dos auditores:



6.2 Integridade

De acordo com Attie (2010), o auditor deve ser íntegro em todos os seus compromissos, que envolvam:

- ✓ **A empresa auditada** quanto às suas exposições e opiniões, exercício de seu trabalho e os serviços e honorários profissionais;
- ✓ **O público em geral** e pessoas interessadas na opinião emitida pelo auditor independente, transmitindo validade e certificando a veracidade das informações contidas nas demonstrações contábeis ou de exposições quando não refletidas a realidade em tais demonstrações;
- ✓ **A entidade de classe a qual pertença**, sendo leal quanto à concorrência dos serviços junto a terceiros, não concessão de benefícios financeiros ou aviltando honorários, colocando em risco os objetivos do trabalho.

A **integridade** constitui o **valor central da ética do auditor**, obrigado a cumprir normas elevadas de conduta de honestidade e imparcialidade durante seu trabalho e em suas relações com o pessoal das entidades auditadas. A percepção da integridade dos auditores é que faz com que a confiança da sociedade seja preservada.

Pode ser medida em **função do que é correto e justo**, e exige que os auditores se ajustem tanto à forma quanto ao espírito das normas de auditoria e de ética.

Exige também que os **auditores** se ajustem aos **princípios de objetividade** (ou imparcialidade) e **independência**, mantenham normas acertadas de conduta profissional, tomem decisões de acordo com o Interesse Público, e apliquem um critério de honestidade absoluta na realização de seu trabalho.



Integridade: valor central da ética do auditor, pode ser medida em **função do que é correto e justo**, exigindo que os auditores se ajustem tanto à forma quanto ao espírito das normas de auditoria e de ética.
A **percepção da integridade** dos auditores é que faz com que a confiança da sociedade em seu trabalho seja preservada.

6.3 Eficiência

Em relação à ética profissional, a **eficiência** é considerada como o atributo segundo o qual o **serviço de auditoria** independente precisa ser estabelecido **conforme padrões técnicos adequados**.

O auditor deve inteirar-se de todas as circunstâncias, antes de emitir opinião sobre qualquer caso, visando principalmente a **manutenção da credibilidade** por parte dos usuários da informação produzida. Seus relatórios e pareceres devem atender aos objetivos da auditoria.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

9. (FGV/CGE-MA/2014) As alternativas a seguir apresentam princípios fundamentais do Código de Ética Profissional do Contabilista, quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis, à exceção de uma. Assinale-a.

- a) Integridade.
- b) Objetividade.
- c) Competência e zelo profissional.
- d) Confidencialidade.
- e) Compromisso comportamental.

Comentários:

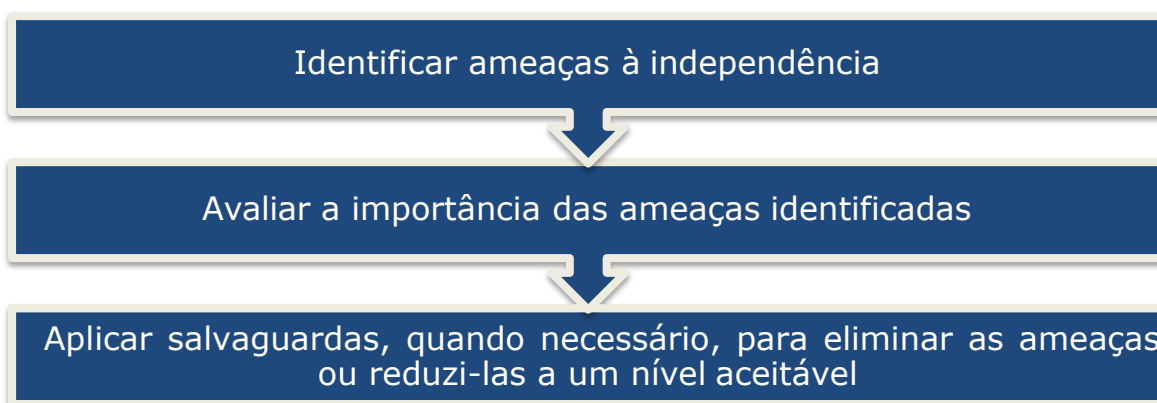
Compromisso comportamental (letra E) não se refere a um princípio fundamental do Código de Ética. Cuidado para não confundir, pois o princípio que está faltando é *Comportamento Profissional*.

Gabarito: E

6.4 Independência

A Resolução CFC nº 1.311/10 aprovou a **NBC PA 290**, que trata da Independência, estabelecendo condições e procedimentos para cumprimento dos requisitos de independência profissional do auditor.

Segundo a referida norma, os **conceitos sobre a independência devem ser aplicados por auditores para:**



As salvaguardas são instrumentos utilizados pelo auditor, quando necessário, para eliminar a ameaça ou reduzi-la a um nível aceitável. Exemplos: retirada do membro da equipe de auditoria que tem o interesse financeiro; revisão, por outro auditor, do trabalho do membro da equipe de auditoria; contratação de outra firma para avaliar os resultados do serviço que não é de asseguarção etc.

Quando o auditor avalia que **salvaguardas apropriadas não estão disponíveis** ou não podem ser aplicadas para eliminar as ameaças ou reduzi-las a um nível aceitável, o **auditor deve eliminar a circunstância** ou relacionamento que cria as ameaças, **declinar ou descontinuar** o trabalho de auditoria. O auditor deve usar julgamento profissional ao aplicar estes conceitos sobre a independência.

Em suma, *Independência* é a **capacidade que a entidade de auditoria tem de julgar e atuar com integridade e objetividade**, permitindo a emissão de relatórios imparciais em relação à entidade auditada, aos acionistas, aos sócios, aos quotistas, aos cooperados e a todas as demais partes que possam estar relacionadas com o seu trabalho.

Um aspecto interessante quanto à independência, que é tratado na norma, é que não basta ser independente, sendo necessário parecer ser independente, já que a independência compreende:

- a) independência de pensamento - Postura que permite a apresentação de conclusão que não sofra efeitos de influências que comprometam o julgamento profissional, permitindo que a pessoa atue com integridade, objetividade e ceticismo profissional.
- b) aparência de independência - evitar fatos e circunstâncias significativos a ponto de um terceiro bem informado, tendo conhecimento de todas as informações pertinentes, incluindo as salvaguardas aplicadas, concluir dentro do razoável que a integridade, a objetividade ou o ceticismo profissional da entidade de auditoria ou de membro da equipe de auditoria ficaram comprometidos.



Não basta ser independente, é necessário parecer ser independente, já que a independência exige:
- **independência de pensamento; e**
- **aparência de independência.**

Das diversas **situações** que podem caracterizar a perda de independência da entidade de auditoria em relação à entidade auditada, chamo sua atenção para duas, que são **mais exploradas pelas bancas**:

- ✓ **Vínculos empregatícios** ou similares por administradores, executivos ou empregados da entidade auditada, mantidos anteriormente com a entidade de auditoria. Nesse ponto, a NBC PA 290 estabelece que "a independência em relação ao cliente de auditoria é requerida durante o período de contratação e o

período coberto pelas demonstrações contábeis. O período de contratação começa quando a equipe de auditoria começa a executar serviços de auditoria. O período de contratação termina quando o relatório de auditoria é emitido”.

✓ **Membros** da entidade de **auditoria** que, **anteriormente**, eram **administradores**, executivos ou empregados da entidade auditada. Nesse ponto, a NBC PA 290 estabelece que:

“Durante o período coberto pelo relatório de auditoria, se um membro da equipe de auditoria desempenhou a função de conselheiro ou diretor do cliente de auditoria, ou foi empregado em cargo que exerce influência significativa sobre a elaboração dos registros contábeis do cliente ou das demonstrações contábeis sobre as quais a firma emitirá relatório de auditoria, a ameaça criada seria tão significativa que nenhuma salvaguarda poderia reduzir a ameaça a um nível aceitável.”

A NBC **PA 290** considera as seguintes **categorias que podem gerar ameaça à independência**:

Ameaça de interesse próprio	É a ameaça de que interesse financeiro ou outro interesse influenciará de forma não apropriada o julgamento ou o comportamento do auditor.
Ameaça de auto revisão	É a ameaça de que o auditor não avaliará apropriadamente os resultados de julgamento dado ou serviço prestado anteriormente por ele nos quais o auditor confiará para formar um julgamento como parte da prestação do serviço atual.
Ameaça de defesa de interesse do cliente	É a ameaça de que o auditor promoverá ou defenderá a posição de seu cliente a ponto em que a sua objetividade fique comprometida.
Ameaça de familiaridade	É a ameaça de que, devido ao relacionamento longo ou próximo com o cliente, o auditor tornar-se-á solidário aos interesses dele ou aceitará seu trabalho sem muito questionamento.
Ameaça de intimidação	É a ameaça de que o auditor será dissuadido de agir objetivamente em decorrência de pressões reais ou aparentes, incluindo tentativas de exercer influência indevida sobre o auditor.

Quando são identificadas ameaças, exceto aquelas, claramente, insignificantes, devem ser definidas e **aplicadas salvaguardas adequadas para eliminar a ameaça ou reduzi-la a um nível aceitável. Essa decisão deve ser documentada.** A natureza das salvaguardas a aplicar varia conforme as circunstâncias.

Já o **Código de Ética** do Contabilista prescreve que, no desempenho de suas funções, **é vedado ao Profissional da Contabilidade renunciar à liberdade profissional**, devendo evitar quaisquer restrições ou imposições que possam prejudicar a eficácia e correção de seu trabalho.

A **NBC PA 01**, que trata do **Controle de Qualidade** para Firms (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes determina a necessidade de implementação e a manutenção de políticas e procedimentos de supervisão e controle interno de qualidade que forneçam **segurança razoável do cumprimento das normas profissionais**, regulatórias e legais, particularmente, nesse caso, quanto à necessária independência do auditor, exigindo uma declaração individual dos profissionais da entidade de auditoria da existência, ou não, das seguintes questões relacionadas a entidades auditadas:

- ✓ Interesses financeiros;
- ✓ Operações de créditos e garantias;
- ✓ Relacionamentos comerciais relevantes estreitos com a entidade auditada;
- ✓ Relacionamentos familiares e pessoais; e
- ✓ Membros da entidade de auditoria que já foram administradores, executivos ou empregados da entidade auditada.

Assim, podemos concluir que a **independência do auditor está** intimamente **ligada** não apenas à ética profissional, mas também à **qualidade das auditorias** realizadas.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

10. (CESPE/DPU/2016) Com base nas normas brasileiras para o exercício e a execução de trabalho da auditoria interna, julgue os itens subsequentes. Recomenda-se que haja uma relação pessoal entre o auditor interno e o gestor da entidade auditada, o que favorece a confidencialidade das informações, que não devem ser reveladas a terceiros.

Comentários:

Embora a questão trate da Auditoria Interna, está relacionada ao que acabamos de estudar, ou seja, requisitos do auditor.

Como vimos no decorrer da aula, **Independência** é a **capacidade que o auditor tem de julgar e atuar com integridade e objetividade**, permitindo a emissão de relatórios imparciais em relação à entidade auditada, aos acionistas, aos sócios, aos quotistas, aos cooperados e a todas as demais partes que possam estar relacionadas com o seu trabalho.

Embora o papel principal da Auditoria Interna seja auxiliar a entidade a atingir seus objetivos, uma relação pessoal entre o auditor interno e o gestor da entidade auditada poderia prejudicar sua independência.

Gabarito: E

11. (FGV/TCM-SP/2015) Uma determinada firma de auditoria iniciou os trabalhos em uma entidade, a partir de um contrato que prevê execução de auditoria por cinco anos. Um dos auditores, ao executar o trabalho de auditoria inicial nessa entidade, atestou argumentos apresentados pela empresa auditada de tal forma a indicar comprometimento da objetividade do seu trabalho. O posicionamento do auditor constitui ameaça à independência em decorrência de:

- a) autorrevisão do trabalho;
- b) defesa de interesse do cliente;
- c) familiaridade;
- d) intimidação profissional;
- e) interesse próprio.

Comentários:

Apenas a letra B poderia estar correta porque menciona comprometimento da **objetividade de seu trabalho**. Vejamos o que diz a NBC PA 290: Ameaça de defesa de interesse do cliente é a ameaça de que o auditor promoverá ou defenderá a posição de seu cliente a ponto em que a sua objetividade fique comprometida.

Complementando, a ameaça de autorrevisão é a ameaça de que o auditor não avaliará apropriadamente os resultados de julgamento dado ou serviço prestado anteriormente por ele, ou por outra pessoa da firma dele, nos quais o auditor confiará para formar um julgamento como parte da prestação do serviço atual. A ameaça de autorrevisão pode acontecer por diversos motivos. O fator determinante não é apenas o tempo. Por exemplo, podem ser criadas ameaças de autorrevisão se um membro da equipe de auditoria recentemente desempenhou a função de conselheiro, diretor ou empregado do cliente de auditoria. A existência e a importância de quaisquer ameaças dependem de fatores como função da pessoa no cliente; período desde que a pessoa se desligou do cliente; função do profissional na equipe de auditoria.

Gabarito: B

6.5 Confidencialidade

Este item foi modificado em **25 de março de 2014**, quando a **NBC PG 100 revogou a NBC P1 – IT 02 e a NBC P 1.6**, normas que tratavam do sigilo da profissão de auditor. Essa nova norma é geral, aplicada não apenas a contadores que exercem a função de auditor, e seus principais pontos são abordados a seguir.

O princípio do sigilo profissional impõe a todos os profissionais da contabilidade a obrigação de abster-se de:

- (a) divulgar fora da firma ou da organização empregadora informações sigilosas obtidas em decorrência de relacionamentos profissionais e comerciais, sem estar prévia e especificamente autorizado pelo cliente, por escrito, **a menos que haja um direito ou dever legal ou profissional de divulgação**; e
- (b) usar, para si ou para outrem, informações obtidas em decorrência de relacionamentos profissionais e comerciais para obtenção de vantagem pessoal.

O profissional da contabilidade deve manter sigilo das informações divulgadas por cliente potencial ou empregador; manter sigilo das informações dentro da firma ou organização empregadora; e tomar as providências adequadas para assegurar que o pessoal da sua equipe de trabalho, assim como as pessoas das quais são obtidas assessoria e assistência, também, respeite o dever de sigilo do profissional da contabilidade.

Segundo essa nova norma, a necessidade de cumprir o princípio do sigilo profissional **permanece mesmo após o término das relações entre o profissional da contabilidade e seu cliente ou empregador**. Quando o profissional da contabilidade mudar de emprego ou obtiver novo cliente, ele pode usar sua experiência anterior.

Contudo, ele não deve usar ou divulgar nenhuma informação confidencial obtida ou recebida em decorrência de relacionamento profissional ou comercial.

A seguir, são apresentadas circunstâncias nas quais os profissionais da contabilidade são ou podem ser solicitados a divulgar informações confidenciais ou nas quais essa divulgação pode ser apropriada:

- (a) **a divulgação é permitida por lei e autorizada pelo cliente ou empregador, por escrito**;
- (b) a divulgação é exigida por lei;
- (c) há dever ou direito profissional de divulgação, se não proibido por lei.



O auditor independente, quando solicitado, **por escrito e fundamentadamente**, pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Conselhos Regionais de Contabilidade (CRC), deve exibir as informações obtidas durante o seu trabalho, incluindo a fase de pré-contratação dos serviços, a documentação, os papéis de trabalho e os relatórios.

Ao decidir sobre a divulgação de informações sigilosas, os fatores pertinentes a serem considerados incluem:

- (a) se os interesses de terceiros, incluindo partes cujos interesses podem ser afetados, podem ser prejudicados se o cliente ou empregador consentir com a divulgação das informações pelo profissional da contabilidade;
- (b) se todas as informações relevantes são conhecidas e comprovadas, na medida praticável. Quando a situação envolver fatos não comprovados, informações incompletas ou conclusões não comprovadas, deve ser usado o julgamento profissional para avaliar o tipo de divulgação que deve ser feita, caso seja feita;
- (c) o tipo de comunicação que é esperado e para quem deve ser dirigida; e
- (d) se as partes para quem a comunicação é dirigida são as pessoas apropriadas para recebê-la.



Como regra, o auditor não pode divulgar as informações obtidas durante o seu trabalho na entidade auditada, a não ser que:

- Tenha **autorização expressa** da entidade auditada.
- Haja **obrigações legais ou normativas** que o obriguem a fazê-lo.

6.6 Ceticismo profissional

O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis. **O ceticismo profissional inclui estar alerta**, por exemplo, a:

- evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas;
- informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;
- condições que possam indicar possível fraude;
- circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBC TAs.

A manutenção do ceticismo profissional ao longo de toda a auditoria é necessária, por exemplo, para que o auditor reduza os riscos de:

- ignorar circunstâncias não usuais;
- generalização excessiva ao tirar conclusões das observações de auditoria;
- uso inadequado de premissas ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria e ao avaliar os resultados destes.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

12. (FGV/ISS-Recife/2014) O reconhecimento pelo auditor de que existem circunstâncias que podem causar distorção relevante nas demonstrações contábeis revela o requisito ético relacionado à auditoria de demonstrações contábeis, denominado:

- a) julgamento profissional.
- b) evidência funcional.
- c) ceticismo profissional.
- d) condução apropriada.
- e) conformidade legal.

Comentários:

Segundo a NBC TA 200, *Ceticismo profissional* é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

Gabarito: C

6.7 Julgamento profissional

O auditor deve exercer julgamento profissional ao planejar e executar a auditoria de demonstrações contábeis. O julgamento profissional é necessário, em particular, nas decisões sobre:

- materialidade e risco de auditoria;
- a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria aplicados para o cumprimento das exigências das normas de auditoria e a coleta de evidências de auditoria;
- avaliar se foi obtida evidência de auditoria suficiente e apropriada e



se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos os objetivos das NBC TAs e, com isso, os objetivos gerais do auditor;

- avaliação das opiniões da administração na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável da entidade;
- extração de conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas, por exemplo, pela avaliação da razoabilidade das estimativas feitas pela administração na elaboração das demonstrações contábeis.

6.8 Evidência de auditoria apropriada e suficiente e risco de auditoria

Para obter segurança razoável, o auditor deve obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir o risco de auditoria a um nível baixo aceitável e, com isso, possibilitar a ele obter conclusões razoáveis e nelas basear a sua opinião.

6.9 Condução da auditoria em conformidade com NBC TAS

- Normas guiam o auditor na condução dos trabalhos.
- O auditor deve cumprir com exigências legais e regulatórias, além das NBC TAs.
- Conformidade com as NBC TAs relevantes + procedimentos adicionais.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

13. (FGV/ISS-Recife/2014) O auditor, ao expressar opinião de que as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável, produz o seguinte efeito:

- a) revela as distorções do planejamento da auditoria das demonstrações contábeis.
- b) reduz os riscos de auditoria das demonstrações contábeis o que gera segurança para os usuários.
- c) proporciona o aumento de evidências de auditoria das demonstrações contábeis.
- d) aumenta o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.
- e) assegura que os objetivos operacionais desejados pela administração foram alcançados.

Comentários:

Segundo a NBC TA 200, o objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.

Gabarito: D

14. (FGV/ACI-Recife/2014) De acordo com a NBC TA 200, o julgamento profissional é necessário para a tomada de decisões nos assuntos a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

- a) A subjetividade e as evidências de auditoria para cumprimento das metas de resultados operacionais e financeiros da empresa.
- b) A natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria aplicados para o cumprimento das exigências das normas de auditoria e a coleta de evidências de auditoria.
- c) As evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas ou se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos os objetivos das NBC TAs.
- d) A avaliação das opiniões da administração na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável da entidade.
- e) A extração de conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas, por exemplo, pela avaliação da razoabilidade das estimativas feitas pela administração na elaboração das demonstrações contábeis.

Comentários:

Segundo a NBC TA 200, o julgamento profissional é necessário, em particular, nas decisões sobre:

- materialidade e risco de auditoria;
- a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria aplicados para o cumprimento das exigências das normas de auditoria e a coleta de evidências de auditoria;
- avaliar se foi obtida evidência de auditoria suficiente e apropriada e se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos os objetivos das NBC TAs e, com isso, os objetivos gerais do auditor;
- avaliação das opiniões da administração na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável da entidade;
- extração de conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas, por exemplo, pela avaliação da razoabilidade das estimativas feitas pela administração na elaboração das demonstrações contábeis.

Dessa forma, a letra A está errada, pois o auditor leva em conta a materialidade e não a subjetividade.

Gabarito: A

7. Responsabilidade Legal

A responsabilidade do trabalho do auditor para com a sociedade em geral (auditor externo) e com dirigentes da empresa (auditor interno e externo) é indiscutível, e, no desempenho de suas funções, pode ser responsabilizado por danos eventualmente causados a terceiros.

Podemos dividir a responsabilidade do auditor da seguinte forma:

7.1 Responsabilidade Profissional

No Brasil **não existe a profissão do Auditor** com tal denominação e regulamentação, mas **apenas a de Contador**. Ao Contador, bacharel em Ciências Contábeis com **registro no CRC**, é que se atribui o direito de realizar as tarefas de auditoria.

A profissão de auditor é considerada como técnica ou aplicação conhecimento contábil. Assim, não existe definição clara em nossa legislação de suas responsabilidades legais. Encontramos em nossa legislação civil, penal, comercial e profissional, apenas referências esparsas sobre o assunto.

Perante a lei ele é responsável pelo seu parecer sobre as demonstrações, sendo aplicadas as sanções disciplinares pelo CFC, enquanto as sanções civis são próprias do Estado, podendo mesmo haver cumulação de sanções.

Assim, podemos concluir que a melhor proteção para o auditor é a **"execução cuidadosa de seu trabalho"**, juntamente com a aplicação das normas profissionais geralmente aceitas, pois se o parecer foi elaborado de acordo com as normas contábeis, não poderá ser responsabilizado.

A lei não atinge diretamente o profissional auditor, mas indiretamente. Portanto, na execução do trabalho, a responsabilidade, a ética e o elevado padrão técnico são atributos implícitos. A **Infração** a qualquer um desses **princípios o sujeita a denúncia ao** órgão fiscalizador da profissão, o **CRC**, para aplicação da penalidade cabível (de advertência até suspensão do exercício profissional).

As outras responsabilidades (civil, comercial e penal) estão previstas nos códigos próprios da legislação brasileira e são de caráter geral. O exercício da função auditoria necessita de uma fiscalização profissional rigorosa, considerada a sua importância para o mercado de capitais.

Para finalizar este ponto, é importante ressaltar que, segundo a Resolução CFC nº 560/83, ainda vigente, as **atividades de auditoria** (interna e independente) **são privativas de contadores**. Dessa forma, cuidado, pois não é permitido aos técnicos em contabilidade o exercício de auditoria.





A responsabilidade pelos controles internos, pela elaboração das demonstrações contábeis, bem como pela prevenção e detecção de fraudes e erros é da **Administração**. Não é do **Auditor**.

7.2 Responsabilidade Civil

A responsabilidade civil do contador na função de auditor independente existe pelo fato de que esse profissional é um cidadão inserido no Estado de Direito com profissão regulamentada, sujeito a direitos e deveres.

Deve-se atentar que, se referindo à responsabilidade civil, o auditor e qualquer profissional de contabilidade estão condicionados a obrigação de meios e não de resultados, ou seja, se o profissional trabalhar de acordo com as normas técnicas e éticas contábeis não responderá civilmente pelos atos que praticou, uma vez que inexiste prejuízo a apurar, dada a inexistência da responsabilidade pelos resultados, caso contrário por culpa estrita e literal em que se comprove imprudência e negligência por dolo ou não, fica o profissional responsável por sua obra.

Salientamos que somente por erro inescusável, que é aquele ocorrido por ignorância patente e profunda, é que poderá levar-se o contabilista e auditor às barras dos tribunais para responsabilizá-lo por eventuais danos aos clientes ou terceiros.

7.3 Responsabilidade com clientes

O trabalho de auditoria deve ser baseado em um entendimento entre o auditor e seu cliente.

Na realização de seu trabalho, o auditor deve agir de acordo com os termos de seu contrato, uma vez que, caso deixe de aplicar o devido cuidado ou deixe de guardar sigilo das informações a que teve acesso, pode tomar-se legalmente responsável perante o cliente.

A Responsabilidade Profissional está regulada no Decreto-lei nº. 9.295, que trata da formação dos conselhos de contabilidade, e por extensão pode ser fiscalizada por eles.

O auditor precisa, efetivamente, reunir maior dose de conhecimentos técnicos e gerais da mais variada natureza como: Contabilidade, Auditoria, Administração Geral, Finanças, Direito, Economia, Matemática, Psicologia, Engenharia, Estatística, Tecnologia da Informação, Relações Humanas, dentre outros.

Esta soma de capacidades é realmente exigida e transforma, portanto, a função do auditor em prática altamente especializada, requerendo grandes esforços. Diante disso, podem prestar a tarefa de auditoria:

- Profissional Liberal, individualmente;
- Sociedade de Profissionais Liberais;
- Associações de Classes de Contadores;
- Dois ou mais profissionais liberais consorciados.

A modalidade mais difundida e frequente é a prestação de serviços de auditoria por sociedades de profissionais constituídas para tal fim.

A prática de Auditoria Contábil, seja ela interna (exceto para áreas operacionais onde não estejam em análise as contas contábeis), seja externa, é de exercício exclusivo do Contador e está assim obrigada:

Audidores	Registro
Audidores independentes	Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Audidores internos	Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Audidores independentes atuando no âmbito do mercado de valores mobiliários	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
Audidores independentes atuando em instituições financeiras	Banco Central do Brasil (BCB)



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

15. (CESPE/INMETRO/2009) A responsabilidade primária na prevenção e identificação de fraudes e erros é do auditor contratado pela entidade, que deve comunicá-los imediatamente à administração.

Comentários:

O responsável primário pela identificação e prevenção de fraudes e erros é a própria administração.

Cabe lembrar também que a Auditoria Interna deve assessorar a administração da entidade no trabalho de prevenção de fraudes e erros,

obrigando-se a informá-la, sempre por escrito, de maneira reservada, sobre quaisquer indícios ou confirmações de irregularidades detectadas no decorrer de seu trabalho.

Gabarito: E

8. Diferenças entre Auditoria Interna e Independente

8.1 Conceito de Auditoria Interna

A Auditoria surgiu pela necessidade de formação de opinião independente quanto à forma pela qual determinado patrimônio estava sendo gerenciado.

Essa opinião pode vir de dentro da própria empresa, desde que independente, ou de fora da mesma, por profissionais que não fazem parte da organização.

Assim, podemos definir **Auditoria Interna** como uma atividade de **avaliação independente dentro da empresa**, para verificar as operações e emitir uma opinião sobre elas, sendo considerada um **serviço** prestado **à administração**.

De acordo com Crepaldi (2010), é executada por profissional ligado à empresa, ou por uma seção própria para esse fim, sempre em linha de **dependência da direção empresarial**.

Vamos ver um exemplo de uma empresa do nosso dia a dia – o Banco do Brasil. Observem que a Auditoria Interna está ligada ao Conselho de Administração, não estando subordinada a nenhuma Diretoria específica.

E vocês sabem por que eu estou usando esta empresa como exemplo? Por nada, pessoal, a escolha foi aleatória mesmo, rsrs.



Fonte: www.bb.com.br



Essa **ligação com a Alta Administração** da empresa é que dá a necessária **autonomia** aos trabalhos da **Auditoria Interna**, pois não é dependente de qualquer setor da entidade.

Nesse ponto, poderia haver alguma dúvida quanto ao fato de afirmarmos ser uma opinião independente. Como uma opinião independente seria emitida por alguém que está em linha de dependência da direção?

Bom, vamos entender o seguinte: se a Auditoria Interna presta um serviço à própria administração, com que objetivo o auditor iria “alterar” um resultado, modificar uma opinião para encobrir um fato? Nenhum, ou vocês imaginam que o administrador pediria para ser enganado pela Auditoria Interna da própria empresa?

O fato é que **a Auditoria Interna tem como objetivo auxiliar a administração da entidade no cumprimento de seus objetivos**. A Auditoria Interna não tem por objetivo principal a identificação de fraudes e erros, tampouco a punição de gestores que cometam as impropriedades ou irregularidades.

Ou seja, se a Auditoria Interna não puder emitir uma opinião independente, autônoma, não cumprirá seu papel na estrutura organizacional. E essa ideia é muito importante para a prova de vocês.



Se a banca fizer uma comparação entre a independência da auditoria interna e da auditoria externa, é claro que nós vamos dizer que **a auditoria externa é mais independente que a interna**.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

16. (CESPE/TCE-SC/2016) Com relação aos conceitos gerais de auditoria e aos papéis utilizados na sua execução, julgue os itens seguintes. Embora as técnicas de trabalho das auditorias interna e externa não apresentem diferenças fundamentais, a auditoria interna goza de maior credibilidade perante os usuários do campo externo da empresa, por conhecer melhor a situação desta e por dispor de informações mais detalhadas. Em compensação, a auditoria externa está mais habilitada a perceber as ineficiências de ordem administrativa e operacional.

Comentários:

Realmente, as técnicas de trabalho das auditorias interna e externa não apresentem diferenças fundamentais. Entretanto, os conceitos seguintes estão invertidos, pois quem goza de maior credibilidade perante os usuários do campo externo da empresa é a auditoria externa, por ser composta de profissionais que não fazem parte da estrutura organizacional da empresa auditada, o que lhe concede maior independência.

Além desse erro, a questão traz outro equívoco, pois quem está mais habilitada a perceber as ineficiências de ordem administrativa e operacional é a auditoria interna, já que faz parte da empresa e conhece a fundo suas peculiaridades.

Gabarito: E

- 17. (CESPE/FUB-DF/2013) Os auditores internos, apesar de sua subordinação à administração da empresa e do âmbito de seu trabalho, devem adotar, entre seus procedimentos, a investigação e a confirmação, que envolvem pessoas físicas ou jurídicas de dentro ou de fora da entidade.**

Comentários:

Entre as técnicas que o auditor interno utiliza para coletar evidências de auditoria estão a investigação e a confirmação que, conforme definição da norma de auditoria interna, podem envolver pessoa física ou jurídica de dentro ou fora da entidade.

Isso pode acontecer independente dessa subordinação existente entre o auditor interno e a alta administração.

Gabarito: C

- 18. (CESPE/TCDF/2012) Acerca de auditoria interna, julgue o item seguinte: os serviços de auditoria interna, estabelecidos dentro dos órgãos e instituições governamentais, são, na maior medida possível, no âmbito de sua respectiva estrutura, independentes nos aspectos funcionais e de organização.**

Comentários:

A **ligação com a Alta Administração** da empresa é que dá a necessária **autonomia** aos trabalhos da **Auditoria Interna**, pois não é dependente de qualquer setor da entidade. No setor público não é diferente.

Gabarito: C

Vamos tratar agora de uma **norma** muito importante quando o assunto é a **auditoria interna**: a NBC TI 01 – Da auditoria interna. **Com relação ao conceito de auditoria interna, a norma estabelece:**



“A Auditoria Interna **compreende** os **exames, análises, avaliações, levantamentos** e comprovações, metodologicamente estruturados **para a avaliação** da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos **processos**, dos **sistemas** de informações e de **controles** internos **integrados ao ambiente, e de** gerenciamento de **riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.**” (grifei)

Como se vê, o CFC deixa claro que a **Auditoria Interna deve avaliar processos, sistemas e controle, a fim de auxiliar a administração no cumprimento dos objetivos da entidade.** Essa definição é **importante!**

Como vimos, o papel da Auditoria Interna é **auxiliar a administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.** Para tanto, tem exercido a importante função de **identificar oportunidades e estratégias para minimizar os riscos** inerentes à atividade da organização a qual faz parte.

É elemento chave na avaliação e na sugestão de melhorias nos processos, sendo eficiente suporte na gestão empresarial.

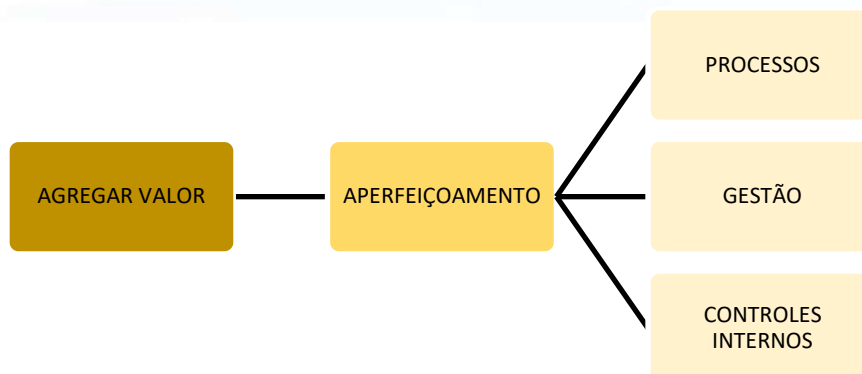
Outro ponto de destaque na NBC TI 01 é que a norma afirma que “A Auditoria Interna é **exercida nas pessoas jurídicas de direito público**, interno ou externo, **e de direito privado**”. Dessa forma, deixa claro que não se limita a discutir conceitos exclusivos do setor privado, incluindo as pessoas jurídicas de direito público.

Sobre a **finalidade da Auditoria Interna**, a NBC TI 01 a coloca da seguinte forma: “**agregar valor ao resultado** da organização, apresentando subsídios **para o aperfeiçoamento dos processos**, da **gestão** e dos **controles internos, por meio da recomendação** de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios”.



A **finalidade da Auditoria Interna é agregar valor ao resultado** da organização, apresentando subsídios **para o aperfeiçoamento dos processos**, da **gestão** e dos **controles internos, por meio da recomendação** de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

Papel da Auditoria Interna



Outro ponto que merece destaque quanto às funções da Auditoria Interna é o relacionado à **prevenção de fraudes e erros**.

De acordo com a norma, é **atribuição da Auditoria Interna assessorar** a administração da entidade nesse sentido, **informando-a**, sempre **por escrito** e de maneira **reservada**, quaisquer indícios de **irregularidades** detectadas no decorrer do trabalho.

A **diferença entre fraude e erro** é bastante simples: enquanto a **fraude** resulta de um ato **intencional**, o **erro** é consequência de um ato **não intencional** (o famoso “foi sem querer”).

O que mais nos interessa nesse assunto é saber que **a prevenção de fraudes e erros não é atribuição principal**, finalidade precípua, objetivo maior, e outras afirmações desse tipo, da Auditoria Interna. Se a questão apresentar que é, pode considerar ERRADO sem medo, pois **a maior responsável por essa detecção é a própria administração da entidade**.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

19. (CESPE/DPU/2016) Com base nas normas brasileiras para o exercício e a execução de trabalho da auditoria interna, julgue os itens subsequentes. O principal objetivo do auditor interno é obter achados que permitam fundamentar as evidências acerca dos procedimentos de auditoria aplicados.

Comentários:

Segundo a NBC TI 01, a atividade da **Auditoria Interna** “está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e

disciplinado, e tem por **finalidade agregar valor ao resultado** da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, **por meio da recomendação de soluções** para as não conformidades apontadas nos relatórios”. (grifei)

Os procedimentos de auditoria aplicados não são a finalidade da auditoria, mas sim o meio pelo qual o auditor obtém evidências para fundamentar suas conclusões e suas recomendações.

Assim, a assertiva está incorreta.

Gabarito: E

8.2 Conceito de Auditoria Externa ou Independente

Quanto à **Auditoria Externa**, vocês já devem estar imaginando que é realizada por **auditores que não fazem parte da estrutura da empresa**, e estão certos. É executada por profissional independente, sem ligação com os quadros da empresa, tendo sua atuação regulada por **contrato de serviços**.

Seu **objetivo é dar credibilidade às demonstrações contábeis**, examinadas dentro dos parâmetros de normas de auditoria e princípios contábeis. Podemos concluir também que **tem como clientes o público externo à empresa**, usuário final dessa informação.



A **Auditoria Externa ou Independente** é realizada por **auditores que não fazem parte da estrutura da empresa**. É executada por profissional independente, tendo sua atuação regulada por **contrato de serviços**.

Seu **objetivo é dar credibilidade às demonstrações contábeis**, examinadas dentro dos parâmetros de normas de auditoria e princípios contábeis, e tem como **principal cliente o público externo**, usuário final dessa informação.

Para ficar bastante claro, vamos nos colocar na situação do interessado nessa informação produzida pela Auditoria. Os investidores se contentariam em receber dados gerenciais da própria empresa, ainda que da Auditoria Interna?

Lembrem-se... se for para comparar, devemos dizer que a Auditoria Interna é menos independente que a Auditoria Externa.

Assim, a **Auditoria Externa** cumpre esse objetivo de **emitir opinião sobre as demonstrações contábeis**, a fim de permitir a diversos interessados uma tomada de decisão mais racional sobre os investimentos feitos na organização.

A Resolução CFC Nº 1.203/09, que aprovou a NBC TA 200 – objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria – descreve o objetivo da auditoria das demonstrações contábeis – externa – da seguinte forma:

“aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.” (grifei)

Para esclarecer, de acordo com a mesma norma, **estrutura de relatório financeiro aplicável** é aquela que é **aceitável** em vista da **natureza** da entidade e do **objetivo** das demonstrações contábeis **ou** que seja **exigida por lei ou regulamento**.

Pode-se resumir a finalidade da Auditoria Externa com a afirmação de que **busca conferir credibilidade às demonstrações contábeis**, visto que, para os interessados nas informações financeiras, não basta uma opinião interna, sendo indispensável a opinião independente da Auditoria Externa.

Não é atribuição do auditor independente **garantir a** viabilidade **futura** da entidade ou **fornecer algum tipo de** atestado de eficácia **da administração na gestão dos negócios**.



tome nota!

Finalidade da Auditoria Externa: **busca conferir credibilidade às demonstrações contábeis**, visto que, para os interessados nas informações financeiras, não basta uma opinião interna, sendo indispensável a opinião independente da Auditoria Externa.

Não é atribuição do auditor independente **garantir a** viabilidade **futura** da entidade ou **fornecer algum tipo de** atestado de eficácia **da administração na gestão dos negócios**.

De acordo a NBC TA 200, ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor são:

- (a) **obter segurança razoável** de que as **demonstrações** contábeis como um todo estão **livres de distorção relevante**, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o **auditor expresse sua opinião** sobre se as **demonstrações** contábeis foram **elaboradas**, em todos os aspectos relevantes, **em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável**; e
- (b) **apresentar relatório sobre as demonstrações** contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.” (grifei)

Ou seja:

- obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorções relevantes;
- expressar sua opinião sobre se as demonstrações foram elaboradas conforme a estrutura de relatório financeiro aplicável; e
- apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis.

Distorções são a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável (ou seja, a diferença entre o que é para o que deveria ser).

As distorções podem se originar de erro ou fraude, e são consideradas **relevantes** quando podem vir a **modificar a opinião do usuário**.

O auditor também pode ter outras responsabilidades de comunicação e de relatório, perante os usuários, a administração, os responsáveis pela governança ou partes fora da entidade, a respeito dos assuntos decorrentes da auditoria, como, por exemplo, de comunicação com os responsáveis pela Governança, responsabilidades em relação a fraudes, dentre outras, desde que estabelecidas por lei, regulamento ou normas do CFC.

8.3 Semelhanças e diferenças entre a Auditoria Interna e Externa

A **principal semelhança** entre a Auditoria Interna e a Externa é relacionada aos **métodos de trabalho**, que, via de regra, são bastante parecidos, tanto quanto às **características** desejáveis à pessoa **do auditor** quanto aos aspectos de **planejamento, execução e emissão de relatórios**.

Quanto às diferenças, vamos observar o quadro abaixo, adaptado da obra de Crepaldi, sendo que muitas das quais já foram comentadas nesta aula.

Elementos	Auditoria Interna	Auditoria Externa
Sujeito	Funcionário da empresa	Profissional independente
Ação e objetivo	Exame dos controles operacionais	Exame das demonstrações Financeiras
Finalidade	Promover melhorias nos controles operacionais	Opinar sobre as demonstrações Financeiras
Relatório principal	Recomendações	Parecer (Relatório)
Grau de independência	Menos amplo	Mais amplo
Interessados no trabalho	Empresa	Empresa e público em geral
Responsabilidade	Trabalhista	Profissional, civil e criminal
Continuidade do trabalho	Contínuo	Periódico

Fonte: Auditoria Contábil – teoria e prática – Crepaldi (2010)

A informação constata desse quadro é muito importante. Diria que uma das mais importantes da aula.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

20. (CESPE/TCU/2013) As atribuições dos auditores internos e externos diferem, pois, no primeiro caso, estão fixadas no contrato de trabalho, como empregado da empresa, e, no segundo, no contrato de prestação de serviços com o profissional ou empresa. O auditor interno tem responsabilidade essencialmente trabalhista; o externo, responsabilidade profissional, civil e criminal.

Comentários:

Realmente, o auditor interno é empregado da empresa ou servidor do órgão/entidade e, de maneira geral, sua responsabilidade é primordialmente trabalhista.

Já o auditor independente é um terceiro que presta serviço profissional e qualificado para a empresa auditada e, dessa forma, está sujeito não apenas à responsabilidade profissional como civil e criminal.

Gabarito: C



9. Controle de Qualidade em Auditoria

9.1 Definições importantes para o tema:

Sócio encarregado do trabalho é o sócio ou outra pessoa na firma responsável pelo trabalho e sua execução, e pelo relatório que é emitido em nome da firma. Quando necessário, é quem tem a autoridade apropriada conferida pelo Sistema CFC/CRC e quando requerido pelo regulador. Os termos sócio encarregado do trabalho, sócio e firma devem ser lidos como os equivalentes aplicados para o setor público.

Revisão do controle de qualidade do trabalho é o processo projetado para fornecer uma avaliação objetiva, na data, ou antes, da data do relatório, dos julgamentos relevantes feitos pela equipe do trabalho e das conclusões obtidas ao elaborar o relatório. O processo de revisão do controle de qualidade do trabalho é elaborado para auditoria de demonstrações contábeis de companhias abertas e os outros trabalhos, se houver, para os quais a firma determinou a necessidade de revisão do controle de qualidade do trabalho.

Revisor de controle de qualidade do trabalho é o sócio, ou outro profissional da firma, uma pessoa externa adequadamente qualificada, ou uma equipe composta por essas pessoas, nenhuma delas fazendo parte da equipe de trabalho, com experiência e autoridade suficientes e apropriadas para avaliar objetivamente os julgamentos relevantes feitos pela equipe de trabalho e as conclusões obtidas para elaboração do relatório.

Equipe de trabalho são os sócios e o quadro técnico envolvidos no trabalho e quaisquer pessoas contratadas pela firma ou uma firma da mesma rede para executar procedimentos do trabalho. Isso exclui especialistas externos contratados pela firma ou por firma da mesma rede.

Firma é um único profissional ou sociedade de pessoas que atuam como auditor independente.

Sócio é qualquer pessoa com autoridade para comprometer a firma à execução de serviços profissionais.

Pessoal são os sócios e o quadro técnico.

Pessoa externa qualificada é uma pessoa de fora da firma com competência e habilidades que poderia atuar como sócio encarregado do trabalho, por exemplo, um sócio de outra firma ou um empregado (com experiência apropriada) de outra firma de auditoria, cujos membros podem realizar auditorias e revisões de informações contábeis históricas ou outros serviços de

asseguração e serviços correlatos às duas normas do CFC que tratam de Supervisão e Controle de Qualidade. A NBC TA 220 aborda o controle de qualidade da auditoria de demonstrações contábeis. Já a NBC PA 01 refere-se ao Controle de Qualidade para as Firms de Auditoria. Entretanto, boa parte dos conceitos se confundem, razão pela qual abordaremos os principais pontos das duas.

9.2 Sistema de controle de qualidade

Os sistemas, as políticas e os procedimentos de controle de qualidade são de responsabilidade da firma de auditoria. De acordo com a NBC PA 01, que trata do Controle de Qualidade para Firms (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes, a firma tem por obrigação estabelecer e manter **sistema de controle de qualidade** para obter **segurança razoável de que**:

- A firma e seu pessoal **cumprem com as normas** profissionais e técnicas e as exigências legais e regulatórias **aplicáveis**; e
- Os **relatórios** emitidos pela firma ou pelos sócios do trabalho **são apropriados** nas circunstâncias.

Já a NBC TA 220 estabelece que o objetivo do auditor é implementar procedimentos de controle de qualidade no nível do trabalho que forneçam ao auditor segurança razoável de que:

- a) a auditoria está **de acordo** com normas profissionais e técnicas e exigências legais e regulatórias aplicáveis; e
- b) os relatórios emitidos **pelo auditor** são apropriados nas circunstâncias.

No contexto do sistema de controle de qualidade da firma, as equipes de trabalho têm a responsabilidade de implementar procedimentos de controle de qualidade que são aplicáveis ao trabalho de auditoria e fornecer à firma informações relevantes que permitam o funcionamento da parte do sistema de controle de qualidade relacionado com independência.

As equipes de trabalho podem confiar no sistema de controle de qualidade da firma, a menos que as informações fornecidas pela firma ou por outras partes indiquem o contrário.

Segundo o item A1 da NBC TA 220, o sistema de controle de qualidade **inclui políticas e procedimentos** que tratam dos seguintes **elementos**:

- Responsabilidades da liderança pela qualidade na firma.
- Exigências éticas relevantes.



- Aceitação e continuidade de relacionamentos com clientes e trabalhos específicos.
- Recursos humanos.
- Execução do trabalho.
- Monitoramento.

9.3 Aceitação e continuidade de relacionamento com clientes e trabalhos de auditoria

O sócio encarregado do trabalho (auditor) deve estar convencido de que foram seguidos os procedimentos apropriados em relação à aceitação e continuidade de relacionamentos com clientes e trabalhos de auditoria, e deve determinar que as conclusões obtidas sobre esse aspecto são apropriadas.

Se o sócio encarregado do trabalho obtém informações que teriam levado a firma a declinar do trabalho se essas informações estivessem disponíveis anteriormente, deve comunicar essas informações prontamente à firma, de modo que a firma e ele próprio possam tomar as medidas necessárias.

9.4 Execução do trabalho

O **sócio encarregado do trabalho** deve assumir a responsabilidade pela qualidade de todos os trabalhos de auditoria para os quais foi designado.

Ele deve assumir a responsabilidade pela:

- a) **direção, supervisão e execução** do trabalho de auditoria de acordo com as normas técnicas e exigências legais e regulatórias aplicáveis; e
- b) **emissão do relatório** apropriado nas circunstâncias.

9.5 Revisões

O sócio encarregado do trabalho deve assumir a responsabilidade de realizar as revisões de acordo com as políticas e procedimentos de revisão da firma.

Na data, ou antes, da data do relatório, o sócio encarregado do trabalho deve, por meio de uma **revisão da documentação da auditoria** e de **discussão com a equipe** de trabalho, estar convencido de que foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para suportar as conclusões obtidas e o relatório a ser emitido.

As políticas e procedimentos da firma sobre responsabilidades pela revisão são determinados com base no fato de que o trabalho de membros menos experientes da equipe é revisado por membros mais experientes da equipe.



A firma deve estabelecer políticas e procedimentos para tratar e resolver **diferenças de opinião dentro da equipe** de trabalho, com as pessoas consultadas e, quando aplicável, entre o sócio encarregado do trabalho e o revisor de controle de qualidade do trabalho. Essas políticas e procedimentos devem requerer que:

- a) As conclusões obtidas sejam documentadas e implementadas e
- b) O relatório não seja datado até o assunto ser resolvido.

Segundo o item A17 da NBC TA 220, uma **revisão consiste** em considerar se, por exemplo:

- O trabalho foi realizado de acordo com as normas técnicas, profissionais e exigências legais e regulamentares aplicáveis.
- Foram levantados assuntos significativos para consideração adicional.
- Foram feitas as consultas apropriadas, documentadas e implementadas as conclusões resultantes.
- Há necessidade de revisar a natureza, época e extensão do trabalho realizado.
- O trabalho realizado suporta as conclusões obtidas e está adequadamente documentado.
- As evidências obtidas são suficientes e apropriadas para suportar o relatório.
- Os objetivos dos procedimentos do trabalho foram alcançados.

Revisões tempestivas dos itens abaixo pelo sócio encarregado do trabalho nas devidas etapas durante o trabalho permitem que assuntos significativos sejam prontamente resolvidos para a satisfação do sócio encarregado do trabalho na data ou antes da data do relatório:

- Áreas críticas de julgamento, especialmente aquelas relacionadas com assuntos complexos ou controversos identificados no curso do trabalho.
- Riscos significativos.
- Outras áreas que o sócio encarregado do trabalho considera importante.

O sócio encarregado do trabalho não precisa, mas pode revisar toda a documentação de auditoria.

9.6 Monitoramento

Um sistema de controle de qualidade efetivo inclui um processo de monitoramento projetado para fornecer segurança razoável de que as políticas e procedimentos relacionados com o sistema de controle de qualidade são relevantes, adequados e estão operando de maneira efetiva.



O sócio encarregado do trabalho deve considerar os resultados do processo de monitoramento da firma, conforme evidenciado nas informações mais recentes circuladas pela firma e, se aplicável, por outras firmas da rede, e se as deficiências observadas nessas informações podem afetar o trabalho de auditoria.



EXERCÍCIOS COMPLEMENTARES

21. (CESGRANRIO/TRANSPETRO/2016) As classes de auditoria variam de acordo com o tratamento que se dá ao objeto da auditoria. Uma das classificações dos trabalhos de auditoria se refere à forma de intervenção, que pode ser interna ou externa. A partir do entendimento dos objetivos de cada uma dessas classes de trabalho de auditoria,

(A) o trabalho do auditor é dirigido para assegurar que o sistema contábil e de controle operacional funcionem eficientemente, tanto na auditoria interna quanto na externa.

(B) os escopos do trabalho da auditoria interna e da auditoria externa são definidos por normas que regem os trabalhos de auditoria.

(C) os trabalhos de auditoria interna e de auditoria externa são realizados, em geral, por métodos idênticos.

(D) a auditoria interna realiza um trabalho com processo analítico, enquanto a auditoria externa executa um trabalho sintético.

(E) as bases sobre as quais os exames de auditoria interna e de auditoria externa se assentam são diferentes.

Comentários:

Questão polêmica.

Letra A: esse é o objetivo da auditoria interna. O objetivo do auditor independente é emitir uma opinião sobre as demonstrações contábeis.

Letra B: O escopo do trabalho do auditor interno é determinado pela administração da entidade. O do auditor externo é determinado pelas normas de auditoria e legislações específicas.

Letra C: As bases não são diferentes. Alguns autores entendem que os trabalhos de auditoria interna e de auditoria externa são realizados por métodos idênticos. A doutrina (autor Crepaldi), diz o seguinte sobre a auditoria interna e externa: "as bases em que se assentam os exames são as mesmas: a escrituração, os documentos e os controles..." Entretanto, ainda que a banca tenha amparo doutrinário para o gabarito, devo discordar da banca neste caso, em vista das diferenças de procedimentos apontados pelas normas de Auditoria Interna (NBC TI 01) e de Auditoria Independente (NBC TA 500).



Letra D: Segundo Lopes de Sá, há duas classes fundamentais de Auditoria, quanto ao processo indagativo, a auditoria geral, sintética ou de balanço e a auditoria detalhada ou analítica. A Auditoria geral/sintética/de balanço se situa na análise das peças dos balanços e de suas conexões. Já a Auditoria detalhada/analítica não tem limitação quanto à sua ação. É aquela que incorpora um exame de todas as transações, atendo-se a todos os documentos, a todas as contas e a todos os valores fisicamente verificáveis. Para que possa cumprir a finalidade a que se propõe, utiliza elementos disponibilizados pela empresa e também outros adquiridos fora dela, executando investigações em outras empresas que se relacionam com a empresa auditada, principalmente suas filiais ou empresas classificadas como controladas. Dessa forma, a auditoria analítica é uma revisão mais detalhada o que a torna economicamente inviável, dado seu elevado custo, especialmente nas grandes empresas. Este método deve ser utilizado quando o auditor, através de testes de auditoria, detecta erros nos registros contábeis ou na documentação na qual ele se baseia, ou quando encontra alguma deficiência nos controles internos.

Letra E: as técnicas tanto na auditoria interna quanto na externa são semelhantes.

Gabarito: C

22. (CESPE/TCE-SC/2016) Julgue os itens a seguir, a respeito de normas técnicas de auditoria. Embora a opinião do auditor independente a respeito das demonstrações contábeis geralmente não modifique as decisões gerenciais, pode haver situações específicas em que ele deve expressar a sua opinião a respeito de outros temas que sejam relevantes para o alcance dos objetivos gerais do seu trabalho.

Comentários:

De acordo com a NBC TA 200, a opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis trata de determinar se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Tal opinião é comum a todas as auditorias de demonstrações contábeis.

Em algumas situações, porém, lei e regulamento aplicáveis podem exigir que o auditor forneça opinião sobre outros assuntos específicos, tais como a eficácia do controle interno ou a compatibilidade de um relatório separado da administração junto com as demonstrações contábeis.

Gabarito: C

23. (FCC/TRF-3/2016) A NBC TA 200 dita que o auditor deve emitir opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes. Todavia, a forma que essa opinião será emitida depende

- (A) da estrutura de relatório financeiro e de lei ou regulamento aplicáveis.
- (B) do organograma da entidade auditada.
- (C) da experiência do auditor.

(D) do contrato de trabalho celebrado entre o auditor independente e a entidade auditada.

(E) das evidências de auditoria encontradas.

Comentários:

De acordo com a NBC TA 200, a opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis trata de determinar se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

Em algumas situações, porém, lei e regulamento aplicáveis podem exigir que o auditor forneça opinião sobre outros assuntos específicos, tais como a eficácia do controle interno ou a compatibilidade de um relatório separado da administração junto com as demonstrações contábeis.

Gabarito: A

24. (ESAF/APOFP-SP/2009) Sobre a auditoria independente, é correto afirmar que tem por objetivo:

- a) auxiliar a administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.
- b) apresentar subsídios para o aperfeiçoamento da gestão e dos controles internos.
- c) levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio.
- d) emitir parecer sobre a adequação das demonstrações contábeis.
- e) recomendar soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

Comentários:

A **Auditoria Externa** tem por objetivo **emitir opinião sobre as demonstrações contábeis**, a fim de permitir a diversos interessados uma tomada de decisão mais racional sobre os investimentos feitos na organização. Essa opinião é materializada num documento denominado "Relatório do Auditor Independente", que até 2009 era chamado "Parecer".

Gabarito: D

25. (FGV/TCE-BA/2013) A finalidade de comunicar o risco e o controle para as áreas apropriadas da organização à alta administração, examinando, avaliando e monitorando a adequação e efetividade do controle interno de forma contínua e com maior volume de testes, é competência da:

- (A) Auditoria Independente.
- (B) Auditoria Interna.
- (C) Auditoria Operacional.
- (D) Auditoria Contábil.
- (E) Auditoria de Gestão.

Comentários:

Considerando que o principal objetivo da Auditoria Interna é auxiliar o gestor no cumprimento dos objetivos da entidade, podemos concluir que essa atuação em nível de assessoramento inclui avaliar e monitorar a adequação e a

efetividade do controle interno. Sabemos ainda que sua atuação se dá de forma contínua, por fazer parte da estrutura da organização, aplicando, dessa forma, um maior volume de testes.

Gabarito: B

26. (FGV/INEA-RJ/2013) Assinale a alternativa que indica uma característica da auditoria interna de uma organização.

- A) Mostra maior grau de independência funcional sobre as atividades operacionais.
- B) Emite um parecer ou opinião sobre as demonstrações contábeis auditadas.
- C) Atende exclusivamente às normas de contabilidade em vigor.
- D) Realiza maior volume de testes sobre os trabalhos de auditorias operacional e contábil.
- E) Procura apenas erros substanciais nas demonstrações contábeis.

Comentários:

A – errada. O grau de independência do auditor interno é menor.

B – errada, por se tratar do objetivo da atuação do auditor externo.

C – errada, pois o auditor interno deve atender ao disposto em diversas normas.

D – certa. Sabemos ainda que sua atuação se dá de forma contínua, por fazer parte da estrutura da organização, aplicando, dessa forma, um maior volume de testes.

E – errada, por se tratar da atuação do auditor externo.

Gabarito: D

27. (FGV/MPE-MS/2013) O auditor, ao verificar se as normas internas estão sendo corretamente seguidas pelos colaboradores da empresa, está realizando um dos objetivos da auditoria:

- A) interna.
- B) externa.
- C) operacional.
- D) independente.
- E) de gestão.

Comentários:

Considerando que o principal objetivo da Auditoria Interna é auxiliar o gestor no cumprimento dos objetivos da entidade, podemos concluir que essa atuação em nível de assessoramento inclui verificar se as normas internas estão sendo corretamente seguidas pelos colaboradores da empresa, o que pode estar relacionado à avaliação e ao monitoramento da adequação e da efetividade do controle interno.

Gabarito: A

28. (FGV/ISS-Recife/2014) O auditor, ao expressar opinião de que as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos

relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável, produz o seguinte efeito:

- (A) revela as distorções do planejamento da auditoria das demonstrações contábeis.
- (B) reduz os riscos de auditoria das demonstrações contábeis o que gera segurança para os usuários.
- (C) proporciona o aumento de evidências de auditoria das demonstrações contábeis.
- (D) aumenta o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.
- (E) assegura que os objetivos operacionais desejados pela administração foram alcançados.

Comentários:

A Resolução CFC Nº 1.203/09, que aprovou a NBC TA 200 – objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria – descreve o objetivo da auditoria das demonstrações contábeis – externa – da seguinte forma:

“aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.” (grifei)

Gabarito: D

29. (FCC/SEFAZ-PE/2014) Agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios, é finalidade, decorrente da atividade:

- A) do conselho fiscal.
- B) da auditoria externa.
- C) do conselho de administração.
- D) do controle interno.
- E) da auditoria interna

Comentários:

Questão literal. De acordo com a NBC TI 01 – Da Auditoria Interna – do CFC, a atividade da Auditoria Interna “tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios”.

Gabarito: E

30. (FCC/TCE-RS/2014) A atividade que compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações,



metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir a administração da entidade no cumprimento de seus objetivos, forma o conceito de auditoria:

- (A) ambiental.
- (B) interna.
- (C) contábil.
- (D) de gestão.
- (E) de programa.

Comentários:

Outra questão literal. Segundo a NBC TI 01, a Auditoria Interna compreende “os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos”.

Gabarito: B

31. (FCC/TCE-PI/2014) A auditoria interna:

- A) é exercida por profissional independente.
- B) é realizada de forma periódica.
- C) emite Parecer.
- D) opina sobre as demonstrações Contábeis.
- E) emite recomendações a entidade auditada.

Comentários:

- A – referente à auditoria independente.
- B – referente à auditoria independente.
- C – o auditor interno emite relatório, e não “parecer”.
- D – referente à auditoria independente.
- E – considerando que o principal objetivo da Auditoria Interna é auxiliar o

gestor no cumprimento dos objetivos da entidade, podemos concluir que essa atuação em nível de assessoramento deve ser realizada por meio de recomendações e sugestões à entidade auditada.

Gabarito: E

32. (FCC/DPE-SP/2013) A auditoria interna deve estar vinculada aos mais altos níveis hierárquicos de uma entidade com vistas a:

- A) atuar estritamente como órgão fiscalizador.
- B) emitir parecer sobre as demonstrações contábeis para os usuários externos.
- C) garantir autonomia e independência.
- D) punir os responsáveis por erros nas demonstrações contábeis.
- E) apurar fraudes e punir os subordinados com maior isenção.

Comentários:

A principal finalidade dessa vinculação aos mais altos níveis hierárquicos da empresa se dá pela necessidade de autonomia e independência.

Gabarito: C

33. (FCC/ISS-SP/2012) NÃO é uma atividade da função da auditoria interna:

- A) a avaliação do processo de governança.
- B) a gestão de risco.
- C) o monitoramento do controle interno.
- D) o exame das informações contábeis e operacionais.
- E) a aprovação do relatório de auditoria externa.

Comentários:

A Auditoria Interna não aprova o Relatório do Auditor Independente (da Auditoria Externa), pois a contratação de uma firma de auditoria para emitir uma opinião sobre as demonstrações contábeis se dá justamente pela necessidade de independência, o que não ocorreria caso essa opinião tivesse que ser “aprovada” pela Auditoria Interna.

Gabarito: E

34. (FCC/TCE-SP/2012) Em relação as diferenças entre a auditoria interna e externa das demonstrações contábeis, é correto afirmar:

- A) A auditoria externa é de competência exclusiva de contador registrado no Conselho Federal de Contabilidade, enquanto a auditoria interna pode ser realizada por um funcionário qualificado que receba treinamento adequado para tal fim.
- B) O grau de autonomia do auditor interno é maior que o do auditor externo independente, em virtude de se reportar diretamente à controladoria da entidade.
- C) O auditor externo executa as auditorias operacional e contábil e o auditor interno, apenas a contábil.
- D) O auditor externo é responsável pelo exame e avaliação do controle interno da entidade, cabendo ao auditor interno apenas implementar as modificações julgadas necessárias pelo auditor externo para o seu correto funcionamento.
- E) Regra geral, os relatórios do auditor interno são de uso exclusivo da administração da entidade, enquanto os elaborados pelo auditor independente são destinados também aos usuários externos da informação contábil.

Comentários:

A – errada. O registro necessário é do Conselho A letra A está incorreta, pois o registro do contador é no Conselho Regional de Contabilidade, e não do Conselho Federal. Além disso, embora não exista um consenso entre os professores de auditoria, entre as bancas de concursos ou mesmo o que prevê o CFC e o que ocorre na prática, entendo que seja necessário o registro do auditor interno também. Há uma norma antiga que exige essa obrigatoriedade, a Resolução CFC 560/93, tratando as prerrogativas da profissão de contabilista,

que define que a auditoria interna é atividade privativa de contador. Nos concursos, a FCC já demonstrou o entendimento que concorda com a exigência do registro. A FEPESE entendeu num determinado concurso que não seria necessário. Resumindo, **o entendimento para a prova é de que o auditor interno deve ser contador com registro no CRC**. Para exercer a profissão de auditor independente, o profissional precisa necessariamente ter o registro.

B – errada. Como vimos, o grau de autonomia (independência) do auditor interno é menor do que a do auditor externo. Outro erro da alternativa: a auditoria interna deve estar ligada à alta administração da entidade, não à controladoria.

C – errada, pois em regra é o contrário. O auditor interno executa as auditorias operacional e contábil e o auditor externo, apenas a contábil.

D – errada. Ambos realizam a avaliação dos controles internos, embora com objetivos distintos (o auditor externo busca com isso definir o volume de procedimentos substantivos). Ocorre que o responsável por essa avaliação é o auditor interno. Outro erro da alternativa: quem implementa as recomendações feitas pelo auditor interno é a própria empresa.

E – certa. Em regra, o auditor externo emite relatório para a alta administração e para terceiros interessados, enquanto o auditor interno emite relatório para a alta administração da empresa auditada.

Gabarito: E

35. (FCC/TRE-CE/2012) É correto afirmar com relação aos objetivos da auditoria interna que:

A) os objetivos não variam e independente do tamanho da empresa ou do quadro funcional devem cobrir totalmente as atividades.

B) é totalmente responsável pela gestão de riscos, garantindo à gestão e governança da empresa a mitigação ou eliminação dos mesmos.

C) está subordinada aos órgãos de governança da empresa, sendo limitada sobre a possibilidade de avaliar as questões de ordem ética, valores e cumprimento de suas funções.

D) ela pode ser responsável por revisar a economia, eficiência e eficácia das atividades operacionais, incluindo as atividades não financeiras de uma entidade.

E) suas atribuições com relação ao cumprimento de leis e normas limitam-se a aquelas pertinentes à área contábil e financeira, ficando as demais normas e leis sob responsabilidade das áreas específicas.

Comentários:

A – errada. Uma Auditoria Interna com quadro funcional limitado, numa empresa de grande porte, não conseguiria cobrir totalmente suas atividades, por falta de capacidade operacional.

B – errada, pois a gestão de riscos é de responsabilidade primária da alta administração da entidade, e não da auditoria interna.

C – errada, pois o auditor interno não está limitado sobre a possibilidade de avaliar questões de ordem ética, valores e cumprimento de suas funções.

D – certa. A auditoria interna pode realizar auditorias operacionais ou de desempenho.

E – errada. Como acabamos de ver, a auditoria interna pode realizar auditorias operacionais ou de desempenho, e não somente auditorias contábeis.

Gabarito: D

36. (FCC/TRF-2/2012) O auditor independente ou externo:

A) tem como objetivo principal a prevenção e a detecção de falhas no sistema de controle interno da entidade.

B) deve produzir relatórios que visam atender, em linhas gerais, a alta administração da entidade ou diretorias e gerências.

C) tem que fazer análise com alto nível de detalhes, independentemente da relação custo-benefício, para minimizar o risco de detecção.

D) deve produzir um relatório ou parecer sobre as demonstrações contábeis da entidade auditada.

E) tem menor grau de independência em relação à entidade auditada do que o auditor interno.

Comentários:

A Resolução CFC nº 1.203/09, que aprovou a NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria – descreve o objetivo da Auditoria das Demonstrações Contábeis – Externa – da seguinte forma:

“aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável”.

Assim, podemos concluir que, para o cumprimento desse objetivo, o auditor independente ou externo deve produzir um relatório ou parecer sobre as demonstrações contábeis da entidade auditada.

Gabarito: D

37. (FCC/TRT-24/2011) Ao conduzir uma auditoria de demonstrações contábeis, são objetivos gerais do auditor obter segurança:

A) razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

B) razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção irrelevante, devido a erros, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de parecer financeiro.

C) total de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção relevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião

sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
D) total de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção irrelevante, devido à fraude, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
E) razoável de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção irrelevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos considerados, em conformidade com a estrutura de parecer financeiro consolidado do auditor independente.

Comentários:

De acordo a NBC TA 200, ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, um dos objetivos gerais do auditor é:

“obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, **independentemente se causadas por fraude ou erro**, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável”. (grifei)

Assim, **não se vislumbra alternativa adequada a responder à questão**, embora a banca tenha dado como gabarito da questão a alternativa A, considerando que “devido à fraude ou erro” seria o mesmo que “independentemente se causadas por fraude ou erro”, com o que discordamos.

Mantivemos a questão no material para discutirmos sua resolução.

Já as alternativas C e D Tratam de segurança total, o que deveria ser “segurança razoável”, enquanto as alternativas B e E tratam de distorção irrelevante, quando o correto seria relevante.

Gabarito: A

38. (FCC/APOFP-SP/2010) As auditorias internas e externas atuam em diferentes graus de profundidade e de extensão nas tarefas de auditoria. Embora exista uma conexão nos trabalhos de ambas, é função da auditoria externa:

- A) acompanhar o cumprimento de normas técnicas e a política de administração da empresa, na consecução dos seus objetivos.
- B) avaliar e testar os sistemas de controles internos e contábil, em busca da razoável fidedignidade das demonstrações financeiras.
- C) desenvolver continuamente o trabalho de auditoria na empresa, concluindo as tarefas com a elaboração de relatórios.
- D) seguir as normas e procedimentos de auditoria na execução dos trabalhos, com grau de independência limitado.
- E) prevenir erros e fraudes, sugerindo aos administradores da empresa os ajustes necessários.

Comentários:



Os procedimentos apresentados nas alternativas A, C, D e E se referem a funções da auditoria interna. A única opção que aborda procedimentos adotados pelos auditores externos é a de letra B, já que o objetivo destes auditores é expressar opinião sobre a fidedignidade das demonstrações contábeis.

Gabarito: B

39. (ESAF/ISS-RJ/2010) A respeito dos objetivos da auditoria interna e da auditoria independente, é correto afirmar que:

- A) o objetivo da auditoria interna é apoiar a administração da entidade no cumprimento dos seus objetivos, enquanto o da auditoria independente é a emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis.
- B) a auditoria interna se preocupa em avaliar os métodos e as técnicas utilizadas pela contabilidade, enquanto a auditoria externa cuida de revisar os lançamentos e demonstrações contábeis.
- C) a atuação de ambas não difere na essência uma vez que os objetivos da avaliação é sempre a contabilidade.
- D) a auditoria interna cuida em verificar os aspectos financeiros da entidade, enquanto a auditoria externa se preocupa com os pareceres a respeito das demonstrações contábeis.
- E) o objetivo da auditoria interna é produzir relatórios demonstrando as falhas e deficiências dos processos administrativos e os da auditoria externa é emitir parecer sobre a execução contábil e financeira da entidade.

Comentários:

Pessoal, essa é uma típica questão de prova, quando o assunto é a diferenciação entre auditoria interna e externa. Para respondê-la não era necessário um conhecimento mais profundo das principais diferenças entre esses dois tipos de auditoria, mas apenas o entendimento dos seus objetivos.

Segundo a NBC TA 200, o objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma **opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis** foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.

Já a auditoria interna (NBC TI 01) compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a **assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos**.

Dessa forma, a única alternativa que demonstra da forma correta e completa os principais objetivos dessas duas auditorias é a letra "a", ressaltando, apenas, que o produto final do auditor independente agora é chamado de Relatório e não mais de Parecer.

A alternativa "b" está errada, pois a auditoria externa não revisa os lançamentos das demonstrações contábeis, apenas emite uma opinião e a

auditoria interna tem uma função muito mais ampla do que avaliar as técnicas utilizadas pela contabilidade.

A letra "c" está incorreta, pois os objetivos desses dois tipos de auditoria são bem distintos.

A auditoria interna não cuida apenas dos aspectos financeiros da entidade, conforme verificamos a partir de sua definição. Portanto, a letra "d" também está errada.

Por fim, a letra "e" está incorreta, pois o responsável primário pela prevenção e detecção de erros, falhas e fraudes é a própria administração e não a auditoria interna. Dessa forma, seu objetivo não é emitir um relatório apontando as falhas e deficiências e sim emitir um relatório avaliando os processos administrativos e operacionais da empresa, que podem ou não apresentar erros.

Gabarito: A

40. (FCC/CNMP/2015) A empresa Plantio de Árvores do Norte S/A, contratou a firma de auditoria Aspectos & Consultoria, para examinar as demonstrações contábeis do exercício de 2014. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a:

(A) expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.

(B) natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria realizados pelo auditor, alinhados com o objetivo da auditoria.

(C) obtenção, pelo auditor, de segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraudes ou erros de conhecimento ou não dos responsáveis pela governança.

(D) realização, pelo auditor, de exames nas áreas, atividades, produtos e processos, de forma a alcançar evidências adequadas e suficientes para elaboração do relatório de auditoria.

(E) elaboração dos programas de trabalho de forma a servir como guia e meio de controle de execução do trabalho, devendo ser revisados e atualizados sempre que as circunstâncias o exigirem.

COMENTÁRIOS:

A Resolução CFC Nº 1.203/09, que aprovou a NBC TA 200 – objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria – descreve o objetivo da auditoria das demonstrações contábeis – externa – da seguinte forma:

"aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em

conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.” (grifei)

Gabarito: A

41. (FCC/TRT-11/2005) Dentre as atividades da auditoria interna (controle interno) NÃO se inclui

- A) propor ajustes contábeis.
- B) auxiliar a alta administração.
- C) efetuar revisão analítica das contas.
- D) assegurar a fidedignidade das demonstrações contábeis.
- E) examinar continuamente as atividades.

Comentários:

Como vimos no decorrer da aula, a Auditoria Interna não tem como atribuição (nem capacidade operacional) para assegurar a fidedignidade das demonstrações contábeis.

Gabarito: D

42. (ESAF/TCU/2006) Em relação à auditoria interna pode-se afirmar que,

- A) com relação às pessoas jurídicas de direito público não é sua atribuição avaliar a economicidade dos processos, visto que o objetivo do governo é de controle, independente do valor.
- B) é sua atribuição aperfeiçoar, implantar e fazer cumprir as normas por ela criadas em sua plenitude.
- C) deve relatar as não-conformidades sem emitir opinião ou sugestões para que sejam feitas as correções ou melhorias necessárias.
- D) é seu objetivo prevenir fraudes ou roubos, sendo que sempre que tiver quaisquer indícios ou constatações deverá informar a administração, de forma reservada e por escrito.
- E) sua função é exclusivamente de validar os processos e transações realizadas, sem ter como objetivo assistir à administração da entidade no cumprimento de suas atribuições.

Comentários:

A alternativa A está incorreta, pois vimos que a NBC TI 01 afirma que a Auditoria Interna é exercida nas pessoas jurídicas de direito público, interno ou externo, e de direito privado, deixando claro que não se limita a discutir conceitos exclusivos do setor privado, mas inclui as pessoas jurídicas de direito público, não fazendo exclusão da análise da economicidade em relação ao setor público.

A alternativa B está incorreta, pois aperfeiçoar, implantar e fazer cumprir as normas internas da empresa é atribuição da administração.

A alternativa C está incorreta, pois, dentro de sua finalidade de auxiliar a administração no cumprimento de seus objetivos, a auditoria interna deve emitir opinião ou sugestões para que sejam feitas as correções ou melhorias necessárias ao desempenho da administração.

A alternativa D está correta, pois, como vimos, um ponto que merece destaque quanto às funções da Auditoria Interna é o relacionado à prevenção de fraudes e erros. De acordo com a NBC TI 01, é atribuição da Auditoria Interna assessorar a administração da entidade nesse sentido, informando-a, sempre por escrito e de maneira reservada, quaisquer indícios de irregularidades detectadas no decorrer do trabalho. O que mais nos interessa nesse assunto é saber que a prevenção de fraudes e erros não é atribuição principal da Auditoria Interna.

A alternativa E está incorreta, pois é um objetivo da auditoria interna assistir à administração da entidade no cumprimento de suas atribuições.

Gabarito: D

43. (ESAF/SEFAZ-RN/2005) Analise as afirmativas a seguir e assinale a opção correta.

I. A auditoria interna deve assessorar a administração na prevenção de fraudes e erros;

II. A auditoria interna é independente e imparcial;

III. Fraude é o ato intencional de omissão praticado para manipular documentos, registros e relatórios.

A) As assertivas I, II e III estão erradas.

B) As assertivas I, II e III estão corretas.

C) As assertivas I e II estão corretas e a III está incorreta.

D) As assertivas II e III estão incorretas e a I está correta.

E) As assertivas I e III estão corretas e a II está incorreta.

Comentários:

Como vimos há pouco, a assertiva I está correta, por ser uma das atribuições da auditoria interna.

A banca considerou a assertiva II incorreta. Na época dessa questão, estava vigente a NBC TA 610 (antes de ser revisada). A norma dizia que: "Independentemente do grau de autonomia e de objetividade da função de auditoria interna, tal função não é independente da entidade, como é exigido do auditor independente quando ele expressa uma opinião sobre as demonstrações contábeis". No entanto, pode-se afirmar que a auditoria interna possui certo grau de independência, mas bem menor do que o auditor independente.

A assertiva III está correta, pois a diferença entre fraude e erro é que enquanto a fraude resulta de um ato intencional, o erro é consequência de um ato não intencional.

Gabarito: E

44. (ESAF/CGU/2004) Não é função da auditoria interna avaliar a

A) eficácia dos processos dos controles internos.

B) eficiência dos sistemas de informações.

C) eficiência dos processos de produção.

D) integridade do ambiente de controles internos.

E) economicidade dos controles internos.

Comentários:

A NBC TI 01 define que a Auditoria Interna da seguinte forma:

“compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da **integridade**, adequação, **eficácia**, **eficiência** e **economicidade** dos processos, dos **sistemas de informações** e de **controles internos** integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.” (grifei)

Como se pode observar, a única alternativa que não corresponde à definição de auditoria interna proposta pela NBC TI 01 é a de letra C, que é o gabarito da questão.

Gabarito: C

45. (ESAF/INSS/2002) É uma característica da auditoria interna:

- A) manter independência total da empresa.
- B) ser sempre executada por profissional liberal.
- C) emitir parecer sobre as demonstrações financeiras.
- D) revisar integralmente os registros contábeis.
- E) existir em todas empresas de capital aberto.

Comentários:

Pessoal, essa questão deveria ter sido anulada por falta de resposta.

A alternativa A está incorreta, pois a auditoria interna não mantém independência total, inclusive pelo fato de que seus auditores são funcionários da empresa.

A alternativa B está incorreta, pois a auditoria interna é executada por funcionários da empresa, como vimos. Outro ponto a se destacar é que a auditoria interna também existe no setor público, e é realizada por servidores públicos do próprio órgão ou entidade auditados.

A alternativa C está incorreta, por apresentar uma característica da auditoria independente.

A alternativa D também é incorreta. A NBC TI 01 menciona que ao determinar a extensão de um teste de auditoria ou um método de seleção de itens a serem testados, podem ser empregadas técnicas de amostragem. Dessa forma, o auditor utiliza seu julgamento profissional para estabelecer a extensão dos testes. Não é viável que o auditor revise integralmente os registros contábeis, pois não teria tempo hábil para suas demais atribuições. Por isso, a técnica de amostragem permite que o auditor consiga obter conclusões sobre uma determinada população, utilizando apenas parte dela.

A alternativa E está incorreta, pois a auditoria interna, ao contrário da auditoria independente, não é obrigatória em todas as empresas de capital aberto.

Gabarito: D

46. (ESAF/INSS/2002) O objetivo geral da auditoria interna é atender:



- a) à administração da empresa.
- b) aos acionistas da empresa.
- c) à auditoria externa da empresa.
- d) à gerência financeira da empresa.
- e) à gerência comercial da empresa.

Comentários:

A **NBC TI 01** define que a **Auditoria Interna** compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, **com vistas a assistir à administração da entidade** no cumprimento de seus objetivos.

Gabarito: A

47. (FCC/SEFAZ-PB/2006) O trabalho da auditoria visa avaliar a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade

- A) somente dos controles internos referentes às áreas administrativas e financeiras da empresa, com o objetivo de garantir que as demonstrações contábeis estejam adequadas.
- B) dos sistemas de informações, dos processos e de controles internos integrados ao ambiente e de gerenciamento de riscos, para em nome dos administradores fazer cumprir os controles internos e seus objetivos.
- C) dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente e de gerenciamento de riscos, para auxiliar a administração da empresa no cumprimento de seus objetivos.
- D) do conjunto sistêmico de controles internos da companhia, relatando ao mercado as ineficiências encontradas e garantindo ao acionista a confiabilidade nas demonstrações contábeis apresentadas pela empresa.
- E) dos processos existentes na companhia, para permitir sua revisão e crítica, determinando aos representantes dos processos a implantação de novos procedimentos e punindo em caso de não-cumprimento.

Comentários:

Em geral, quando as bancas se referem a "Auditoria", estão se referindo à Auditoria Independente, utilizando a expressão "Auditoria Interna" quando tratam da Auditoria Interna.

A presente questão da FCC exigiu o conhecimento da definição de Auditoria Interna de forma genérica – Auditoria. Muita atenção ao pedido, às vezes temos que interpretar o que a banca quer dizer.

Segundo a NBC TI 01, a definição de Auditoria Interna é a seguinte:

"A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de

riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.”

Pela definição, a única alternativa que atende ao pedido é a letra C.

Ainda que o candidato não se lembrasse do que prescreve a NBC TI 01, poderíamos eliminar as alternativas A e D, pois a Auditoria Interna não tem como objetivo de garantir que as demonstrações contábeis estejam adequadas, nem teria capacidade operacional para tanto.

A alternativa B está incorreta, pois quem deve fazer cumprir os controles internos é a administração da entidade, e não a Auditoria Interna, ainda que em nome daquela.

A alternativa E está incorreta, pois quem deve determinar aos representantes dos processos a implantação de novos procedimentos e fazer com que sejam cumpridos, como vimos, é a administração, e não a Auditoria Interna.

Gabarito: C

48. (FCC/TRT-11/2005) São objetivos da auditoria interna, EXCETO:

- A) avaliar a eficácia dos controles internos existentes na entidade.
- B) levantar os sistemas de informações existentes na entidade.
- C) comprovar a integridade de gerenciamento de riscos da entidade.
- D) executar a implantação dos controles internos da entidade.
- E) assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

Comentários:

Outra questão sobre a definição de Auditoria Interna pela NBC TI 01. Pelo exposto na questão anterior, podemos concluir que a única alternativa que não atende ao proposto é a de letra D, que é o gabarito da questão, por afirmar que é objetivo da Auditoria Interna executar a implantação dos controles internos da entidade, que, como sabemos, é atribuição da administração da entidade.

Gabarito: D

49. (FCC/TCE-PI/2005) As Normas da Auditoria Interna estabelecem que o resultado dos trabalhos da auditoria deve ser apresentado com objetividade e imparcialidade e expressando claramente suas conclusões, recomendações e as providências a serem tomadas pela administração da entidade, no

- A) relatório de auditoria, apenas.
- B) parecer de auditoria, apenas.
- C) certificado de auditoria, apenas.
- D) certificado ou parecer de auditoria.
- E) relatório ou parecer da auditoria.

Comentários:

Essa questão foi incluída na aula para fazermos um comentário sobre a diferença de “produto” entre a Auditoria Interna e a Auditoria Externa.

Nas normas antigas, enquanto a Auditoria Interna produzia um Relatório ao final de seus trabalhos, a Auditoria Externa emitia um Parecer sobre as Demonstrações Contábeis.

Pelas novas normas, a Auditoria Independente (Externa) também apresentará um Relatório, com o objetivo de emitir uma opinião sobre as DC.

Como a questão trata da Auditoria Interna, fica claro que o gabarito é a alternativa A. Entretanto, muita atenção ao que foi pedido.

As alternativas C e D tratam de documentos elaborados pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Gabarito: A

50. (ESAF/CGU/2006) Preencha a lacuna com a expressão adequada.

A _____ compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

- A) Auditoria Independente.
- B) Auditoria Governamental.
- C) Técnica de amostragem em Auditoria.
- D) Auditoria Externa.
- E) Auditoria Interna.

Comentários:

Questão trazendo uma transcrição exata da norma, no caso a NBC TI 01, que define que a Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

A alternativa A está incorreta, pois a Auditoria Independente não tem por objetivo assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

A alternativa B está incorreta, pois, embora exista uma Auditoria Interna Governamental, a expressão utilizada (Auditoria Governamental) inclui as auditorias realizadas pelos Tribunais de Contas, que não fazem parte da Auditoria Interna.

A alternativa C está incorreta. A técnica de amostragem é utilizada durante a fase de planejamento da auditoria, a fim de se definir o escopo (objetivo da auditoria), tendo em vista que, em geral, não é possível que se efetue uma avaliação da totalidade das operações.

A alternativa D está incorreta, pelos mesmos motivos citados na análise da alternativa A.

Gabarito: E

51. (FCC/TRT-24/2011) Ao conduzir uma auditoria de demonstrações contábeis, são objetivos gerais do auditor obter segurança

A) razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

B) razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção irrelevante, devido a erros, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de parecer financeiro.

C) total de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção relevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

D) total de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção irrelevante, devido à fraude, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

E) razoável de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção irrelevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos considerados, em conformidade com a estrutura de parecer financeiro consolidado do auditor independente.

Comentários:

Vimos que, de acordo a NBC TA 200, ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, um dos objetivos gerais do auditor é:

“... obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável”.

Assim, a única alternativa que atende ao pedido é a de letra A.

Gabarito: A

52. (FCC/TRT-24/2006) Considere as seguintes assertivas:

I. A Auditoria Externa ou Independente compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

II. A Auditoria Interna deve assessorar a administração da entidade no trabalho de prevenção de fraudes e erros, obrigando-se a informá-la, sempre por escrito, de maneira reservada, sobre quaisquer indícios ou confirmações de irregularidades detectadas no decorrer de seu trabalho.

III. O objetivo principal da Auditoria Independente está voltado para a emissão de parecer sobre a adequação das demonstrações financeiras e contábeis das organizações.

IV. Os procedimentos de Auditoria Interna constituem exames e investigações, incluindo testes de observância e testes substantivos, que permitem ao auditor interno obter subsídios suficientes para fundamentar suas conclusões e recomendações à administração da entidade.

Está correto o que se afirma APENAS em

- A) I e II.
- B) I, II e III.
- C) I, III e IV.
- D) II, III, e IV.
- E) III e IV.

Comentários:

O item I está incorreto, pois apresentou a definição de Auditoria Interna como sendo da Auditoria Independente.

Os itens II, III e IV estão corretos, como vimos no decorrer da aula, com a observação de que a partir de 2009 as normas não falam mais em parecer sobre as demonstrações contábeis das organizações, e sim em Relatório.

Gabarito: D

53. (FCC/SEFAZ-SP/2009) O trabalho da auditoria interna

- A) tem maior independência que o de auditoria externa.
- B) é responsável pela implantação e pelo cumprimento dos controles internos.
- C) deve estar subordinado ao da Controladoria da empresa.
- D) deve emitir parecer, que será publicado com as demonstrações contábeis.
- E) deve efetuar a revisão e o aperfeiçoamento dos controles internos.

Comentários:

Por tudo o que já vimos “em sala”, a resolução da questão ficou bastante simples.

A alternativa A está incorreta, pelo fato de que, quando a banca comparar a independência da Auditoria Independente com da Auditoria Interna, diremos que a primeira é mais independente.

A alternativa B está incorreta, pois já vimos que o responsável pela implantação e pelo cumprimento dos controles internos é a administração da entidade.

A alternativa C está incorreta, pois a Auditoria Interna não pode estar subordinada a qualquer área da empresa, e sim à Alta Administração, a fim de manter sua autonomia.

A alternativa D está incorreta, pois quem emite parecer sobre as demonstrações contábeis é a Auditoria Independente. Ainda hoje, caso a banca faça esse tipo de informação, eu sugiro que concordem com ela, mesmo que nas novas normas não se fale mais em parecer, e sim em Relatório. É que nem sempre a banca dá o braço a torcer.

A alternativa E está correta, e é o gabarito da questão, por afirmar que a Auditoria interna deve efetuar a revisão e o aperfeiçoamento dos controles internos.

Gabarito: E

54. (FCC/TRF-2/2007) Em relação às diferenças entre as funções da auditoria externa e a auditoria interna, considere:

I. Os auditores independentes têm a função de ao constatarem irregularidades ou deficiências nos controles internos da empresa auditada, imediatamente propor e implantar procedimento alternativo que garanta o processo.

II. A auditoria externa não está subordinada a diretoria e a presidência da empresa e a auditoria interna possui subordinação.

III. Todo auditor externo pode realizar trabalhos em qualquer empresa de capital aberto, desde que mantenha relação de parentesco até segundo grau. Está correto o que se afirma em

- A) I.
- B) II.
- C) I e III.
- D) II e III.
- E) I, II e III.

Comentários:

O item I está incorreto, pois, como vimos inúmeras vezes, o responsável pela implantação e pelo cumprimento dos controles internos é a administração da entidade, e não a Auditoria Interna.

O item II está correto, pois a subordinação é uma das principais diferenças entre a Auditoria Independente e a Auditoria Interna.

O item III está incorreto, por causa da generalização e do caráter abstrato da afirmação, não estipulando parentesco com a administração, por exemplo. Apesar de não ser matéria da aula, segundo a NBC PA 02 – independência – a perda de independência relacionada a casos de parentesco está sujeita a uma série de fatores, entre eles a responsabilidade do membro da equipe de auditoria no trabalho, a proximidade do relacionamento e o papel do membro da família ou de relacionamento pessoal na entidade auditada.

Gabarito: B

55. (UFG-Auditor/2010/UFG) A auditoria interna, como um controle gerencial que funciona medindo e avaliando a eficiência dos outros controles existentes, permite fornecer assistência e aconselhamento a todos os níveis da empresa, o que é praticado por intermédio de



- A) avaliação do controle interno.
- B) execução das técnicas de auditoria.
- C) recomendações e sugestões.
- D) programas de treinamento.

Comentários:

Considerando que o principal objetivo da Auditoria Interna é auxiliar o gestor no cumprimento dos objetivos da entidade, podemos concluir que essa atuação em nível de assessoramento deve ser realizada por meio de recomendações e sugestões.

Gabarito: C

56. (UFG-Contador/UFG/2006) As auditorias externas e internas devem se relacionar, pois têm interesses comuns. Os exames são, geralmente, efetuados pelos mesmos métodos, diferenciando-se quanto à extensão e profundidade. Sobre auditorias, pode-se afirmar:

I – O auditor interno desenvolve seu trabalho cujo ápice é a emissão de parecer.

II - As auditorias internas e externas devem manter contatos para adotar procedimentos complementares.

III - O grau de independência do auditor externo é amplo e observa as normas internacionais.

Das afirmações, apenas

- (A) a I é verdadeira.
- (B) I e II são verdadeiras.
- (C) I e III são verdadeiras.
- (D) II e III são verdadeiras.

Comentários:

I – falsa, pois o auditor interno não emite parecer, e sim relatório.

II – verdadeira, pois existe complementaridade de atuação entre a auditoria interna e a auditoria externa.

III – verdadeira, pois como vimos no decorrer da aula, o grau de independência do auditor externo é mais amplo que o do auditor interno. Também está correto dizer que o auditor externo deve observar as normas internacionais, até mesmo porque as normas brasileiras já estão adequadas às internacionais.

Gabarito: D

57. (FUNDATEC/CAGE-RS/2014) Com relação às funções de auditor interno e auditor externo, analise as alternativas abaixo e marque a opção correta:

- A) O auditor interno emite relatório para a alta administração e para terceiros interessados, enquanto o auditor externo emite relatório para a alta administração da empresa auditada.
- B) Tanto o auditor interno quanto o auditor externo são subordinados à alta administração da empresa auditada.

- C) Tanto o auditor interno quanto o auditor externo devem avaliar os controles internos e a possibilidade de ocorrência de fraudes e erros que afetem as demonstrações contábeis.
- D) A responsabilidade primária na detecção de fraudes e erros é do auditor externo, já que seu relatório pode ser direcionado não só para a alta administração, mas também para terceiros interessados.
- E) O auditor externo pode ser terceiro ou funcionário da empresa, enquanto o auditor interno necessariamente precisa ser empregado.

Comentários:

A – errada. Em regra, o é o contrário: o auditor externo emite relatório para a alta administração e para terceiros interessados, enquanto o auditor interno emite relatório para a alta administração da empresa auditada.

B – errada. O auditor externo não é subordinado à alta administração da empresa, mas sim contratado para um trabalho específico.

C – correta. Embora com objetivos distintos, ambos avaliam os controles internos e a possibilidade de ocorrência de fraudes e erros

D – errada. A responsabilidade primária na detecção de fraudes e erros é da administração da entidade.

E – errada. O auditor externo não pode ser funcionário da empresa.

Gabarito: C

58. (FGV/ISS-Recife/2014) O revisor do controle de qualidade do trabalho deve realizar uma avaliação objetiva dos julgamentos e das conclusões feitas pela equipe de trabalho e atingidas ao elaborar o relatório. Essa avaliação deve envolver os aspectos relacionados a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

- A) Revisão da documentação selecionada, relativa aos julgamentos significativos feitos pela equipe de trabalho, e das conclusões obtidas.
- B) Revisão das demonstrações contábeis e do relatório proposto.
- C) Discussão de assuntos significativos com o sócio encarregado do trabalho.
- D) Implementação das conclusões resultantes das consultas.
- E) Avaliação das conclusões ao elaborar o relatório e consideração sobre sua adequação.

Comentários:

Segundo a NBC TA 220, o revisor do controle de qualidade do trabalho deve realizar uma avaliação objetiva dos julgamentos significativos feitos pela equipe de trabalho e as conclusões atingidas ao elaborar o relatório. Essa avaliação deve envolver:

- discussão de assuntos significativos com o sócio encarregado do trabalho;
- revisão das demonstrações contábeis e do relatório proposto;
- revisão da documentação selecionada de auditoria relativa aos julgamentos significativos feitos pela equipe de trabalho e das conclusões obtidas; e

- avaliação das conclusões atingidas ao elaborar o relatório e consideração se o relatório é apropriado.

Gabarito: D

59. (FGV/ACI-Recife/2014) O sistema de controle de qualidade inclui políticas e procedimentos que tratam dos seguintes elementos:

I - responsabilidades da liderança pela qualidade na firma;

II - exigências éticas relevantes;

III - aceitação e continuidade de relacionamentos com clientes e trabalhos específicos;

IV - recursos humanos;

V – execução do trabalho.

Assinale:

- A) se somente os elementos III e V estiverem corretos.
- B) se somente os elementos I e II estiverem corretos.
- C) se somente os elementos II, III e IV estiverem corretos.
- D) se somente os elementos III, IV e V estiverem corretos.
- E) se todos os elementos estiverem corretos.

Comentários:

Segundo a NBC TA 220, o sistema de controle de qualidade inclui políticas e procedimentos que tratam dos seguintes elementos:

- responsabilidades da liderança pela qualidade na firma;
- exigências éticas relevantes;
- aceitação e continuidade de relacionamentos com clientes e trabalhos específicos;
- recursos humanos;
- execução do trabalho; e
- monitoramento.

Gabarito: E

60. (FGV/SEAD-AP/2010) De acordo com a norma relativa ao controle de qualidade da auditoria das demonstrações contábeis, o revisor do controle de qualidade do trabalho deve realizar uma avaliação objetiva dos julgamentos feitos pela equipe de trabalho e as conclusões atingidas ao elaborar o relatório. Essa avaliação deve envolver:

- A) a discussão de todos os assuntos com o sócio encarregado do trabalho.
- B) a revisão do plano de contas e dos sistemas contábeis e financeiros, bem como do relatório proposto.
- C) a revisão da documentação preparada pela auditoria relativa a todos os exames relevantes feitos pela equipe de trabalho.
- D) a avaliação do planejamento da auditoria, o relatório preliminar e a consideração se o relatório é apropriado.
- E) a revisão da documentação selecionada pela auditoria relativa aos julgamentos significativos feitos pela equipe de trabalho e das conclusões obtidas.

Comentários:

Vamos aos erros:

A – Não são todos os assuntos. Só os significativos.

B – A revisão das demonstrações contábeis e do relatório proposto, não o plano de contas e o sistema contábil e financeiro.

C - Relativa aos julgamentos significativos feitos pela equipe de trabalho e das conclusões obtidas.

D - Avaliação das conclusões atingidas ao elaborar o relatório e consideração se o relatório é apropriado.

Gabarito: E

61. (FGV/SEFAZ-RJ/2010) A respeito do controle de qualidade da Auditoria das Demonstrações Contábeis, analise as afirmativas a seguir:

I - Os sistemas, as políticas e os procedimentos de controle de qualidade são de responsabilidade da empresa auditada que deve seguir as políticas e processos de trabalho implantadas.

II - O revisor do controle de qualidade do trabalho deve realizar uma avaliação subjetiva dos julgamentos feitos pela equipe de trabalho e, ao elaborar o relatório, as conclusões devem envolver a revisão das demonstrações contábeis.

III - No caso de surgirem diferenças de opinião dentro da equipe de trabalho, com as pessoas consultadas ou, quando aplicável, entre o sócio encarregado do trabalho e o revisor do controle de qualidade do trabalho, a equipe de trabalho deve seguir as políticas e procedimentos da firma para tratar e resolver as diferenças de opinião.

Assinale:

A) se somente a afirmativa I estiver correta.

B) se somente a afirmativa II estiver correta.

C) se somente a afirmativa III estiver correta.

D) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.

E) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.

Comentários:

O erro do item I é atribuir à empresa auditada o que é dever da firma de auditoria. Esta é que responsável pelos sistemas, políticas e procedimentos de controle de qualidade nas auditorias de demonstrações contábeis.

Já o item II também está incorreto, pois a avaliação realizada pelo revisor do controle de qualidade é objetiva.

Por fim o item III está de acordo com a NBC TA 220.

Gabarito: C

62. (FGV/Pref. Angra/2010) Os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade. Esses princípios estão em linha com os princípios do Código

de Ética do IFAC, cujo cumprimento é exigido dos auditores e encontram-se listados a seguir, À EXCEÇÃO DE UM. Assinale-o.

- a) integridade
- b) subjetividade
- c) competência e zelo profissional
- d) confidencialidade
- e) comportamento (ou conduta) profissional

Comentários:

Um dos princípios fundamentais de ética profissional do auditor é o princípio da objetividade, que em auditoria está relacionado à impessoalidade, ou seja, o auditor deve conduzir seu trabalho com vistas ao cumprimento dos "objetivos" propostos no planejamento.

Assim, a alternativa B está incorreta, ao citar a subjetividade como princípio de ética profissional. As demais alternativas estão corretas.

Gabarito: B

63. (ESAF/RFB/2014) É correto afirmar que:

I - a firma de auditoria tem por obrigação estabelecer e manter sistema de controle de qualidade para obter segurança razoável que a firma e seu pessoal cumprem com as normas profissionais e técnicas e as exigências legais e regulatórias aplicáveis.

II - a firma de auditoria deve estabelecer e manter sistema de controle de qualidade para obter segurança razoável que os relatórios emitidos pela firma ou pelos sócios do trabalho são apropriados nas circunstâncias.

III - o objetivo do auditor é implementar procedimentos de controle de qualidade no nível do trabalho que forneçam ao auditor segurança razoável de que a auditoria está de acordo com normas profissionais e técnicas e exigências legais e regulatórias aplicáveis.

- A) Todas são falsas.
- B) Somente 1 e 2 são verdadeiras.
- C) Somente a 3 é verdadeira.
- D) Somente a 2 é falsa.
- E) Todas são verdadeiras.

Comentários:

O CFC editou duas normas que tratam de **Supervisão e Controle de Qualidade**.

- **NBC TA 220**: aborda o controle de qualidade da auditoria de demonstrações contábeis.

- **NBC PA 01**: se refere ao Controle de Qualidade para as Firms de Auditoria.

Segundo o item 11 da NBC PA 01, o **objetivo da firma** é estabelecer e manter um sistema de controle de qualidade para obter segurança razoável que:

- a) a firma e seu pessoal cumprem as normas técnicas e as exigências regulatórias e legais aplicáveis; e

b) os relatórios sobre demonstrações contábeis e demais relatórios emitidos pela firma e pelos sócios encarregados do trabalho são apropriados nas circunstâncias.

Já o item 6 da NBC TA 220 estabelece que o **objetivo do auditor** é implementar procedimentos de controle de qualidade no nível do trabalho que forneçam ao auditor segurança razoável de que:

- a) a auditoria está de acordo com normas profissionais e técnicas e exigências legais e regulatórias aplicáveis; e
- b) os relatórios emitidos pelo auditor são apropriados nas circunstâncias.

Assim, podemos concluir que a alternativa correta é a de letra E.

Gabarito: E

64. (ESAF/RFB/2012) Revisão do Controle de Qualidade do Trabalho é desenhada para fornecer uma avaliação objetiva, na data, ou antes da data, do relatório, dos julgamentos significativos feitos pela equipe de trabalho e das conclusões a que se chegou durante a elaboração do relatório. Essa revisão deve ser feita:

- A) por profissional qualificado e que tenha participado do processo de auditoria.
- B) somente por profissional da firma que efetuou a auditoria e desde que não tenha participado do trabalho.
- C) após a entrega do relatório de auditoria ao cliente, permitindo a avaliação de todo o trabalho, inclusive os eventos subsequentes.
- D) somente por profissional externo a firma de auditoria e desde que tenha as qualificações requisitadas.
- E) também pelas firmas de auditoria de pequeno porte, podendo ser utilizado profissionais externos, desde que tenham as qualificações necessárias.

Comentários:

De acordo com a NBC PA 01, que trata do controle de qualidade para firmas de auditores independentes, **Revisor de controle de qualidade** do trabalho é o **sócio**, ou outro profissional da firma, uma **pessoa** externa adequadamente **qualificada** (o que torna as alternativas B e D incorretas), ou uma equipe composta por essas pessoas, **nenhuma delas fazendo parte da equipe de trabalho** (o que torna a alternativa A incorreta), com experiência e autoridade suficientes e apropriadas para **avaliar objetivamente os julgamentos** relevantes feitos pela equipe de trabalho e as conclusões obtidas para elaboração do relatório.

A alternativa C está incorreta, por contrariar o comando da própria questão (na data, ou antes da data, do relatório).

Segundo a mesma norma, no caso de firmas menores (as firmas de auditoria):

“Pode não ser praticável, no caso de **firmas com poucos sócios**, que o sócio encarregado do trabalho não esteja envolvido na seleção do revisor de controle de qualidade do trabalho. Pessoas

externas adequadamente qualificadas podem ser contratadas quando um único profissional ou firmas de pequeno porte identificam trabalhos que requerem revisão do controle de qualidade do trabalho.” (Grifamos)

Assim, podemos concluir que o gabarito da questão é a letra E.

Gabarito: E

65. (ESAF/CVM/2010) O responsável pela revisão da qualidade dos trabalhos de auditoria deve realizar uma avaliação objetiva dos julgamentos significativos levando em conta os seguintes aspectos, exceto:

- A) avaliação das conclusões atingidas ao elaborar o relatório e considerar se o relatório é apropriado.
- B) discussão de assuntos significativos com o encarregado do trabalho.
- C) revisão da documentação selecionada de auditoria relativa aos julgamentos significativos feitos pela equipe de trabalho e das conclusões obtidas.
- D) revisão das demonstrações contábeis e do relatório proposto.
- E) discussão do julgamento e relatório com a direção da entidade auditada.

Comentários:

A NBC PA 01, que trata do controle de qualidade para firmas de auditores independentes, estabelece, em seu item 37 que a firma deve estabelecer políticas e procedimentos para requerer que a revisão de controle de qualidade do trabalho inclua:

- A) discussão de assuntos significativos com o sócio encarregado do trabalho;
- B) revisão das demonstrações contábeis ou outras informações sobre objeto e o relatório proposto;
- C) revisão da documentação do trabalho selecionada relativa a julgamentos significativos feitos pela equipe de trabalho e das conclusões obtidas; e
- D) avaliação das conclusões obtidas para elaboração do relatório e consideração se esse relatório proposto é apropriado.

A alternativa E não representa um aspecto que deva ser levado em conta pelo responsável pela revisão da qualidade dos trabalhos de auditoria, segundo a NBC PA 01, pois esse assunto não deve ser repassado à entidade auditada. É uma responsabilidade da própria firma de auditoria.

Gabarito: E

Pessoal, chegamos ao final de nossa **aula demonstrativa**, no lançamento do nosso **curso de Auditoria para SUSEP**. Apesar da importância da matéria, o objetivo desse encontro foi também o de mostrar como serão nossas aulas, apresentando uma proposta que visa a garantir a vocês os conhecimentos necessários para a resolução das questões de Auditoria.



Espero que tenham gostado da forma como pretendemos discutir os temas. Assim, vejo vocês na próxima aula.

Abrços e bons estudos.

Claudenir



QUESTÕES COMENTADAS DURANTE A AULA

1. **(CESPE/ANP/2013)** Em relação à natureza, campo de atuação e noções básicas de auditoria interna e externa, julgue os itens subsequentes. Com a evolução da atividade empresarial e o crescimento da captação de recursos de terceiros, os investidores precisam conhecer a posição financeira e patrimonial das entidades, o que ocorre por meio do parecer emitido pela auditoria interna das entidades a respeito da adequação das demonstrações contábeis.
2. **(CESPE/FUB-DF/2013)** A função precípua da auditoria é a detecção de fraudes com base nos registros contábeis e na documentação existente na entidade. A obtenção de informações de terceiros e o caráter preventivo das ações realizadas pela auditoria são o efeito residual e aleatório de sua atuação.
3. **(CESPE/CGE-PI/2015)** A auditoria, que inicialmente era voltada para a prevenção de riscos, interpretação e orientação das operações, hoje se ocupa da tecnologia de revisão dos registros contábeis. Julgue Certo ou Errado.
4. **(CESPE/AUGE-MG/2009)** As influências que possibilitaram o desenvolvimento da auditoria no Brasil não incluem
 - A) a disseminação de filiais e subsidiárias de empresas estrangeiras
 - B) o financiamento de empresas brasileiras por instituições estrangeiras e internacionais
 - C) as limitadas circunstâncias de obrigatoriedade da auditoria
 - D) a expansão do mercado de capitais
 - E) a complexidade crescente da legislação tributária
5. **(CESPE/AUGE-MG/2009)** Com relação às origens da auditoria e seus tipos, assinale a opção correta.



- A) O surgimento da auditoria externa está associado à necessidade das empresas de captarem recursos de terceiros.
- B) Os sócios-gerentes e acionistas fundadores são os que têm maior necessidade de recorrer aos auditores independentes para aferir a segurança, liquidez e rentabilidade de seus investimentos na empresa.
- C) A auditoria externa surgiu como decorrência da necessidade de um acompanhamento sistemático e mais aprofundado da situação da empresa.
- D) A auditoria interna é uma resposta à necessidade de independência do exame das transações da empresa em relação aos seus dirigentes.
- E) Os auditores internos direcionam o foco de seu trabalho para as demonstrações contábeis que a empresa é obrigada a publicar.

6. (FGV/TCM-SP/2015) Ao elaborar um contrato com uma empresa de auditoria independente, a entidade que seria auditada pela primeira vez incluiu no contrato uma cláusula acerca do trabalho a ser feito. A cláusula mencionava que, após o trabalho, o parecer deveria assegurar de forma incontestável que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante devido a fraude ou erro. Essa cláusula é considerada inadequada em decorrência do (a):

- a) limitação do escopo da auditoria;
- b) limitação inerente à auditoria;
- c) risco de distorção relevante;
- d) risco de controle;
- e) risco inerente.

7. (FGV/TCM-SP/2015) De acordo com a NBC TA que trata da estrutura conceitual para trabalhos de asseguração, nesses trabalhos o auditor independente expressa uma conclusão com a finalidade de aumentar o grau de confiança dos outros usuários previstos acerca do resultado de avaliações ou mensurações efetuadas. O trabalho de asseguração requer a consideração de alguns elementos. Das opções a seguir, a que NÃO constitui um dos elementos do trabalho de asseguração é:

- a) critérios adequados;
- b) evidências apropriadas e suficientes;
- c) objeto apropriado;
- d) relatório de asseguração escrito na forma apropriada;
- e) relacionamento entre, pelo menos, duas partes (contratante e auditor).

8. (CESPE/DPF/2013) É lícita e aceitável a realização de trabalhos por auditores independentes que não estejam em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade – Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração (NBC – TA). Julgue CERTO ou ERRADO.

9. (FGV/CGE-MA/2014) As alternativas a seguir apresentam princípios fundamentais do Código de Ética Profissional do Contabilista, quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis, à exceção de uma. Assinale-a.

- a) Integridade.
- b) Objetividade.
- c) Competência e zelo profissional.
- d) Confidencialidade.
- e) Compromisso comportamental.

10. (CESPE/DPU/2016) Com base nas normas brasileiras para o exercício e a execução de trabalho da auditoria interna, julgue os itens subsequentes. Recomenda-se que haja uma relação pessoal entre o auditor interno e o gestor da entidade auditada, o que favorece a confidencialidade das informações, que não devem ser reveladas a terceiros.

11. (FGV/TCM-SP/2015) Uma determinada firma de auditoria iniciou os trabalhos em uma entidade, a partir de um contrato que prevê execução de auditoria por cinco anos. Um dos auditores, ao executar o trabalho de auditoria inicial nessa entidade, atestou argumentos apresentados pela empresa auditada de tal forma a indicar comprometimento da objetividade do seu trabalho. O posicionamento do auditor constitui ameaça à independência em decorrência de:

- a) autorrevisão do trabalho;
- b) defesa de interesse do cliente;
- c) familiaridade;
- d) intimidação profissional;
- e) interesse próprio.

12. (FGV/ISS-Recife/2014) O reconhecimento pelo auditor de que existem circunstâncias que podem causar distorção relevante nas demonstrações contábeis revela o requisito ético relacionado à auditoria de demonstrações contábeis, denominado:

- a) julgamento profissional.
- b) evidência funcional.
- c) ceticismo profissional.
- d) condução apropriada.
- e) conformidade legal.

13. (FGV/ISS-Recife/2014) O auditor, ao expressar opinião de que as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável, produz o seguinte efeito:

- a) revela as distorções do planejamento da auditoria das demonstrações



contábeis.

- b) reduz os riscos de auditoria das demonstrações contábeis o que gera segurança para os usuários.
- c) proporciona o aumento de evidências de auditoria das demonstrações contábeis.
- d) aumenta o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.
- e) assegura que os objetivos operacionais desejados pela administração foram alcançados.

14. (FGV/ACI-Recife/2014) De acordo com a NBC TA 200, o julgamento profissional é necessário para a tomada de decisões nos assuntos a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

- a) A subjetividade e as evidências de auditoria para cumprimento das metas de resultados operacionais e financeiros da empresa.
- b) A natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria aplicados para o cumprimento das exigências das normas de auditoria e a coleta de evidências de auditoria.
- c) As evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas ou se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos os objetivos das NBC TAs.
- d) A avaliação das opiniões da administração na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável da entidade.
- e) A extração de conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas, por exemplo, pela avaliação da razoabilidade das estimativas feitas pela administração na elaboração das demonstrações contábeis.

15. (CESPE/INMETRO/2009) A responsabilidade primária na prevenção e identificação de fraudes e erros é do auditor contratado pela entidade, que deve comunicá-los imediatamente à administração.

16. (CESPE/TCE-SC/2016) Com relação aos conceitos gerais de auditoria e aos papéis utilizados na sua execução, julgue os itens seguintes. Embora as técnicas de trabalho das auditorias interna e externa não apresentem diferenças fundamentais, a auditoria interna goza de maior credibilidade perante os usuários do campo externo da empresa, por conhecer melhor a situação desta e por dispor de informações mais detalhadas. Em compensação, a auditoria externa está mais habilitada a perceber as ineficiências de ordem administrativa e operacional.

17. (CESPE/FUB-DF/2013) Os auditores internos, apesar de sua subordinação à administração da empresa e do âmbito de seu trabalho, devem adotar, entre seus procedimentos, a investigação e a confirmação, que envolvem pessoas físicas ou jurídicas de dentro ou de fora da entidade.



18. (CESPE/TCDF/2012) Acerca de auditoria interna, julgue o item seguinte: os serviços de auditoria interna, estabelecidos dentro dos órgãos e instituições governamentais, são, na maior medida possível, no âmbito de sua respectiva estrutura, independentes nos aspectos funcionais e de organização.

19. (CESPE/DPU/2016) Com base nas normas brasileiras para o exercício e a execução de trabalho da auditoria interna, julgue os itens subsequentes. O principal objetivo do auditor interno é obter achados que permitam fundamentar as evidências acerca dos procedimentos de auditoria aplicados.

20. (CESPE/TCU/2013) As atribuições dos auditores internos e externos diferem, pois, no primeiro caso, estão fixadas no contrato de trabalho, como empregado da empresa, e, no segundo, no contrato de prestação de serviços com o profissional ou empresa. O auditor interno tem responsabilidade essencialmente trabalhista; o externo, responsabilidade profissional, civil e criminal.

21. (CESGRANRIO/TRANSPETRO/2016) As classes de auditoria variam de acordo com o tratamento que se dá ao objeto da auditoria. Uma das classificações dos trabalhos de auditoria se refere à forma de intervenção, que pode ser interna ou externa. A partir do entendimento dos objetivos de cada uma dessas classes de trabalho de auditoria,

(A) o trabalho do auditor é dirigido para assegurar que o sistema contábil e de controle operacional funcionem eficientemente, tanto na auditoria interna quanto na externa.

(B) os escopos do trabalho da auditoria interna e da auditoria externa são definidos por normas que regem os trabalhos de auditoria.

(C) os trabalhos de auditoria interna e de auditoria externa são realizados, em geral, por métodos idênticos.

(D) a auditoria interna realiza um trabalho com processo analítico, enquanto a auditoria externa executa um trabalho sintético.

(E) as bases sobre as quais os exames de auditoria interna e de auditoria externa se assentam são diferentes.

22. (CESPE/TCE-SC/2016) Julgue os itens a seguir, a respeito de normas técnicas de auditoria. Embora a opinião do auditor independente a respeito das demonstrações contábeis geralmente não modifique as decisões gerenciais, pode haver situações específicas em que ele deve expressar a sua opinião a respeito de outros temas que sejam relevantes para o alcance dos objetivos gerais do seu trabalho.

23. (FCC/TRF-3/2016) A NBC TA 200 dita que o auditor deve emitir opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes. Todavia, a forma que essa opinião será emitida depende

- (A) da estrutura de relatório financeiro e de lei ou regulamento aplicáveis.
- (B) do organograma da entidade auditada.
- (C) da experiência do auditor.
- (D) do contrato de trabalho celebrado entre o auditor independente e a entidade auditada.
- (E) das evidências de auditoria encontradas.

24. (ESAF/APOFP-SP/2009) Sobre a auditoria independente, é correto afirmar que tem por objetivo:

- a) auxiliar a administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.
- b) apresentar subsídios para o aperfeiçoamento da gestão e dos controles internos.
- c) levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio.
- d) emitir parecer sobre a adequação das demonstrações contábeis.
- e) recomendar soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

25. (FGV/TCE-BA/2013) A finalidade de comunicar o risco e o controle para as áreas apropriadas da organização à alta administração, examinando, avaliando e monitorando a adequação e efetividade do controle interno de forma contínua e com maior volume de testes, é competência da:

- (A) Auditoria Independente.
- (B) Auditoria Interna.
- (C) Auditoria Operacional.
- (D) Auditoria Contábil.
- (E) Auditoria de Gestão.

26. (FGV/INEA-RJ/2013) Assinale a alternativa que indica uma característica da auditoria interna de uma organização.

- A) Mostra maior grau de independência funcional sobre as atividades operacionais.
- B) Emite um parecer ou opinião sobre as demonstrações contábeis auditadas.
- C) Atende exclusivamente as normas de contabilidade em vigor.
- D) Realiza maior volume de testes sobre os trabalhos de auditorias operacional e contábil.
- E) Procura apenas erros substanciais nas demonstrações contábeis.

27. (FGV/MPE-MS/2013) O auditor, ao verificar se as normas internas estão sendo corretamente seguidas pelos colaboradores da empresa, está realizando um dos objetivos da auditoria:



- A) interna.
- B) externa.
- C) operacional.
- D) independente.
- E) de gestão.

28. (FGV/ISS-Recife/2014) O auditor, ao expressar opinião de que as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável, produz o seguinte efeito:

- (A) revela as distorções do planejamento da auditoria das demonstrações contábeis.
- (B) reduz os riscos de auditoria das demonstrações contábeis o que gera segurança para os usuários.
- (C) proporciona o aumento de evidências de auditoria das demonstrações contábeis.
- (D) aumenta o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.
- (E) assegura que os objetivos operacionais desejados pela administração foram alcançados.

29. (FCC/SEFAZ-PE/2014) Agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios, é finalidade, decorrente da atividade:

- A) do conselho fiscal.
- B) da auditoria externa.
- C) do conselho de administração.
- D) do controle interno.
- E) da auditoria interna

30. (FCC/TCE-RS/2014) A atividade que compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir a administração da entidade no cumprimento de seus objetivos, forma o conceito de auditoria:

- (A) ambiental.
- (B) interna.
- (C) contábil.
- (D) de gestão.
- (E) de programa.



31. (FCC/TCE-PI/2014) A auditoria interna:

- A) é exercida por profissional independente.
- B) é realizada de forma periódica.
- C) emite Parecer.
- D) opina sobre as demonstrações Contábeis.
- E) emite recomendações a entidade auditada.

32. (FCC/DPE-SP/2013) A auditoria interna deve estar vinculada aos mais altos níveis hierárquicos de uma entidade com vistas a:

- A) atuar estritamente como órgão fiscalizador.
- B) emitir parecer sobre as demonstrações contábeis para os usuários externos.
- C) garantir autonomia e independência.
- D) punir os responsáveis por erros nas demonstrações contábeis.
- E) apurar fraudes e punir os subordinados com maior isenção.

33. (FCC/ISS-SP/2012) NÃO é uma atividade da função da auditoria interna:

- A) a avaliação do processo de governança.
- B) a gestão de risco.
- C) o monitoramento do controle interno.
- D) o exame das informações contábeis e operacionais.
- E) a aprovação do relatório de auditoria externa.

34. (FCC/TCE-SP/2012) Em relação as diferenças entre a auditoria interna e externa das demonstrações contábeis, é correto afirmar:

- A) A auditoria externa é de competência exclusiva de contador registrado no Conselho Federal de Contabilidade, enquanto a auditoria interna pode ser realizada por um funcionário qualificado que receba treinamento adequado para tal fim.
- B) O grau de autonomia do auditor interno é maior que o do auditor externo independente, em virtude de se reportar diretamente à controladoria da entidade.
- C) O auditor externo executa as auditorias operacional e contábil e o auditor interno, apenas a contábil.
- D) O auditor externo é responsável pelo exame e avaliação do controle interno da entidade, cabendo ao auditor interno apenas implementar as modificações julgadas necessárias pelo auditor externo para o seu correto funcionamento.
- E) Regra geral, os relatórios do auditor interno são de uso exclusivo da administração da entidade, enquanto os elaborados pelo auditor independente são destinados também aos usuários externos da informação contábil.

35. (FCC/TRE-CE/2012) É correto afirmar com relação aos objetivos da auditoria interna que:



- A) os objetivos não variam e independente do tamanho da empresa ou do quadro funcional devem cobrir totalmente as atividades.
- B) é totalmente responsável pela gestão de riscos, garantindo à gestão e governança da empresa a mitigação ou eliminação dos mesmos.
- C) está subordinada aos órgãos de governança da empresa, sendo limitada sobre a possibilidade de avaliar as questões de ordem ética, valores e cumprimento de suas funções.
- D) ela pode ser responsável por revisar a economia, eficiência e eficácia das atividades operacionais, incluindo as atividades não financeiras de uma entidade.
- E) suas atribuições com relação ao cumprimento de leis e normas limitam-se a aquelas pertinentes à área contábil e financeira, ficando as demais normas e leis sob responsabilidade das áreas específicas.

36. (FCC/TRF-2/2012) O auditor independente ou externo:

- A) tem como objetivo principal a prevenção e a detecção de falhas no sistema de controle interno da entidade.
- B) deve produzir relatórios que visam atender, em linhas gerais, a alta administração da entidade ou diretorias e gerências.
- C) tem que fazer análise com alto nível de detalhes, independentemente da relação custo-benefício, para minimizar o risco de detecção.
- D) deve produzir um relatório ou parecer sobre as demonstrações contábeis da entidade auditada.
- E) tem menor grau de independência em relação à entidade auditada do que o auditor interno.

37. (FCC/TRT-24/2011) Ao conduzir uma auditoria de demonstrações contábeis, são objetivos gerais do auditor obter segurança:

- A) razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- B) razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção irrelevante, devido a erros, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de parecer financeiro.
- C) total de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção relevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- D) total de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção irrelevante, devido à fraude, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

E) razoável de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção irrelevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos considerados, em conformidade com a estrutura de parecer financeiro consolidado do auditor independente.

38. (FCC/APOFP-SP/2010) As auditorias internas e externas atuam em diferentes graus de profundidade e de extensão nas tarefas de auditoria. Embora exista uma conexão nos trabalhos de ambas, é função da auditoria externa:

- A) acompanhar o cumprimento de normas técnicas e a política de administração da empresa, na consecução dos seus objetivos.
- B) avaliar e testar os sistemas de controles internos e contábil, em busca da razoável fidedignidade das demonstrações financeiras.
- C) desenvolver continuamente o trabalho de auditoria na empresa, concluindo as tarefas com a elaboração de relatórios.
- D) seguir as normas e procedimentos de auditoria na execução dos trabalhos, com grau de independência limitado.
- E) prevenir erros e fraudes, sugerindo aos administradores da empresa os ajustes necessários.

39. (ESAF/ISS-RJ/2010) A respeito dos objetivos da auditoria interna e da auditoria independente, é correto afirmar que:

- A) o objetivo da auditoria interna é apoiar a administração da entidade no cumprimento dos seus objetivos, enquanto o da auditoria independente é a emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis.
- B) a auditoria interna se preocupa em avaliar os métodos e as técnicas utilizadas pela contabilidade, enquanto a auditoria externa cuida de revisar os lançamentos e demonstrações contábeis.
- C) a atuação de ambas não difere na essência uma vez que os objetivos da avaliação é sempre a contabilidade.
- D) a auditoria interna cuida em verificar os aspectos financeiros da entidade, enquanto a auditoria externa se preocupa com os pareceres a respeito das demonstrações contábeis.
- E) o objetivo da auditoria interna é produzir relatórios demonstrando as falhas e deficiências dos processos administrativos e os da auditoria externa é emitir parecer sobre a execução contábil e financeira da entidade.

40. (FCC/CNMP/2015) A empresa Plantio de Árvores do Norte S/A, contratou a firma de auditoria Aspectos & Consultoria, para examinar as demonstrações contábeis do exercício de 2014. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a:



- (A) expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.
- (B) natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria realizados pelo auditor, alinhados com o objetivo da auditoria.
- (C) obtenção, pelo auditor, de segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraudes ou erros de conhecimento ou não dos responsáveis pela governança.
- (D) realização, pelo auditor, de exames nas áreas, atividades, produtos e processos, de forma a alcançar evidências adequadas e suficientes para elaboração do relatório de auditoria.
- (E) elaboração dos programas de trabalho de forma a servir como guia e meio de controle de execução do trabalho, devendo ser revisados e atualizados sempre que as circunstâncias o exigirem.

41. (FCC/TRT-11/2005) Dentre as atividades da auditoria interna (controle interno) NÃO se inclui

- A) propor ajustes contábeis.
- B) auxiliar a alta administração.
- C) efetuar revisão analítica das contas.
- D) assegurar a fidedignidade das demonstrações contábeis.
- E) examinar continuamente as atividades.

42. (ESAF/TCU/2006) Em relação à auditoria interna pode-se afirmar que,

- A) com relação às pessoas jurídicas de direito público não é sua atribuição avaliar a economicidade dos processos, visto que o objetivo do governo é de controle, independente do valor.
- B) é sua atribuição aperfeiçoar, implantar e fazer cumprir as normas por ela criadas em sua plenitude.
- C) deve relatar as não-conformidades sem emitir opinião ou sugestões para que sejam feitas as correções ou melhorias necessárias.
- D) é seu objetivo prevenir fraudes ou roubos, sendo que sempre que tiver quaisquer indícios ou constatações deverá informar a administração, de forma reservada e por escrito.
- E) sua função é exclusivamente de validar os processos e transações realizadas, sem ter como objetivo assistir à administração da entidade no cumprimento de suas atribuições.

43. (ESAF/SEFAZ-RN/2005) Analise as afirmativas a seguir e assinale a opção correta.

- I. A auditoria interna deve assessorar a administração na prevenção de fraudes e erros;**
- II. A auditoria interna é independente e imparcial;**

III. Fraude é o ato intencional de omissão praticado para manipular documentos, registros e relatórios.

- A) As assertivas I, II e III estão erradas.
- B) As assertivas I, II e III estão corretas.
- C) As assertivas I e II estão corretas e a III está incorreta.
- D) As assertivas II e III estão incorretas e a I está correta.
- E) As assertivas I e III estão corretas e a II está incorreta.

44. (ESAF/CGU/2004) Não é função da auditoria interna avaliar a

- A) eficácia dos processos dos controles internos.
- B) eficiência dos sistemas de informações.
- C) eficiência dos processos de produção.
- D) integridade do ambiente de controles internos.
- E) economicidade dos controles internos.

45. (ESAF/INSS/2002) É uma característica da auditoria interna:

- A) manter independência total da empresa.
- B) ser sempre executada por profissional liberal.
- C) emitir parecer sobre as demonstrações financeiras.
- D) revisar integralmente os registros contábeis.
- E) existir em todas empresas de capital aberto.

46. (ESAF/INSS/2002) O objetivo geral da auditoria interna é atender:

- a) à administração da empresa.
- b) aos acionistas da empresa.
- c) à auditoria externa da empresa.
- d) à gerência financeira da empresa.
- e) à gerência comercial da empresa.

47. (FCC/SEFAZ-PB/2006) O trabalho da auditoria visa avaliar a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade

- A) somente dos controles internos referentes às áreas administrativas e financeiras da empresa, com o objetivo de garantir que as demonstrações contábeis estejam adequadas.
- B) dos sistemas de informações, dos processos e de controles internos integrados ao ambiente e de gerenciamento de riscos, para em nome dos administradores fazer cumprir os controles internos e seus objetivos.
- C) dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente e de gerenciamento de riscos, para auxiliar a administração da empresa no cumprimento de seus objetivos.
- D) do conjunto sistêmico de controles internos da companhia, relatando ao mercado as ineficiências encontradas e garantindo ao acionista a confiabilidade nas demonstrações contábeis apresentadas pela empresa.

E) dos processos existentes na companhia, para permitir sua revisão e crítica, determinando aos representantes dos processos a implantação de novos procedimentos e punindo em caso de não-cumprimento.

48. (FCC/TRT-11/2005) São objetivos da auditoria interna, EXCETO:

- A) avaliar a eficácia dos controles internos existentes na entidade.
- B) levantar os sistemas de informações existentes na entidade.
- C) comprovar a integridade de gerenciamento de riscos da entidade.
- D) executar a implantação dos controles internos da entidade.
- E) assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

49. (FCC/TCE-PI/2005) As Normas da Auditoria Interna estabelecem que o resultado dos trabalhos da auditoria deve ser apresentado com objetividade e imparcialidade e expressando claramente suas conclusões, recomendações e as providências a serem tomadas pela administração da entidade, no

- A) relatório de auditoria, apenas.
- B) parecer de auditoria, apenas.
- C) certificado de auditoria, apenas.
- D) certificado ou parecer de auditoria.
- E) relatório ou parecer da auditoria.

50. (ESAF/CGU/2006) Preencha a lacuna com a expressão adequada.

A _____ compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

- A) Auditoria Independente.
- B) Auditoria Governamental.
- C) Técnica de amostragem em Auditoria.
- D) Auditoria Externa.
- E) Auditoria Interna.

51. (FCC/TRT-24/2011) Ao conduzir uma auditoria de demonstrações contábeis, são objetivos gerais do auditor obter segurança

- A) razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- B) razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção irrelevante, devido a erros, possibilitando que o auditor expresse

opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de parecer financeiro.

C) total de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção relevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

D) total de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção irrelevante, devido à fraude, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

E) razoável de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção irrelevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos considerados, em conformidade com a estrutura de parecer financeiro consolidado do auditor independente.

52. (FCC/TRT-24/2006) Considere as seguintes assertivas:

I. A Auditoria Externa ou Independente compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

II. A Auditoria Interna deve assessorar a administração da entidade no trabalho de prevenção de fraudes e erros, obrigando-se a informá-la, sempre por escrito, de maneira reservada, sobre quaisquer indícios ou confirmações de irregularidades detectadas no decorrer de seu trabalho.

III. O objetivo principal da Auditoria Independente está voltado para a emissão de parecer sobre a adequação das demonstrações financeiras e contábeis das organizações.

IV. Os procedimentos de Auditoria Interna constituem exames e investigações, incluindo testes de observância e testes substantivos, que permitem ao auditor interno obter subsídios suficientes para fundamentar suas conclusões e recomendações à administração da entidade.

Está correto o que se afirma APENAS em

- A) I e II.
- B) I, II e III.
- C) I, III e IV.
- D) II, III, e IV.
- E) III e IV.

53. (FCC/SEFAZ-SP/2009) O trabalho da auditoria interna



- A) tem maior independência que o de auditoria externa.
- B) é responsável pela implantação e pelo cumprimento dos controles internos.
- C) deve estar subordinado ao da Controladoria da empresa.
- D) deve emitir parecer, que será publicado com as demonstrações contábeis.
- E) deve efetuar a revisão e o aperfeiçoamento dos controles internos.

54. (FCC/TRF-2/2007) Em relação às diferenças entre as funções da auditoria externa e a auditoria interna, considere:

I. Os auditores independentes têm a função de ao constatarem irregularidades ou deficiências nos controles internos da empresa auditada, imediatamente propor e implantar procedimento alternativo que garanta o processo.

II. A auditoria externa não está subordinada a diretoria e a presidência da empresa e a auditoria interna possui subordinação.

III. Todo auditor externo pode realizar trabalhos em qualquer empresa de capital aberto, desde que mantenha relação de parentesco até segundo grau. Está correto o que se afirma em

- A) I.
- B) II.
- C) I e III.
- D) II e III.
- E) I, II e III.

55. (UFG-Auditor/2010/UFG) A auditoria interna, como um controle gerencial que funciona medindo e avaliando a eficiência dos outros controles existentes, permite fornecer assistência e aconselhamento a todos os níveis da empresa, o que é praticado por intermédio de

- A) avaliação do controle interno.
- B) execução das técnicas de auditoria.
- C) recomendações e sugestões.
- D) programas de treinamento.

56. (UFG-Contador/UFG/2006) As auditorias externas e internas devem se relacionar, pois têm interesses comuns. Os exames são, geralmente, efetuados pelos mesmos métodos, diferenciando-se quanto à extensão e profundidade. Sobre auditorias, pode-se afirmar:

I – O auditor interno desenvolve seu trabalho cujo ápice é a emissão de parecer.

II – As auditorias internas e externas devem manter contatos para adotar procedimentos complementares.

III – O grau de independência do auditor externo é amplo e observa as normas internacionais.

Das afirmações, apenas

- (A) a I é verdadeira.
- (B) I e II são verdadeiras.



- (C) I e III são verdadeiras.
(D) II e III são verdadeiras.

57. (FUNDATEC/CAGE-RS/2014) Com relação às funções de auditor interno e auditor externo, analise as alternativas abaixo e marque a opção correta:

- A) O auditor interno emite relatório para a alta administração e para terceiros interessados, enquanto o auditor externo emite relatório para a alta administração da empresa auditada.
B) Tanto o auditor interno quanto o auditor externo são subordinados à alta administração da empresa auditada.
C) Tanto o auditor interno quanto o auditor externo devem avaliar os controles internos e a possibilidade de ocorrência de fraudes e erros que afetem as demonstrações contábeis.
D) A responsabilidade primária na detecção de fraudes e erros é do auditor externo, já que seu relatório pode ser direcionado não só para a alta administração, mas também para terceiros interessados.
E) O auditor externo pode ser terceiro ou funcionário da empresa, enquanto o auditor interno necessariamente precisa ser empregado.

58. (FGV/ISS-Recife/2014) O revisor do controle de qualidade do trabalho deve realizar uma avaliação objetiva dos julgamentos e das conclusões feitas pela equipe de trabalho e atingidas ao elaborar o relatório. Essa avaliação deve envolver os aspectos relacionados a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

- A) Revisão da documentação selecionada, relativa aos julgamentos significativos feitos pela equipe de trabalho, e das conclusões obtidas.
B) Revisão das demonstrações contábeis e do relatório proposto.
C) Discussão de assuntos significativos com o sócio encarregado do trabalho.
D) Implementação das conclusões resultantes das consultas.
E) Avaliação das conclusões ao elaborar o relatório e consideração sobre sua adequação.

59. (FGV/ACI-Recife/2014) O sistema de controle de qualidade inclui políticas e procedimentos que tratam dos seguintes elementos:

I - responsabilidades da liderança pela qualidade na firma;

II - exigências éticas relevantes;

III - aceitação e continuidade de relacionamentos com clientes e trabalhos específicos;

IV - recursos humanos;

V – execução do trabalho.

Assinale:

- A) se somente os elementos III e V estiverem corretos.
B) se somente os elementos I e II estiverem corretos.
C) se somente os elementos II, III e IV estiverem corretos.

- D) se somente os elementos III, IV e V estiverem corretos.
- E) se todos os elementos estiverem corretos.

60. (FGV/SEAD-AP/2010) De acordo com a norma relativa ao controle de qualidade da auditoria das demonstrações contábeis, o revisor do controle de qualidade do trabalho deve realizar uma avaliação objetiva dos julgamentos feitos pela equipe de trabalho e as conclusões atingidas ao elaborar o relatório. Essa avaliação deve envolver:

- A) a discussão de todos os assuntos com o sócio encarregado do trabalho.
- B) a revisão do plano de contas e dos sistemas contábeis e financeiros, bem como do relatório proposto.
- C) a revisão da documentação preparada pela auditoria relativa a todos os exames relevantes feitos pela equipe de trabalho.
- D) a avaliação do planejamento da auditoria, o relatório preliminar e a consideração se o relatório é apropriado.
- E) a revisão da documentação selecionada pela auditoria relativa aos julgamentos significativos feitos pela equipe de trabalho e das conclusões obtidas.

61. (FGV/SEFAZ-RJ/2010) A respeito do controle de qualidade da Auditoria das Demonstrações Contábeis, analise as afirmativas a seguir: I - Os sistemas, as políticas e os procedimentos de controle de qualidade são de responsabilidade da empresa auditada que deve seguir as políticas e processos de trabalho implantadas.

II - O revisor do controle de qualidade do trabalho deve realizar uma avaliação subjetiva dos julgamentos feitos pela equipe de trabalho e, ao elaborar o relatório, as conclusões devem envolver a revisão das demonstrações contábeis.

III - No caso de surgirem diferenças de opinião dentro da equipe de trabalho, com as pessoas consultadas ou, quando aplicável, entre o sócio encarregado do trabalho e o revisor do controle de qualidade do trabalho, a equipe de trabalho deve seguir as políticas e procedimentos da firma para tratar e resolver as diferenças de opinião.

Assinale:

- A) se somente a afirmativa I estiver correta.
- B) se somente a afirmativa II estiver correta.
- C) se somente a afirmativa III estiver correta.
- D) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- E) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.

62. (FGV/Pref. Angra/2010) Os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade. Esses princípios estão em linha com os princípios do Código

de Ética do IFAC, cujo cumprimento é exigido dos auditores e encontram-se listados a seguir, À EXCEÇÃO DE UM. Assinale-o.

- a) integridade
- b) subjetividade
- c) competência e zelo profissional
- d) confidencialidade
- e) comportamento (ou conduta) profissional

63. (ESAF/RFB/2014) É correto afirmar que:

I - a firma de auditoria tem por obrigação estabelecer e manter sistema de controle de qualidade para obter segurança razoável que a firma e seu pessoal cumprem com as normas profissionais e técnicas e as exigências legais e regulatórias aplicáveis.

II - a firma de auditoria deve estabelecer e manter sistema de controle de qualidade para obter segurança razoável que os relatórios emitidos pela firma ou pelos sócios do trabalho são apropriados nas circunstâncias.

III - o objetivo do auditor é implementar procedimentos de controle de qualidade no nível do trabalho que forneçam ao auditor segurança razoável de que a auditoria está de acordo com normas profissionais e técnicas e exigências legais e regulatórias aplicáveis.

- A) Todas são falsas.
- B) Somente 1 e 2 são verdadeiras.
- C) Somente a 3 é verdadeira.
- D) Somente a 2 é falsa.
- E) Todas são verdadeiras.

64. (ESAF/RFB/2012) Revisão do Controle de Qualidade do Trabalho é desenhada para fornecer uma avaliação objetiva, na data, ou antes da data, do relatório, dos julgamentos significativos feitos pela equipe de trabalho e das conclusões a que se chegou durante a elaboração do relatório. Essa revisão deve ser feita:

- A) por profissional qualificado e que tenha participado do processo de auditoria.
- B) somente por profissional da firma que efetuou a auditoria e desde que não tenha participado do trabalho.
- C) após a entrega do relatório de auditoria ao cliente, permitindo a avaliação de todo o trabalho, inclusive os eventos subsequentes.
- D) somente por profissional externo a firma de auditoria e desde que tenha as qualificações requisitadas.
- E) também pelas firmas de auditoria de pequeno porte, podendo ser utilizado profissionais externos, desde que tenham as qualificações necessárias.

65. (ESAF/CVM/2010) O responsável pela revisão da qualidade dos trabalhos de auditoria deve realizar uma avaliação objetiva dos



julgamentos significativos levando em conta os seguintes aspectos, exceto:

- A) avaliação das conclusões atingidas ao elaborar o relatório e considerar se o relatório é apropriado.
- B) discussão de assuntos significativos com o encarregado do trabalho.
- C) revisão da documentação selecionada de auditoria relativa aos julgamentos significativos feitos pela equipe de trabalho e das conclusões obtidas.
- D) revisão das demonstrações contábeis e do relatório proposto.
- E) discussão do julgamento e relatório com a direção da entidade auditada.

RESUMO DO PROF. CLAUDENIR

1 - As **demonstrações contábeis** sujeitas à auditoria são as **da entidade**, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança. Ou seja, a responsabilidade por sua elaboração é da administração.

2 - **Auditar é testar a eficiência e a eficácia do controle patrimonial**, não se limitando aos aspectos contábeis. Por ser uma **atividade crítica**, traduz-se na emissão de uma **opinião sobre as atividades verificadas**.

3 - São **técnicas contábeis**:

- Escrituração (registro dos fenômenos patrimoniais);
- Demonstrações (balanços e outras demonstrações);
- **Auditoria**; e
- Análise de balanços.

4 - Segundo o disposto no item 3 da **NBC TA 200**, o **objetivo da auditoria** (das demonstrações contábeis) é **aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários**.

5 - Isso é alcançado mediante a expressão de uma **opinião pelo auditor** sobre se as demonstrações contábeis **foram elaboradas**, em todos os **aspectos relevantes**, em **conformidade com** uma estrutura de **relatório financeiro aplicável**.

6 - As **Normas Brasileiras de Contabilidade** são **classificadas em** Normas **Técnicas e Profissionais**, e compreendem:

- **Código de Ética** Profissional do Contabilista;
- Normas de **Contabilidade**;
- Normas de **Auditoria Independente** e de Asseguração;
- Normas de **Auditoria Interna**; e
- Normas de **Perícia**.

7 - Enquanto a **Administração** da entidade tem a **responsabilidade primária** pela **preparação e apresentação** dessas **demonstrações contábeis**, o **Auditor** tem a **responsabilidade** de **emitir uma opinião** sobre a adequação dessas **demonstrações contábeis** à estrutura de Relatório Financeiro Aplicável.

8 - "Trabalho de asseguração" significa um "trabalho no qual o auditor independente visa **obter evidências** apropriadas e suficientes para **expressar sua conclusão**, de forma a **aumentar**



o grau de confiança dos usuários previstos sobre o resultado da **mensuração ou avaliação do objeto**, de acordo com os critérios que sejam aplicáveis”.

9 - São elementos de um trabalho de asseguuração:

- **relação de três partes** envolvendo o auditor independente, a parte responsável e os usuários previstos;
- **objeto** apropriado;
- **critérios** aplicáveis;
- **evidências** apropriadas e suficientes; e
- **relatório** de asseguuração escrito no formato apropriado ao trabalho de asseguuração razoável ou de asseguuração limitada.

10 - *Independência* é a **capacidade que a entidade de auditoria tem de julgar e atuar com integridade e objetividade**

11 - a necessidade de cumprir o princípio do sigilo profissional **permanece mesmo após o término das relações entre o profissional da contabilidade e seu cliente ou empregador**

12 - *Ceticismo profissional* é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

13 -

Elementos	Auditoria Interna	Auditoria Externa
Sujeito	Funcionário da empresa	Profissional independente
Ação e objetivo	Exame dos controles operacionais	Exame das demonstrações Financeiras
Finalidade	Promover melhorias nos controles operacionais	Opinar sobre as demonstrações Financeiras
Relatório principal	Recomendações	Parecer (Relatório)
Grau de independência	Menos amplo	Mais amplo
Interessados no trabalho	Empresa	Empresa e público em geral
Responsabilidade	Trabalhista	Profissional, civil e criminal
Continuidade do trabalho	Contínuo	Periódico

Fonte: Auditoria Contábil – teoria e prática – Crepaldi (2010)

14 - **Sócio encarregado do trabalho** é o sócio ou outra pessoa na firma responsável pelo trabalho e sua execução, e pelo relatório que é emitido em nome da firma.

15 - **Revisor de controle de qualidade do trabalho** é o sócio, ou outro profissional da firma, uma pessoa externa adequadamente qualificada, ou uma equipe composta por essas pessoas, nenhuma delas fazendo parte da equipe de trabalho, com experiência e autoridade suficientes e apropriadas para avaliar objetivamente os julgamentos relevantes feitos pela equipe de trabalho e as conclusões obtidas para elaboração do relatório.

16 - O **sócio encarregado do trabalho** deve assumir a responsabilidade pela:

- a) **direção, supervisão e execução** do trabalho de auditoria de acordo com as normas técnicas e exigências legais e regulatórias aplicáveis; e
- b) **emissão do relatório** apropriado nas circunstâncias.





GABARITO

1 – E	18 – C	35 – D	52 – D
2 – E	19 – E	36 – D	53 – E
3 – E	20 – C	37 – A	54 – B
4 – C	21 – C	38 – B	55 – C
5 – A	22 – C	39 – A	56 – D
6 – B	23 – A	40 – A	57 – C
7 – E	24 – D	41 – D	58 – D
8 – C	25 – B	42 – D	59 – E
9 – E	26 – D	43 – E	60 – E
10 – E	27 – A	44 – C	61 – C
11 – B	28 – D	45 – D	62 – B
12 – C	29 – E	46 – A	63 – E
13 – D	30 – B	47 – C	64 – E
14 – A	31 – E	48 – D	65 – E
15 – E	32 – C	49 – A	
16 – E	33 – E	50 – E	
17 – C	34 – E	51 – A	

Referências bibliográficas

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria: um curso moderno e completo. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

ATTIE, William. Auditoria Interna. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

BRITO, Claudenir e FONTENELLE, Rodrigo. Auditoria privada e governamental: teoria de forma objetiva e mais de 500 questões comentadas. 3. ed. Niterói: Impetus, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria.

CREPALDI, Sílvio Aparecido. Auditoria contábil: teoria e prática. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MACHADO, Marcus Vinícius Veras e PETER, Maria da Glória Arrais. Manual de auditoria governamental. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

SÁ, Antônio Lopes de. Curso de Auditoria. São Paulo: Atlas, 2000.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.